SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 20 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2937

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
LEI MUNICIPAL Nº 509/2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA OS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA - CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica definido o valor de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) o piso salarial mínimo a ser pago aos servidores efetivos e contratados ocupantes do Cargo do Motorista de Transporte Escolar.

Parágrafo Único: a percepção do piso salarial mínimo definido nos termos do caput deste artigo terão efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica instituído a gratificação mensal no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores efetivos e contratados ocupantes do Cargo do Motorista de Transporte Escolar, que estejam fazendo a condução dos alunos, no exercício de suas funções.

I - Esta gratificação será atribuída ao Motorista que estiver no efetivo exercício da função a ela atinente, e durante os afastamentos que o regime jurídico único considerar como de efetivo exercício.

II - O pagamento da gratificação será feita mensalmente. Proporcional a data da designação para trabalhar na função de motorista do transporte escolar, ou a sua remoção, amparado em informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

III - A gratificação não se incorporará ao vencimento ou salário do servidor, sob nenhuma hipótese, e não pode ser utilizado com base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Art. 3º - Para fazer jus a Gratificação instituída pelo artigo anterior, o servidor deverá, comprovar a atualização dos cursos, treinamentos e reciclagens que o habilitem para o desempenho da sua função, bem como o desempenho de seu dever funcional, consistente no zelo e cuidado com o público que transporta, limpeza e conservação do veículo que conduz, observância dos horários estabelecidos, bem como trafegar de acordo com as normas de trânsito instituídas para a segurança e bem estar dos passageiros.

Art. 4º - Ficam atualizadas, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores ocupantes do cargo de motorista de transporte escolar sendo efetivos e/ou contratados.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, por meio de Decreto, o piso salarial mínimo, **calculado com base nos índices inflacionários**do ano anterior, a ser pago aos servidores ocupantes do cargo de motorista de transporte escolar de provimento efetivos e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Abaiara – Ceará, nos termos da lei federal que fixar o valor do salário mínimo nacional.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 19 de abril de 2022.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:5CDCF22A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 041/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor(a) deste poder Legislativo Municipal, **Yara Cristina de Albuquerque,** portador do RG nº 48.063.271-6 e do CPF nº 352.199.288.80, do Cargo de **Controlador Interno** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 01 de abril de 2022.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:F9DA0703

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 043/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIGITADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor(a) deste poder Legislativo Municipal, José Alisson Pascoal Machado**,** portador do RG nº 2009.041.083-6 e do CPF nº 078.830.043-10, do Cargo de **Digitador** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 01 de abril de 2022.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:4063807C

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 044/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor deste poder Legislativo Municipal, **Yara Cristina de Albuquerque**, portador do RG nº 48.063.271-6 e do CPF nº 352.199.288-80, para o Cargo de **Secretária Executiva** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de abril de 2022.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:BC2543C2

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 045/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor deste poder Legislativo Municipal, **Otacílio Pereira da Silva Neto**, portador do RG nº 2008.550.335-0 do CPF nº 071.877.873-16, para o Cargo de **Controlador Interno** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de abril de 2022.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:EC627890

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 046/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor deste poder Legislativo Municipal, **José Alisson Pascoal Machado**, portador do RG nº 2009.041.083-6 do CPF nº 078.830.043-10, para o Cargo de **Ouvidor** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de abril de 2022.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:CD1492A7

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 047/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor deste poder Legislativo Municipal, **Diogo Araújo Viana**, portador do RG nº 2004.029.151.078 do CPF nº 070.116.653-31, para o Cargo de **Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de abril de 2022.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:AFB071BF

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 048/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear o servidor deste poder Legislativo Municipal, **Gisely Duarte de Oliveira**, portador do RG nº 2008.059.944-8 do CPF nº 065.210.593-94, para o Cargo de **Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de abril de 2022.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:63608F31

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 049/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor deste poder Legislativo Municipal, **Rodolfo Pereira Teixeira**, portador do RG nº 2007.190.415-2 do CPF nº 062.248.203-33, para o Cargo de **Tesoureiro** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 12 de abril de 2022.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:906B5AFA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 050/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor deste poder Legislativo Municipal, **José Augusto Alves Moreira**, portador do RG nº 2008.0101.752.92 do CPF nº 048.810.033-05, para o Cargo de **Tesoureiro** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 13 de abril de 2022.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:9135C90C

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA: N° 051/ 2022. 19 DE ABRIL DE 2022. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, NO USO

Resolve:

NOMEAR o S.r. **José Augusto Alves Moreira** RG: **2008.0101.752.92** CPF: **048.810.033-05**, para exercer o Cargo Comissionado de **TESOUREIRO**, com lotação na Câmara Municipal, deste município, a partir desta data, dando ao mesmo tempo **plenos poderes** para (executar cheques, abrir contas, depósitos, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências, pagamentos, exceto por meio eletrônico, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar registros/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta correntes, efetuar

pagamentos/transferências por meio eletrônico ou não, efetuar pagamento RPG, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e operações de créditos, solicitar saldos/extras de operações de crédito, encerrar contas de depósitos.) movimentar as constas ligadas a Câmara Municipal de Acopiara /CE em conjunto com chefe do Legislativo Municipal, neste Município.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Acopiara/CE, 19 de abril de 2022.

RICARDO DE ARAÚJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara.

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:0A00E1FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.03.01

EXTRATO DE JULGAMENTO
FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.03.01
RESULTADO E JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.03.01** Objeto: é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO, JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS CONTÁBEIS E ELEBORAÇÃO DO BALANÇO CONSOLIDADO, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. *EMPRESA* CLASSIFICADA: (1)** CONTATE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME- Por ter cumprido as normas editalícias ***EMPRESA DESC*LASSIFICADA: (01)** JP LOPES DE ALCANTRA-ME, por ter descumprido as normas editalícias nos seguintes **itens: 6.2.1 c/c 6.3.6 e 6.3.8. EMPRESA VENCEDORA: (1) CONTATE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME,** com o valor Global de **R$ 579.222,00 (Quinhentos e setenta e nove mil duzentos e vinte e dois reais).** Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações na sede da comissão de licitação.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:7EBF264A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2021.12.27/1. Partes: A Câmara Municipal de Altaneira e a empresa MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de recuperação do prédio da Câmara Municipal de Altaneira/CE, localizado na sede do Município, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 27 de Dezembro de 2021, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso III, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 30 de março de 2022, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Claudovino Nogueira Soares e Matheus Teles Carneiro.

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:702937BE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2022.04.04/1. Partes: o Município de ALTANEIRA, através da Câmara Municipal de Altaneira e **CARTAXO, MONTEIRO & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria junto ao(s) fiscal(is) de contratos públicos, visando supri–los com informações pertinentes essa atribuição, junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE Valor Total: R$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais). Signatários: Francisco Claudovino Nogueira Soares e Icaro Davi Tavares Monteiro.

Altaneira/CE, 04 de Abril de 2022.

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:FBBF79B5

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. **PROCESSO DE LICITAÇÃO TP Nº 2021.05.27/1. Partes:** a CÂMARA MUNICIPAL DO ALTANEIRA, e a empresa **S. OLIVEIRA TEOTONIO TAVARES - ME- Objeto:** O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato Administrativo oriundo do **PROCESSO DE LICITAÇÃO** acima mencionado cujo objeto é **contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica no planejamento, treinamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE.**
Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
Signatários: FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES e **S. OLIVEIRA TEOTONIO TAVARES - ME.**

ALTANEIRA/CE, 31 de março de 2022.

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:AB4A8351

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.03/1

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2022.03.03/1. Partes: o Município de Altaneira/CE, através da Câmara Municipal e **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA**. Objeto: contratação de serviços a serem prestados na locação, manutenção e treinamento dos sistemas informatizados (software) de Almoxarifado, Patrimônio, Contabilidade, Portal da Transparência, E-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria e Folha de Pagamento, junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE. Valor Total: R$ 17.033,30 (dezessete mil

trinta e três reais e trinta centavos). Signatários: Francisco Claudovino Nogueira Soares e Luciano Peixoto Guedes.

Altaneira/CE, 03 de Março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de afixação na Portaria desta Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato referente ao **CONTRATO** firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA** e a empresa **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 2022.03.03/1.**

Altaneira/CE, 03 de Março de 2022.

_____
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:2F461898

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2022.04.01/1. Partes: o Município de Altaneira/CE, através da Câmara Municipal e **J LIMA ALENCAR**. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de servidor com liberação de terminal server (ts), para acesso remoto a programas por usuários, junto a Câmara Municipal de Altaneira-CE. Valor Total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Signatários: Claudovino Nogueira Soares e Jonatas Lima Alencar.

Altaneira/CE, 01 de Abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de afixação na Portaria desta Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato referente ao **CONTRATO** firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA** e a empresa **J LIMA ALENCAR**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 2022.04.01/1.**

Altaneira/CE, 01 de Abril de 2022.

_____
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:CE85A791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°374/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **CICERO DA SILVA BARBOSA,** portador de CPF: 873.609.693-87, RG:98029282811, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL,** a partir da data de **19 DE ABRIL DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°833/2022.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de abril de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:B0793C6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO **Nº 2022.04.01.05 – FUNDO GERAL**. ORIUNDOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **2022.03.09.01 - PE**, TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, OUVIDORIA, E-SIC (SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO E ALMOXARIFADO E OUTROS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE,** REPRESENTADO POR SEU ORDENADOR DE DESPESAS O **SR. FRANCISCO ARRAIS DA SILVA**, ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL. **VALOR: R$ 92.112,00 (NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E DOZE REAIS)**, SIGNATÁRIO: DO OUTRO LADO A EMPRESA: **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.288.268/0001-04, REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. **RODRIGO NOGUEIRA MACIEL** CPF Nº 045.475.693-39. VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01 DE ABRIL DE 2023.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6578C771

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Antonina do Norte, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato **Nº 2021.09.23.01** decorrente do Tomada de Preço n° 2021.04.20.01-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA REJUTADO NARUA CLARINDO FERREIRA DE LIMA, RUA ANTÔNIO MOURA E AVENIDA NELITO MENDES ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: PASSARÉ SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA. **CNPJ:** 08.402.378/0001-23. **PRAZO DE DURAÇÃO:** até 16 de Setembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO LINDBERG DE OLIVEIRA PEREIRA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ARRAIS DA SILVA.

ANTONINA DO NORTE/CE, 19 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:AF45C7BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 18 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que entre a colisão dos direitos constitucionais de ir e vir (artigo 5º, inciso XV) e os igualmente constitucionais direito à vida e à saúde, deve-se prevalecer os direitos à vida (artigo 5º, caput) e à saúde(art-. 6º, caput), em prestigio milenar do aforismo *saluspopuli suprema lex* – " a saúde é a lei suprema";

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração e circulação de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, apesar da melhora dos números, o cenário pandêmico ainda inspira cuidados e prudência, tornando necessárias a adoção de medidas que busquem evitar a proliferação do vírus e, com isso, proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO o Decreto nº 34.693, de 14 de abril de 2022, do Governo do Estado do Ceará, que dispõe sobre novas medidas de isolamento social contra a COVID-19 no Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º - Continua prorrogado até o dia 02 de maio de 2022, o Decreto Municipal de n.º 04/2020, de 18 de março de 2020, e suas alterações posteriores, permanecendo em vigor no Município de Aracoiaba, observados, quanto a sua aplicabilidade os critérios de isolamento social definidos nos decretos anteriores.

Art. 2º - Durante o período de vigência deste Decreto o Município de Aracoiaba seguirá as medidas de Combate ao coronavírus que venham a ser estabelecidas através de Decretos do Governo do Estado do Ceará.

Art. 3º - Permanecem liberados os eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, podendo ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente, em consonância com o Decreto nº 34.693, de 14 de abril de 2022 do Governo do Estado do Ceará.

Art. 4º - É obrigatório à apresentação de passaporte sanitário, no ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em pousadas.

§ 1° - Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid- 19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.

§ 2º - A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 3º - Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 4º - A apresentação de passaporte sanitário do proprietário de estabelecimento no Município de Aracoiaba, será condição para a liberação do alvará sanitário.

§ 5º - Além dos ambientes abertos, deixa também de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados, à exceção do transporte coletivo e dos equipamentos de saúde, tais como hospitais, clínicas médicas e odontológicos, postos de saúde e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs).

§ 6º - Fica recomendado o uso de máscaras, por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

Art. 5° - Os estabelecimentos, deverão zelar pela obediência à todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, conforme estabelecidas nos Decretos Municipal e Estadual, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento e fiscalização da Secretária da Saúde do Município, Estado e demais órgãos, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia.

§1° - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa, conforme estabelecido nos decretos anteriores.

§2° - O estabelecimento que for reincidente nos descumprimentos das normas estabelecidas, após a aplicação de multa, terá o seu alvará de funcionamento suspenso.

§3° - Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba-CE, 18 de abril de 2022.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:E5208A35

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N 011/2022

LEI N 011/2022

Arneiroz, 13 de abril de 2022.

Autoriza o poder executivo a repassar recursos financeiros à associação dos agentes comunitários de saúde, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de valores para a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde nos seguintes termos:

§1º - O município efetuará o pagamento mensal da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde que prestam serviço ao Município, com o recurso proveniente do Piso da Atenção Básica, rubrica: Agente Comunitário de Saúde, após isso o valor remanescente será repassado para a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde.

§2º - O município efetuará o pagamento 13º salário aos Agentes Comunitário de Saúde que prestam serviço ao Município, com o recurso do ADICIONAL ANUAL, após isso o valor remanescente será repassado para a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde.

§3º - O repasse mensal para a Associação fica condicionado à alimentação regular do sistema pelos Agentes.

Art. 2º A Associação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS deverá repassar os valores que tratam a presente lei para os agentes de saúde que atendem a população de Arneiroz.

Parágrafo Primeiro - Os valores a serem repassados para a Associação descrita destinam-se a incentivo profissional extras pelas atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde que atendem a população de Arneiroz.

Parágrafo Segundo - Deverá ser firmado convênio entre o Município de Arneiroz e a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde deste Município, para repasse dos valores que trata essa lei.

Art. 3º As despesas oriundas desta lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretária de Saúde.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, com o repasse dos valores correspondentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, em parcelas iguais nos meses seguintes, nos termos do convênio celebrado.

Art. 5º. Fica revogado o art. 5º da lei municipal nº07/2018, com efeitos retroativos a data da publicação da mesma.

Art. 6 º. Esta lei entra em vigor na data sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:47FEDA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N° 012/2022

LEI N° 012/2022
ARNEIROZ – CE, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Fica Instituído no âmbito do Município de Arneiroz o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador, vinculado a Secretaria Municipal de Juventude e Desporto.

Art. 2°. São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador promover e consolidar o esporte como direito social pelos princípios da democratização e inclusão social, valorização a acessibilidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3°. A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte se dará por meio de:

I – manutenção dos eventos esportivos amadores já existentes no âmbito do município;
II – promoção de eventos esportivos em diferentes modalidades esportivas;
III – Promoção de competições nos distritos do Município e na Zona Urbana com finalidade de integração das comunidades;
IV – financiamento de prêmios para as equipes ou competidores;
V – apoio financeiro e de material para equipes, atletas participantes e arbitragens.
VI – apoio a iniciativas que tenham como objetivo inserir o município no circuito de competições estaduais e nacionais.
VII – apoio à realização de eventos de lazer em geral.

Art. 4º. Para a consecução dos objetivos do presente programa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas que abrangerão:

I - Arbitragem;
II - Premiação;
III - Ornamentação;

§1º. Fica o poder executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de despesas com a realização de cada evento até o limite máximo do valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 2º O pagamento de que trata o presente artigo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento.

Art. 5º. O incentivo ao desenvolvimento do esporte, além do elencado no artigo 3º desta Lei, se dará por meio dos eventos esportivos municipais tradicionalmente realizados, sem prejuízo dos que se instituírem no âmbito municipal.

Paragrafo Único. As competições tradicionais realizadas no âmbito deste município poderão ter valores para premiação distintos, a serem regulamentados por decreto municipal.

Art.6º. Para realização das competições que trata a presente lei o Município de Arneiroz poderá firmar parcerias com entidades civis, as quais caberão a organização, definição dos critérios e regulamento das competições.

Art. 7º - Fica autorizado a concessão de bolsa de incentivo ao atleta no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) que preencha os seguintes requisitos:

I – Seja residente no município de Arneiroz há mais de 01 (um) ano;
II – Que tenha sido escolhido para participar da categoria de base de clube que participe de campeonato da 1ª, 2ª, 3ª ou 4ª divisão reconhecida pela CBF;

Paragrafo único: A bolsa será extinta na eventual contratação do atleta ou desligamento da categoria de base do clube, o qual o atleta integrava.

Art. 8º. Compete à Secretaria de Juventude e Desporto do Município de Arneiroz planejar, executar, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações necessárias à execução da presente lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:83AA8D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Tomada de Preços nº **2022.02.09.1**. **OBJETO: LOCAÇÃO DE HORAS DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA,** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **LUIS MATIAS DE SOUSA JUNIOR – MEI** pelo valor global de **R$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais). **Adjudico** e **Homologo** a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – **JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA** - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Data da Adjudicação e Homologação: 19 de Abril de 2022

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:4DD476A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº. 08, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº. 08, DE 13 de abril de 2022.

DEFINE A MARGEM CONSIGNÁVEL E NUMERO DE PARCELAS PERMITIDOS NOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado em consonância com as Leis Federais 10.820/2003 e 14.131/2021, que o limite consignável do servidor público será no patamar de 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos fixos;

Art. 2º - O número de parcelas máximo que poderá ser utilizado pelo servidor municipal na contratação dos empréstimos será de 96 (noventa e seis meses);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 13 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:707A9963

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz torna público o Extrato dos termos de aditivos dos contratos N° 2021.04.28.1 E 2021.04.28.2, resultante do TOMADA DE PREÇO Nº 2021.03.18.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ.

VALOR GLOBAL

EMPRESA	SECRETARIA	VALOR GLOBAL
ROBERTO CLEBER FEITOSA - ME	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**R$ 61.200,00** (sessenta e um mil e duzentos reais)
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**R$ 62.400,00** (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.122.0037.2.006.0001 - 04.122.0037.2.005.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 28 DE ABRIL DE 2023.
CONTRATADO: ROBERTO CLEBER FEITOSA - ME.
CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA – Ordenador de Despesas Geral

Arneiroz-Ce, 27 de abril de 2022

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:CB508860

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.11.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO EDITAL CONVOCATÓRIO. LICITANTE(S) VENCEDOR(ES): AS EMPRESAS, SAO LUIZ CONSTRUCOES LTDA - ME – TOTALIZANDO UM VALOR GLOBAL DE – R$ 226.060,49 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E SESSENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), DE CONFORMIDADE COM O MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ACOSTADO AOS AUTOS. ADJUDICO A PRESENTE LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 10.520/02 E 8.666/93 – RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA – PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ.

Data da Adjudicação: 19 de abril de 2022.

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:7705C3C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE torna público o Quarto Termo de aditivo do contrato referente à **Tomada de Preços nº 2021.09.22.1.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER O ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE,**

CONFORME ANEXOS. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original. Contratante: Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE Contratada: **I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.** Prazo: **30 (trinta)** dias. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, inciso II, parágrafo 1º, do art.57**.**

Arneiroz/CE, 01 de Abril de 2022

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:1A59238C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.04.1 -

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.04.04.1- A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2022.04.04.1, do qual fora declarada vencedora à seguinte empresa:**WT DISTRIBUIDORA EIRELI**vencedora junto ao Lote 01 por apresentar o melhor preço na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informamos ainda que restou fracassado o lote 02.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 19 de abril de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:048FD629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RECURSO – CONCORRÊNCIA N° 2022.02.04.2

Aviso de Recurso – Concorrência n° 2022.02.04.2.A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa**JOSÉ URIAS FILHO EIRELI**ingressou com Recurso Administrativo contra a sua inabilitação, junto ao julgamento da fase de habilitação referente ao Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº**2022.02.04.2.**Maiores informações na sede da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 19 de abril de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:613498CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RECURSO – CONCORRÊNCIA N° 2022.02.08.1

Aviso de Recurso – Concorrência n° 2022.02.08.1.A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa**JOSÉ URIAS FILHO EIRELI**ingressou com Recurso Administrativo contra a sua inabilitação, junto ao julgamento da fase de habilitação referente ao Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº**2022.02.08.1.**Maiores informações na sede da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 19 de abril de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5485BA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – CONCORRÊNCIA Nº 2022.01.10.1

Aviso de Prosseguimento – Concorrência Nº 2022.01.10.1.A CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Nº 2022.01.10.1, cujo objeto éaContratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de passagens molhadas, em diversas localidades do Município de Assaré/CE.**Abertura das Propostas de Preços**:28 de abril de 2022 às 14:00hrs.**Informações**: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 19 de abril de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO–
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DD44B929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.17.1

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2022.03.17.1A CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n°2022.03.17.1,cujo objeto éaContratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados - Solução de Software Integrado de Gestão Tributária do ISSQN; Sistema Operacional para Licenciamento Ambiental e Sistemas de Informações do SUS/DATASUS - para suprir as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Agricultura e Meio Ambiente e Saúde do Município de Assaré/CE.**Abertura das Propostas de Preços**:25 de abril de 2022 às 09:00hs.**Informações**: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 19 de abril de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO–
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B9AD9986

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.12.1 -

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.01.12.1.- A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2022.01.12.1., do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa:**BELIRARDO FERREIRA SILVA - ME**vencedora junto aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16;por apresentar os melhores preços na disputa de lances. A mesma fora declaradas habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 19 de abril de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FA25F2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.19.1.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.19.1.A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:**Contratação de empresa para prestação deserviços técnicos especializados a serem prestados em Ministrar aulas de Kungfu Wushu Sanda para crianças, adolescentes e jovens do município de Assaré/CE, que estejam em situação de risco e vulnerabilidade social,conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.**Início de acolhimento das propostas**: 20 de abril de 2022 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**05 de maio de 2022 às 08:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:**05 de maio de 2022 às 09:00 horas - através do sitewww.comprasssare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:www.comprasssare.com.brewww.tce.ce.gov.br,ouno Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs.Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 19 de abril de 2022 –

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:98ED494D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 2021.09.13.03 - TOMADA DE PREÇOS N° 11.002/2021-TP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer. **TOMADA DE PREÇOS N° 11.002/2021-TP**. **CONTRATO N° 2021.09.13.03**. **CONTRATADA:** LOPES CALISTO E CALISTO LTDA ME, CNPJ N° 09.170.974/0001-98. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO JOÃO CLAUDINO, NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – CE, CONFORME MAPP 3673, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**. OBJETO DO ADITIVO:**ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO EM ACRÉSCIMO DE0,0000015% (ZERO VÍRGULA ZERO, ZERO, ZERO, ZERO, ZERO, QUINZE POR CENTO**)**,DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO INICIALMENTE CONTRATADOS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. **ASSINAM**: Chrystian Aurélio da Silva Nobre – **CONTRATANTE**, e Renato Roger Lopes Calisto- **CONTRATADA**. **DATA DE ASSINATURA**: 08 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8D69C58D

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº. 2022.02.08.10 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **12.2022.02.02.01-DL** - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA – Contratada: **INDÚSTRIA DE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR EIRELI**, **CNPJ: 42.002.171/0001-08**– OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONFORME DISPÕE O ART.24, II, DA LEI N° 8.666/93. Valor Total: R$ 5.912,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.1204.04.122.0002.2.064.0000. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, Data da assinatura: 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:21342A29

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2022.02.10.05 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **12.2022.02.04.04-DL** - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA – Contratada: **INDÚSTRIA DE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR EIRELI**, **CNPJ: 42.002.171/0001-08**– OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM PONTOS DIFERENCIADOS NA ZONA URBANA E RURAL, UTILIZANDO O MEIO DE "FIBRA ÓPTICA" OU "RÁDIO", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES, CABEAMENTO E ROTEADORES DE REDE, PARA ATENDER INTEGRALMENTE O ESPAÇO, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONFORME DISPÕE O ART.24, II, DA LEI N° 8.666/93. Valor Total: R$ 1.650,00 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.1204.04.122.0002.2.064.0000. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, Data da assinatura: 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:32B82401

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2022.02.03.03 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **12.2022.02.01.01-DL** - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA – Contratada: **ESMAYLLY MARTINS BARROS**, **CPF: 020.416.983-65**– OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONFORME DISPÕE O ART.24, II, DA LEI N° 8.666/93. Valor Total: R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.1204.04.122.0002.2.064.0000. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: ATÉ 11 (ONZE) MESES, Data da assinatura: 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B927627F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2022.01.17.08 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **03.2022.01.12.02-DL** - Contratante: **secretáriO MUNICIPAL de PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**– Contratada: **MOURA ASSESSORIA CONTABIL, ENGENHARIA CIVIL E SISTEMAS LTDA CNPJ: 08.229.654/0001-01** – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM IMPORTAÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVA EM EXERCICIOS ANTERIORES, IMPORTAÇÃO DE TABELAS PADRÕES DO EXERCICIO ANTERIOR, ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIAS, SALDOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EXERCICIO CORRENTE DE 2022, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, CONFORME DISPÕE O ART.24, II, DA LEI N° 8.666/93. Valor Total: R$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2.006.0000. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICO. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022 Data da assinatura: 17 DE JANEIRO 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:117ED8BC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2022.01.10.12 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **03.2022.01.04.02-DL** - Contratante: **secretáriO MUNICIPAL de PLANEJAMENTO**– Contratada: **JONY CESAR DE LIMA NOGUEIRA CNPJ: 11.550.220/0001-05**– OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM RECARGA DE TONNER E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE E SETOR DE LICITAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONFORME DISPÕE O ART.24, II, DA LEI N° 8.666/93. Valor Total: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2.006.0000. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICO. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022 Data da assinatura: 10 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C25183FD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2022.02.10.03 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **03.2022.02.04.03-DL** - Contratante: **secretáriO MUNICIPAL de PLANEJAMENTO**– Contratada: **SERTÃONET COMUNICAÇÃO MILTIMIDIA EIRELI CNPJ: 40.862.282/0001-50** – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM PONTOS DIFERENCIADOS NA ZONA URBANA E RURAL, UTILIZANDO O MEIO DE "FIBRA ÓPTICA" OU "RÁDIO", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES, CABEAMENTO E ROTEADORES DE REDE, PARA ATENDER INTEGRALMENTE O ESPAÇO, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTIO E GESTÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONFORME DISPÕE O ART.24, II, DA LEI N° 8.666/93. Valor Total: R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2.006.0000. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICO. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022 Data da assinatura: 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0DDC6FE2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04.002/2022-PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO DE 500MA, 125 KV E PROCESSADORA AUTOMATICA PARA REVELAÇÃO DE EXAMES DE RAIOX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. A partir do dia 20 de Abril de 2022, ás 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **03 de Maio de 2022** às 08:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 10:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 19 de Abril de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:794F5CC6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
PORTARIA

PORTARIA N.º 07.04.003/2022 De 07 de abril de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

NOME	CARGO	CPF
Rogerio Leandro dos Santos Ferreira	Assessor de Apoio Operacional de Equipamentos Esportivos	003.820.553-06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 07 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:69C103C6

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
VISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIÇAO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIÇAO. Chamamento nº 001/2022. **Objeto**: Seleção pública e o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para fins de celebração de parceria, via Termo de Fomento, a partir da apresentação de projetos voltados ao desenvolvimento das mais diversas modalidades esportivas a serem executados no Município de Barbalha através da Secretaria de Juventude e Esportes, fomentando as políticas públicas de esporte para o exercício de 2022., Conforme especificado no edital convocatório. **Licitante Vencedor:** LIGA DESPORTIVA BARBALHENSE L.D.B inscrito no CNPJ nº 05.794.763/0001-75**,** nos lotes de 01 à 05 no valor dos de **R$ 203.007,00** (duzentos e três mil e sete reais) , de conformidade com o mapa comparativo de preços acostado aos autos. Homologo a presente licitação na forma da lei nº 866/93 – Moacir de Barros de Sousa - Ordenador de despesas da Secretaria de Esporte e Juventude.

Data de Homologação: 12 de Abril de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A40D5FA8

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Chamamento 001/2022. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria de Juventude e Esportes e a Oganização da Sociedade Civil LIGA DESPORTIVA BARBALHENSE. Objeto: Seleção pública e o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para fins de celebração de parceria, via Termo de Fomento, a partir da apresentação de projetos voltados ao desenvolvimento das mais diversas modalidades esportivas a serem executados no Município de Barbalha através da Secretaria de Juventude e Esportes, fomentando as políticas públicas de esporte para o exercício de 2022,. Valor Total do Contrato: R$ 203.007,00 (duzentos e três mil e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Moacir de Barros de Sousa e Gilson Alves Feitosa.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de Abril de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:287C436B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 07.04.002/2022 De 07 de abril de 2022.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Desirée de Sá Barreto Diaz Gino	Coordenadora de Planejamento e Gestão	326.495.259-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 07 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:AD2710ED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.04.004/2022 De 01 de abril de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Francisca Lindiana Souza Santos	Assessor de Apoio Operacional	701.009.263-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:656543D3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 06.04.001/2022 De 06 de abril de 2022.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Maria Betânia Coelho	Diretor Escolar- EMEIF São Sebastião	937.910.543-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 06 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:EC55F68D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 05.04.002/2022 De 05 de abril de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Rayane Emiliana Barboza Queiroz	Assessor de Apoio Operacional	076.465.013-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 05 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:F3453B49

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.04.011/2022 De 01 de abril de 2022.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Luciano de Luna Garcia	Assistente de Logística	080.195.593-34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:2C4DA14C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 11.04.032/2022 De 11 de abril de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado no:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Francisco Ricardo Lima Cruz	Assessor de Apoio Operacional	425.957.113-34

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 11 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:99682D49

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.04.017/2022 De 01 de abril de 2022.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Gustavo Henrique Figueiredo Silva	Assessor de Apoio Operacional	623.368.583-47

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:6792FC1F

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PORTARIA

PORTARIA N.º 07.04.001/2022 De 07 de abril de 2022.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

NOME	CARGO	CPF
Mayara Monique dos Santos Rodrigues Sales	Assessor de Apoio Operacional	007.343.283-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 07 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:F568C80C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.04.016/2022 De 01 de abril de 2022.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOME	CARGO	CPF
Naara Figueiredo de Amorim Cavalcante	Assessor de Apoio Operacional	054.646.874-83

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:B519A021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.04.019/2022 De 01 de abril de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOME	CARGO	CPF
Cybele Lobo Xenofonte	Diretor de Compras Governamentais	964.919.653-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:510ED302

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.04.020/2022 De 01 de abril de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOME	CARGO	CPF
Gustavo Henrique Figueiredo	Assessor de apoio Operacional	623.368.583-47

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:63975AEB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 07.04.002/2022 De 07 de abril de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Mayara Monique dos Santos Rodrigues Sales	Gerente de Controle Interno	007.343.283-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 07 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:7D812865

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 13.04.03/2022, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.16.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA**: 14 de abril de 2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão através do Secretário Executivo de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e direitos Humanos. **OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: NATURE MAX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI, vencedora junto ao Lote 01 – Produtos de Limpeza, pelo valor global de R$ 59.696,42 (cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: Aquiles Soares de Sampaio. **ASSINAM PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Jussara de Luna Batista, Sheyla Martins Alves Francelino e Francisco Sandoval Barreto de Alencar. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: Camila Cruz Feitosa.

Barbalha/CE, 19 de abril de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:03B66D7D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 13.04.02/2022, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.16.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA**: 13 de abril de 2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão através do Secretário Executivo de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e direitos Humanos. **OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: JOSE IRESVAN ARAUJO - ME, vencedora junto ao Lote 02 – Materiais de Limpeza, pelo valor global de R$ 126.395,25 (cento e vinte e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: Aquiles Soares de Sampaio. **ASSINAM PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Jussara de Luna Batista, Sheyla Martins Alves Francelino e Francisco Sandoval Barreto de Alencar. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: José Iresvan Araújo.

Barbalha/CE, 19 de abril de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A558E7CA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 13.04.03/2022, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.18.2 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA**: 13 de abril de 2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão através do Secretário Executivo de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e direitos Humanos. **OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recargas de água mineral e garrafões, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: DIEGO PEREIRA FECHINE ME, vencedora junto ao Lote 01 – Água Mineral, pelo valor global de R$ 83.992,66 (oitenta e três mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: Aquiles Soares de Sampaio. **ASSINAM PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Sheyla Martins Alves Francelino, Jussara de Luna Batista, e Francisco Sandoval Barreto de Alencar. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA:** Diego Pereira Fechine.

Barbalha/CE, 19 de abril de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:BC61F52E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.04.018/2022 De 01 de abril de 2022.

EXONERA de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Cybele Lobo Xenofonte	Assessor Técnico Especial	964.919.653-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:23C8E02E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 07.04.002/2022 De 07 de abril de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Mayara Monique dos Santos Rodrigues Sales	Gerente de Controle Interno	007.343.283-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 07 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:2D8330FB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 07.04.003/2022 De 07 de abril de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na: **SECRETARIA DE SAÚDE**

NOME	CARGO	CPF
Desireé de Sá Barreto Diaz Gino	Secretário Adjunto da Saúde	326.495.253-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 07 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:86EBE2AD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 12.04.001/2022 De 12 de abril de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Magna Danieli da Silva Freitas	Assessor Técnico de Vigilância Ambiental, Risco Biológico e Saúde do Trabalhador	024.956.393-21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 12 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:0A7DF586

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 12.04.003/2022 De 12 de abril de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Eliane Maria Mendes Gomes	Coordenador de Auditoria, Avaliação e Regulação	400.656.773-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 12 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:B2B39161

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 12.04.002/2022 De 12 de abril de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Fernanda Tais Pereira Morão	Assessor Técnico em Saúde	055.214.063-54

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 12 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:DB60052B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 11.04.031/2022 De 11 de abril de 2022.

EXONERA a requerimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor em 11 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo efetivo a contar da data de seu requerimento:

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Amaurir Torres de Alencar	Fisioterapeuta	003.369.833-36

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 11 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:40802B79

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 18.04.001/2022 De 18 de abril de 2022.

EXONERA a requerimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor em 18 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo efetivo a contar da data de seu requerimento:

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Roberta Trindade de Albuquerque Medeiros	Psicóloga	009.104.184-89

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 18 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:BDE93A87

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 04.04.003/2022 De 04 de abril de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Vivian Macêdo de Filgueiredo Alencar	Coordenador de Unidade Básica de Saúde- UBS	016.534.063-05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 04 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:47D13DB3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.14.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.03.14.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 52.446,62 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Cássio Costa Forti.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de abril de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:FFB72CDD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.14.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.03.14.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MARCHET DE SÁ BARRETO CALLOU. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 349.494,43 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Marchet de Sá Barreto Callou.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de abril de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:CC60E200

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.14.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.03.14.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- ME. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.315,80 (dois mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Claudio Igor Freitas Gomes.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de abril de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:442443EE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.04.021/2022 De 01 de abril de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NOME	CARGO	CPF
Ricardo Mariano Galvão Sales	Coordenador de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	223.031.033-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:ABBE55E1

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.04.020/2022 De 01 de abril de 2022.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NOME	CARGO	CPF
Ricardo Mariano Galvão Sales	Coordenador de Limpeza Urbana	223.031.033-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:95A2A4BD

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.04.022/2022 De 01 de abril de 2022.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NOME	CARGO	CPF
Italo Rodrigues Saraiva Cordeiro	Coordenador de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	056.274.683-86

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:B8080F10

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.04.023/2022 De 01 de abril de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NOME	CARGO	CPF
Italo Rodrigues Saraiva Cordeiro	Coordenador de Limpeza Urbana	056.274.683-86

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:2BE62CD5

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.12.16.1 - COMUNICAÇÃO DE RECURSO

Concorrência Pública nº 2021.12.16.1 - Comunicação de Recurso - A CPL da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa: **ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** ingressou com Recurso Administrativo junto ao Julgamento da Proposta de Preços, referente ao Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 2021.12.16.1. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Domingos Sampaio Miranda, no 715, Loteamento Jardim dos Ipês – Bairro Alto da Alegria, 19 de abril de 2022.Barbalha/CE.

JOÃO PAULO BESERRA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C1C5FD9E

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.04.008/2022 De 01 de abril de 2022.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
Antonia Alexandrino Mazza Siqueira	Coordenador do CREAS	731.393.353-34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:E880C0A3

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.04.009/2022 De 01 de abril de 2022.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
Edmilson José dos Santos Júnior	Gerente de Recursos Humanos	069.991.363-27

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:9BA867B3

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.04.010/2022 De 01 de abril de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
Edmilson José dos Santos Júnior	Secretaria Executiva dos Conselhos	069.991.363-27

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:90AAA9E3

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.04.012/2022 De 01 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

CONSIDERANDO as férias do Conselheiro Tutelar, Sr. Cícero Anacleto de Andrade Teixeira de Lima, no período de 01 ao dia 30 de abril;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Suplente, Sra. **Ana Leda Correia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 004.882.393-70, para assumir **temporariamente** às funções de Titular de Conselheiro Tutelar do Município de Barbalha/CE, em substituição a Conselheira Tutelar referenciada anteriormente que se encontra no gozo de férias.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:35E0EDE5

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e direitos Humanos, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 13.04.01/2022, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.10.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA**: 13 de abril de 2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e direitos Humanos. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender às necessidades dos Benefícios Eventuais, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: FRANCISCO CLERISTON RIBEIRO CRUZ CMF, vencedora junto ao Lote único – Cesta básica, pelo valor global de R$ 219.480,00 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta reais). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: Francisco Sandoval Barreto de Alencar. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: Francisco Clécio Ribeiro Cruz.

Barbalha/CE, 19 de abril de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:0DF63D97

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.10.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.03.10.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa FRANCISCO CLERISTON RIBEIRO CRUZ. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender às necessidades dos Benefícios Eventuais, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 109.740,00 (cento e nove mil setecentos e quarenta reais). Vigência

Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Francisco Cleriston Ribeiro Cruz.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de abril de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:D7DBEDA4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.15.2

Aviso de Homologação e adjudicação. Tomada de Preços nº 2022.02.15.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento de GFIP/FGTS, informação via conectividade social, acompanhamento de parcelamento previdenciário, PASEP, Receita Federal e PGFN, processamento da DCTF e controle de certidões, junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física RH PARENTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Anna Caroline Leite Pereira Feitosa - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

Data: 19 de Abril de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:52A07242

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.15.2

Aviso de Homologação e adjudicação. Tomada de Preços nº 2022.02.15.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento de GFIP/FGTS, informação via conectividade social, acompanhamento de parcelamento previdenciário, PASEP, Receita Federal e PGFN, processamento da DCTF e controle de certidões, junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física RH PARENTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCA MARIA DE ALBUQUERQUE FEITOSA
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data: 19 de Abril de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:7E886236

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.15.2

Aviso de Homologação e adjudicação. Tomada de Preços nº 2022.02.15.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento de GFIP/FGTS, informação via conectividade social, acompanhamento de parcelamento previdenciário, PASEP, Receita Federal e PGFN, processamento da DCTF e controle de certidões, junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física RH PARENTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

SAMYA FLAVYA NASCIMENTO MACEDO
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 19 de Abril de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:C306E424

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.15.2

Aviso de Homologação e adjudicação. Tomada de Preços nº 2022.02.15.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento de GFIP/FGTS, informação via conectividade social, acompanhamento de parcelamento previdenciário, PASEP, Receita Federal e PGFN, processamento da DCTF e controle de certidões, junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física RH PARENTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

ANTÔNIO FEITOSA FILHO
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Data: 19 de Abril de 2022

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:807B32BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22.04.19.0001/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, Prefeito Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM e na Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº 416/2010, e...;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Municipal nº 290/2005 dispõe sobre os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do município, dentre eles o de Diretor Administrativo de Escolas Municipais;

Que o Estatuto do Servidor Público Municipal dispõe em seu Art. 46, Inciso I, que o servidor poderá optar pelo vencimento quando no exercício de cargo de provimento em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública municipal, Sra. **MARIA LIMA DE JESUS – MF. 0505501** para exercer o Cargo de **Diretor Administrativo – DAS-02** da E. E. I. F. Engenheiro Francisco Thomé da Frota, junto à Secretaria de Políticas para a Educação.

Art. 2º. Em virtude da nomeação, a servidora acima nominada poderá optar pela remuneração do cargo efetivo ou da função comissionada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Publique-Se, Registre-Se. Cumpra-Se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:9381AA70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22.04.19.0002/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, Prefeito Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM e na Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº 416/2010, e...;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Municipal nº 290/2005 dispõe sobre os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do município, dentre eles o de Diretor Administrativo de Escolas Municipais;

Que o Estatuto do Servidor Público Municipal dispõe em seu Art. 46, Inciso I, que o servidor poderá optar pelo vencimento quando no exercício de cargo de provimento em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública municipal, Sra. **MONICA ELISIA RIBEIRO – MF. 0619833** para exercer o Cargo de **Coordenador Pedagógico – DAS-02** da Creche Ernane dos Santos Alencar, junto à Secretaria de Políticas para a Educação.

Art. 2º. Em virtude da nomeação, a servidora acima nominada poderá optar pela remuneração do cargo efetivo ou da função comissionada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Publique-Se, Registre-Se. Cumpra-Se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:34F6FC68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22.04.19.0003/2022

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, prefeito municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Cedida a Servidora Pública Municipal **LUZIMÁRIA MOREIRA DE ALENCAR LIMA**, concursada para o Cargo de **PROFESSORA**, com 20h semanais, Matrícula Funcional nº 00621250, para prestar seus serviços junto a **UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA) – CAMPUS DE CAMPOS SALES/CE.**

Art. 2º - A presente Cessão terá como prazo até 31 de dezembro de 2024, ficando a cargo do Município de Campos Sales fazer o pagamento mensal da remuneração da servidora cedida, devendo a Instituição ao qual a servidora foi cedida, encaminhar mensalmente a frequência da mesma ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação para controle e realização do pagamento.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Publique-Se, Registre-Se. Cumpra-Se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:E8ABAC31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22.04.19.0004/2022

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, prefeito municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Cedida a Servidora Pública Municipal **CLEITIANY CLÉBIA PEREIRA**, concursada para o Cargo de **PROFESSORA**, com 20h semanais, Matrícula Funcional nº 1203815, para prestar seus serviços junto ao **CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO – CVT** em Campos Sales – CE.

Art. 2º - A presente Cessão terá como prazo até 31 de dezembro de 2024, ficando a cargo do Município de Campos Sales fazer o pagamento mensal da remuneração da servidora cedida, devendo a Instituição ao qual a servidora foi cedida, encaminhar mensalmente a frequência da mesma ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação para controle e realização do pagamento.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Publique-Se, Registre-Se. Cumpra-Se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:70440D97

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e a empresa **FRANCISCO GENIVAL DE LACERDA – EPP.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 34.956,90 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: CARLOS DAVIS MARQUES FERNANDES e FRANCISCO GENIVAL DE LACERDA.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS** e a empresa **FRANCISCO GENIVAL DE LACERDA – EPP.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 17.252,07(dezessete mil duzentos e cinquenta e dois reais e sete centavos). Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA e FRANCISCO GENIVAL DE LACERDA.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO** e a empresa **FRANCISCO GENIVAL DE LACERDA – EPP.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **TOTAL R$ 182.593,60 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)** Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA e FRANCISCO GENIVAL DE LACERDA.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE,** e a empresa **FRANCISCO GENIVAL DE LACERDA – EPP.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 82.216,59 (oitenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos). Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS e FRANCISCO GENIVAL DE LACERDA.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO,** e a empresa **FRANCISCO GENIVAL DE LACERDA – EPP.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 72.564,47 (setenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA e FRANCISCO GENIVAL DE LACERDA.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO,** e a empresa **FRANCISCO GENIVAL DE LACERDA – EPP.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 28.679,30 (vinte e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: WANDERSON COSTA GUEDES e FRANCISCO GENIVAL DE LACERDA.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,** e a empresa **FRANCISCO GENIVAL DE LACERDA – EPP.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.145,10 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e dez centavos) Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: ANTONIA IVETE FORTALEZA CAVALCANTE e FRANCISCO GENIVAL DE LACERDA.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO,** e a empresa

FRANCISCO GENIVAL DE LACERDA – EPP. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 12.357,00 (doze mil trezentos e cinquenta e sete reais) Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO e FRANCISCO GENIVAL DE LACERDA.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE,** e a empresa **FRANCISCO GENIVAL DE LACERDA – EPP.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 12.560,07 (doze mil quinhentos e sessenta reais e sete centavos) Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: CÍCERO DE OLIVEIRA SIMÃO e FRANCISCO GENIVAL DE LACERDA.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE DESPORTO,** e a empresa **FRANCISCO GENIVAL DE LACERDA – EPP.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 12.560,00 (doze mil quinhentos e sessenta reais e sete centavos) Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: JUCEANDO FRANCISCO DE SOUSA e FRANCISCO GENIVAL DE LACERDA.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e a empresa **FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 15.705,35 (quinze mil setecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: CARLOS DAVIS MARQUES FERNANDES e FRANCIE DE CARVALHO MENDES.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS** e a empresa **FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.750,80 (dois mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos) Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA e FRANCIE DE CARVALHO MENDES.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO** e a empresa **FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 150.095,56 (cento e cinquenta mil noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA e FRANCIE DE CARVALHO MENDES.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE,** e a empresa **FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 189.022,17 (cento e oitenta e nove mil vinte e dois reais e dezessete centavos). Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS e FRANCIE DE CARVALHO MENDES.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO,** e a empresa **FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 39.668,33 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA e FRANCIE DE CARVALHO MENDES.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO,** e a empresa **FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 13.317,90 (treze mil trezentos e dezessete reais e noventa centavos) Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: WANDERSON COSTA GUEDES e FRANCIE DE CARVALHO MENDES.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,** e a empresa **FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.172,51 (mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos). Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: ANTONIA IVETE FORTALEZA CAVALCANTE e FRANCIE DE CARVALHO MENDES.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO,** e a empresa **FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos) Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO e FRANCIE DE CARVALHO MENDES.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE,** e a empresa **FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.750,80 (dois mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos) Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: CÍCERO DE OLIVEIRA SIMÃO e FRANCIE DE CARVALHO MENDES.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE DESPORTO,** e a empresa **FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.750,80 (dois mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos) Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: JUCEANDO FRANCISCO DE SOUSA e FRANCIE DE CARVALHO MENDES.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e a empresa **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE CEREALISTA COMERCIO ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.252,85 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: CARLOS DAVIS MARQUES FERNANDES e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS** e a empresa **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE CEREALISTA COMERCIO ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 402,48 (quatrocentos e dois reais e quarenta e oito reais) Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO** e a empresa **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE CEREALISTA COMERCIO ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 92.547,90 (noventa e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos). Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE,** e a empresa **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE CEREALISTA COMERCIO ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 17.289,83 (dezessete mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO,** e a empresa **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE CEREALISTA COMERCIO ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 46.743,68 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO,** e a empresa **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE CEREALISTA COMERCIO ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.512,48 (quatro mil quinhentos e doze reais e quarenta e oito centavos) Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: WANDERSON COSTA GUEDES e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,** e a empresa **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE CEREALISTA COMERCIO ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$117,60 (cento e dezessete mil e sessenta centavos) Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: ANTONIA IVETE FORTALEZA CAVALCANTE e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO,** e a empresa **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE CEREALISTA COMERCIO ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 402,48 (quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE,** e a empresa **FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 402,48 (quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos) Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: CÍCERO DE OLIVEIRA SIMÃO e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE DESPORTO,** e a empresa **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE CEREALISTA COMERCIO ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 402.48 (quatrocentos e dois e quarenta e oito centavos) Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: JUCEANDO FRANCISCO DE SOUSA e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE,** e a empresa **NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO**

MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 83.313,46 (oitenta e três mil, trezentos e treze reais e dezesseis centavos)**. Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS e CAMILA CRUZ FEITOSA.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS** e a empresa **NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 2.407,00 (dois mil, quatrocentos e sete reais).** Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA e CAMILA CRUZ FEITOSA.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO,** e a empresa **NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 52.052,48 (cinquenta e dois mil, cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**. Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA e CAMILA CRUZ FEITOSA.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO** e a empresa **NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 138.288,20 (cento e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**. Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA e CAMILA CRUZ FEITOSA.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e a empresa **MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 10.041,40 (dez mil, quarenta e um reais e quarenta centavos)**. Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: CARLOS DAVIS MARQUES FERNANDES e CAMILA CRUZ FEITOSA.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO,** e a empresa **NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 11.333,54 (onze mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**. Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: WANDERSON COSTA GUEDES e CAMILA CRUZ FEITOSA.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,** e a empresa **NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 1.077,46 (mil, setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**. Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: ANTONIA IVETE FORTALEZA CAVALCANTE e CAMILA CRUZ FEITOSA.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE DESPORTO,** e a empresa **NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 2.127,94 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)**. Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: JUCEANDO FRANCISCO DE SOUSA e CAMILA CRUZ FEITOSA.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039-2022.02.02.14.PE.FG.Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE,** e a empresa **NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 2.127,94 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)**. Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: CÍCERO DE OLIVEIRA SIMÃO e CAMILA CRUZ FEITOSA.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040-2022.02.02.14.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.14.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO,** e a empresa **NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 2.127,94 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)**. Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO e CAMILA CRUZ FEITOSA.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:6365520E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°021/2022

DECRETO Nº 021, de 05 de Abril de 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – ESTADO DO CEARÁ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11.305 E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo, pelo preço fixo e irreajustável de **R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais),** em acordo com o Laudo de Avaliação em anexo, as áreas de terras abaixo especificadas:
ÁREA DESAPROPRIADA

Terreno em formato regular, com formato retangular na localidade de sitio capoeira, Distrito de Triangulo – município de Chorozinho – CE cujas dimensões do terreno são 10m x 11m, o qual se encontra sem ocupação, de propriedade de Rita Gomes da Costa;
Art. 3ºO objetivo da desapropriação destina-se à construção de poço artesiano para a comunidade local.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 1101.15.122.1501.2.061- 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SPDU.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de Abril de 2022.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F10929A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°022/2022

DECRETO Nº 022, de 11 de abril de 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – ESTADO DO CEARÁ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11.305 E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo, pelo preço fixo e irreajustável de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),** de acordo com o laudo de avaliação em anexo, segundo a especificação abaixo:
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:
RUA MANOEL CÂNDIDO FILHO, s/n°, TIMBAÚBA DOS MARINHEIROS, MUNICÍPIO CHOROZINHO-CE
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:
O imóvel é composto de medidas regulares, seu formato geométrico sendo irregular, tendo sua área conforme discriminação abaixo:
IMÓVEL (TERRENO)
Área total do terreno: 2.400,00 m²
Perímetro da área: 200,00 m
DESCRIÇÃO DO PERIMETRO DO IMÓVEL (TERRENO):
Conforme a planta de locação georreferenciada do imóvel em anexo, o terreno possui declividade e tem um formato irregular, limitando-se com as seguintes dimensões e limitações:
AO OESTE (FRENTE): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M. 01 com coordenadas UTM (E 559405,3 / N 9518939,66) segue com distancia (m) de 60,00 e azimute geodésico de 310°58'32"; chegando no vértice M. 02 com coordenadas UTM (E 559360,00 / N 9518979,01), situado no limite a RUA MANOEL CÂNDIDO FILHO;
AO NORTE (LADO DIREITO): Saindo do vértice M. 02 com coordenadas UTM (E 559360,00 / N 9518979,01) segue com distancia (m) de 40,00 e azimute de 223,57,17"; chegando no vértice M. 03 com coordenadas UTM (E 559387,76 / N 9519007,80), situado no limite o CONFINANTE OMISSO;
AO LESTE (FUNDOS): Continuando no vértice M. 03 com coordenadas UTM (E 559387,76 / N 9519007,80) segue com distancia (m) de 60,00 e azimute de 310°58'32"; chegando no vértice M. 04 com coordenadas UTM (E 559433,06 / N 9518968,45); situado no limite com o CONFINANTE OMISSO;
AO SUL (LADO ESQUERDO): Dando continuidade no M. 04 com coordenadas UTM (E 559433,06 / N 9518968,45) segue com distancia (m) de 40,00 e azimute de 223°57'1734" assim fechando a poligonal da área no vértice M. 01 com coordenadas UTM (E

559405,3 / N 9518939,66), situado no limite com o CONFINANTE OMISSO.
O imóvel composto por um terreno perfaz assim uma área total de 2.400,00 m², perfazendo um perímetro de 200,00 m.

Art. 3ºO objetivo da desapropriação destina-se à construção de uma areninha de futebol, a fim de atender a população local.
Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 1801.27.122.2701.2.097.4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis – Secretaria do Desporto e da Juventude - SDJ.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Abril de 2022.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B6E43F3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°023/2022

DECRETO Nº 023, de 11 de Abril de 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 14 DE ABRIL DE 2022, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11.305 E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012,
CONSIDERANDO:

I – CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 14 e 15 de abril de 2022, datas em que se celebra, solenemente, a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;
II - CONSIDERANDO que o dia 15 de abril de 2021 é feriado religioso e que ao longo dos anos esta data é considerada ponto facultativo no âmbito municipal e, que no corrente ano a data recai em data útil, qual seja, quinta-feira, dia 14 de abril de 2021;
III – CONSIDERANDO que há a necessidade de decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito municipal de Chorozinho;

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/ empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 14 de abril de 2022, Quinta-Feira Santa.
Parágrafo Primeiro – Não são atingidos por esse decreto, os serviços de natureza essencial.
Parágrafo Segundo – Também não estão abrangidos por esse decreto, o expediente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chorozinho e os seus respectivos prazos.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Abril de 2022.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal de Chorozinho

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D41D51B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

PORTARIA N° 22O9OO1, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores.

A Secretária de Educação do Município de Croatá/CE, no uso das atribuições legais e de acordo com o Decreto nO 30/2021, de 20 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO que a despesa abaixo especificada não consta da relação dos Restos a Pagar dos exercícios de referência ;

CONSIDERANDO que a Administração reconhece e considera como líquida e certa a dívida abaixo especificada ;

CONSIDERANDO, ainda, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Croatá/CE, obedecidos as demais requisitos,

RESOLVE:

Art. 1O. Autorizar a Contadoria do Município a empenhar a despesa no elemento de despesa 92 “Despesas de Exercícios Anteriores", conforme especificação abaixo:

Favorecido: LOKA EVENTOS - EIRELI, CNPJ: 17.663.773/0001-50
Importância a pagar: R$ 40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais)
Objeto: Locação de estrutura para eventos para a Prefeitura Municipal de Croatá/CE.

Art.2º ESta Porta ria entra em vigor na data desuapublicação revogadas as disposições em contrá rio.

Croatá-CE 08 de Abril de 2022

MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA MARTINS
Sec de Educação

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:6503D4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC n° 069/2022, LAC PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA LOCALIDADE DE REPARTIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE NO MUNICÍPIO DE CROATÁ – CE na localidade de Sítio Repartição, S/N, ZONA RURAL no município de Croatá-CE, validade de 36 meses.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

STEFANNY GOMES DAMACENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612
SEMA

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:7650F5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE A LOCALIDADE DE VOLTA DO RIO, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ – CE ABR.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

STEFANNY GOMES DAMACENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612
SEMA

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:082AC885

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.05.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, a **REVOGAÇÃO** do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombado sob nº 2022.04.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção e conservação de pavimentações (paralelepípedo e pedra tosca) e praças públicas na sede e distritos do Município de Farias Brito/CE, conforme justificativa fundamentada no processo e com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e ainda previsão contida no item 13.7 do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 19 de abril de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:83ADD521

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.04.19.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o n.º 2022.04.19.1. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na construção do SAME – Serviço de Atendimento Médico Especializado no Município de Farias Brito/CE. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:** 09 de maio de 2022, às 9h. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da CPL, sito à Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **MAIORES INFORMAÇÕES:** (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 19 de abril de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:70924E58

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.04.19.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob n.º 2022.04.19.2. **Objeto:** Aquisição de itens para compor kit's bebê destinados a doações para as gestantes assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 22 de abril de 2022, às 17h, **Abertura das propostas**: 04 de maio de 2022 às 8h, **Início da sessão de disputa de preços:** 04 de maio de 2022 às 9h, através do site **https://bll.compras.com**. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: **www.fariasbrito.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e https://bll.compras.com**. Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 19 de abril de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:239096D5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2022.03.23.1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e contratação de serviços de impressão de material visando a implantação do Programa Pacto pela Aprendizagem no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio n.º 018/2022, celebrado com o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **RJ INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 43.791.740/0001-04, classificada no Lote 01, com valor global de R$ 74.890,00 (setenta e quatro mil oitocentos e noventa reais), **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA.,** inscrita no CNPJ n.º 26.697.721/0001-96, classificada no Lote 02, com valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e **PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA.,** inscrita no CNPJ n.º 20.365.863/0001-70, classificada no Lote 03, com valor global de R$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior - Secretário Municipal de Educação. **Data da Homologação:** 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:57934581

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA N°026/2022

ESTABELE RECESSO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim, Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO que o dia 21 de abril é feriado nacional comemorado em todo o território nacional;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 951/2022, de 18 de abril de 2022, em que o Poder Executivo "*Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município, na forma que indica e dá outras providências*";
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal de Fortim, aliada à necessidade de manter somente o expediente do Departamento Contábil e Financeiro, em vista da exigibilidade dos compromissos financeiros.

RESOLVE:

Art. 1° Fica estabelecido o recesso no dia 22 de abril de 2022 na Câmara Municipal de Fortim.
Art. 2° - O Setor Contábil e Financeiro funcionará em expediente interno dia 22/04/2022, com o propósito de cumprir os compromissos financeiros do período.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim, aos 18 de abril de 2022.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:69FCFDED

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA N°027/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, de acordo com a Resolução nº 004/2007 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder à Presidente do Legislativo, Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi, 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para a mesma viajar a cidade de Fortaleza – CE, no dia 20 de abril do corrente ano, para participar do 1º Encontro de Governança Institucional, com a temática "Diálogo com os Jurisdicionados", realizado pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art.3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 19 de abril de 2022.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:237F1FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Exonera ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **Monique Isabele Santos de Lima** do cargo de **Chefe da Seção de Benefícios Assistenciais CC2,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal n.º 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 06 de abril de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:462D7CD6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no o CNPJ nº 35.050.756/0001-20, sediada na Rua Raimundo Gurgel Maia, n° 678, Centro, Fortim/CE, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Naselmo de Sousa Ferreira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Amparo, 553, Centro, Fortim-CE, com fulcro no Parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal de nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, tendo em vista o Requerimento, datado de 01/04/2022, da empresa CM Fabricação de Pré-Moldados LTDA, inscrita no CNPJ de nº 44.868.746/0001-97, concede pelo prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, podendo ser prorrogado a pedido, a posse a Título Precário da área total de 16.320m² (Dezesseis mil trezentos e vinte metros quadrados), sendo 68m (Sessenta e oito metros) de comprimento por 240m (Duzentos e quarenta metros) de largura, no Distrito Industrial, conforme especificado na Planta Baixa (Prancha 1/5) anexada à respectiva Carta de Intenções, à empresa CM Fabricação de Pré-Moldados LTDA, inscrita no CNPJ de nº 44.868.746/0001-97.
Dou fé e firmo o presente Despacho.

Publique-se e cumpra-se.

Fortim/CE, 18 de abril de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:9C3260E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DOS CONTRATOS N° 1304.01/2022 – SMS; 1304.02/2022 – SMS; 1304.03/2022 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2202.01/2022 – SMS/SRP/PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATOS DOS CONTRATOS N° 1304.01/2022 – SMS; 1304.02/2022 – SMS; 1304.03/2022 - SMS, referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 2202.01/2022 – SMS/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Saúde; **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, PERMANENTES, INSTRUMENTAIS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ; **CONTRATADOS**: MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.576.534/0001-02; DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO LTA, inscrita no CNPJ nº 21.572.278/0001-03; NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS. MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.029.483/0001-04. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Katiane Gondim da Costa – Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 19 de Abril de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:CB65E96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO N° 002/2022-SMAS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO N° 002/2022-SMAS. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO PROJETO JANGADA: GARANTINDO ACESSO A CIDADANIA E A PROTEÇÃO INTEGRAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO PROGRAMA AMIGO DE VALOR; JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE. A Presidente da CPL, comunica aos interessados ato de julgamento da Habilitação: foram declarados **HABILITADOS:** KELLANY CAMPOS DANTAS RIBEIRO; MARIANA CAMPOS BARBOSA; BRENA ANTUNES DA SILVA; ALLANA FERREIRA DOS SANTOS; ANNY NAYARA DOS SANTOS SILVA; ANA LIVIA DOS SANTOS SILVA; GISELE DOS SANTOS BARROS; JESSE SANTOS DA COSTA. **INABILITADOS:** LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS; MABELL SANDY SANTIAGO RODRIGUES; CHRISTIELLE REGINA PIMENTEL REBOUÇAS; YLANA PEIXOTO DE OLIVEIRA; VILENA DA ROCHA MARTINS. Desse modo fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 para apresentação das razões de recurso administrativo. A ata de julgamento encontra-se disponível nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, https://fortim.ce.gov.br/licitacao.php.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Presidente da CPL.

Fortim-CE, 19 de Abril de 2022.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:6F7FE2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0601.01/2022-SMS – (ADITIVO DE PRAZO) 01° ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0601.01/2022-SMS – (ADITIVO DE PRAZO) 01° ADITIVO - referente ao Processo Administrativo de TOMADA DE PREÇOS Nº 2008.01/2021-SMS. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação de prédios públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Fortim-CE; **CONTRATADO**:Sertanus Serviços e Locações LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.169.270/0001-01; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 06 de Abril de 2022 até 05 de Julho de 2022.

Ordenadora de Despesas:
KATIANE GONDIM DA COSTA
Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 19 de Abril de 2022.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:BDCECA7A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE. EXTRATO DO ADITIVO 5º AO CONTRATO Nº 2018.11.14.01 – OBJETO: Reajusta o valor unitário (mensal) contratual conforme **IGP-DI (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS)**, na ordem de **12,89% (doze inteiros e oitenta e nove centésimos por cento)**, correspondendo ao valor mensal de **R$ 389,91 (trezentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)**, acumulados no período de **abril/2021** a **março/2022. O valor mensal era de R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais)** passará para **R$ 3.414,91 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e um centavos)**. Valor Global **R$ 40.978,89 (quarenta mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos**). CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO. CONTRATADO(A): E. V. DA FROTA JUNIOR - ME, representada pelo Sr. EDGAR VASCONCELOS DA FROTA JÚNIOR. Fundamentação legal: **art. 3º** da **Lei nº 10.192**, de 14 de Fevereiro de 2001, **art. 37, XXI**, da **Constituição Federal** e ainda no **artigo 55, inciso III**, da **Lei Federal no 8.666/93** e **cláusula décima** do instrumento contratual. Data da Assinatura: 01/04/2022. Vigência: a partir 01/04/2022 até 01/04/2023.

Frecheirinha, 01 de abril de 2022.

EUDES ALMEIDA LIMA,
Ordenador de Despesa.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE. EXTRATO DO ADITIVO 5º AO CONTRATO Nº 2018.11.14.02 – OBJETO: Reajusta o valor unitário (mensal) contratual conforme **IGP-DI (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS)**, na ordem de **12,89% (doze inteiros e oitenta e nove centésimos por cento)**, correspondendo ao valor mensal de **R$ 389,91 (trezentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)**, acumulados no período de **abril/2021** a **março/2022. O valor mensal era de R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais)** passará para **R$ 3.414,91 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e um centavos)**. Valor Global: **R$ 40.978,89 (quarenta mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos**). CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA(O): E. V. DA FROTA JUNIOR - ME, representada pelo Sr. EDGAR VASCONCELOS DA FROTA JÚNIOR. Fundamentação legal: **art. 3º** da **Lei nº 10.192**, de 14 de Fevereiro de 2001, **art. 37, XXI**, da **Constituição Federal** e ainda no **artigo 55, inciso III**, da **Lei Federal no 8.666/93** e **cláusula décima** do instrumento contratual. Data da Assinatura: 01/04/2022. Vigência: a partir 01/04/2022 até 01/04/2023.

Frecheirinha, 01 de abril de 2022.

ANA MARIA PORTELA AGUIAR,
Secretaria e Ordenadora de Despesas.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE. EXTRATO DO ADITIVO 5º AO CONTRATO Nº 2018.11.14.03 – OBJETO: Reajusta o valor unitário (mensal) contratual conforme **IGP-DI (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS)**, na ordem de **12,89% (doze inteiros e oitenta e nove centésimos por cento)**, correspondendo ao valor mensal de **R$ 389,91 (trezentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)**, acumulados no período de **abril/2021** a **março/2022. O valor mensal era de R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais)** passará para **R$ 3.414,91 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e um centavos)**. Valor Global: **R$ 40.978,89 (quarenta mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos**). CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. CONTRATADA(O): E. V. DA FROTA JUNIOR - ME, representada pelo Sr. EDGAR VASCONCELOS DA FROTA JÚNIOR. Fundamentação legal: **art. 3º** da **Lei nº 10.192**, de 14 de Fevereiro de 2001, **art. 37, XXI**, da **Constituição Federal** e ainda no **artigo 55, inciso III**, da **Lei Federal no 8.666/93** e **cláusula décima** do instrumento contratual. Data da Assinatura: 01/04/2022. Vigência: a partir 01/04/2022 até 01/04/2023.

Frecheirinha, 01 de abril de 2022.

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA,
Secretaria e Ordenadora de Despesas.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE. EXTRATO DO ADITIVO 5º AO CONTRATO Nº 2018.11.14.04 – OBJETO: Reajusta o valor unitário (mensal) contratual conforme **IGP-DI (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS)**, na ordem de **12,89% (doze inteiros e oitenta e nove centésimos por cento)**, correspondendo ao valor mensal de **R$ 389,91 (trezentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)**, acumulados no período de **abril/2021** a **março/2022. O valor mensal era de R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais)** passará para **R$ 3.414,91 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e um centavos)**. Valor Global: **R$ 40.978,89 (quarenta mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos**). CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA(O): E. V. DA FROTA JUNIOR - ME, representada pelo Sr. EDGAR VASCONCELOS DA FROTA JÚNIOR. Fundamentação legal: **art. 3º** da **Lei nº 10.192**, de 14 de Fevereiro de 2001, **art. 37, XXI**, da **Constituição Federal** e ainda no **artigo 55, inciso III**, da **Lei Federal no 8.666/93** e **cláusula décima** do instrumento contratual. Data da Assinatura: 01/04/2022. Vigência: a partir 01/04/2022 até 01/04/2023.

Frecheirinha, 01 de abril de 2022.

ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA,
Secretaria e Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:6D36D86F

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de julgamento da habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-22031101-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS A SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA MALHA VIARIA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**, com o seguinte resultado: **HABILITADOS:** A M DE S LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS, CONSTRUTORA & SERVICOS SOBRALENSE EIRELI e LR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA. **INABILITADOS:** LEILIANE SILVA CAMPOS, D SOUSA RIOS e T SOUSA DE OLIVEIRA LTDA. Fica aberto o prazo recursal, conforme previsto no Art. 109, alínea "a", da Lei 8.666/93.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:8911553A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2022 – GABINETE DO PREFEITO

(Secretaria de Administração, Finanças e Controle)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDOo requerimento administrativo solicitando o desligamento definitivo do servidor.

CONSIDERANDOo disposto no Art. 31, da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **ULISSES WAGNER FLOR**, inscrito no **CPF: 037.753.813-25**, matrícula n° 3579, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado nas Unidade Básicas de Saúde.
Art. 2º -DECLARAR a vacância do cargo, nos termos do Art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º -Apostile-se uma via desta portaria aos assentos funcionais do servidor para efeito de controle administrativo.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 19 de abril de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:3AD718D8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 098/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 20 de abril de 2022, para transportar os pacientes Carlos Davi Dias Silva para Hospital Sarah, Maria do Socorro Ximenes Maciel para Santa Casa Misericórdia de Fortaleza, Pedro Emanuel Melo Rodrigues para Hospital Albert Sabin, no município de Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 19 de abril de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:B9E63FEE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ –PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE– Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/300322/01/SESA– Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/CE; https://bll.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vE
MP_CNPJ=07569205000131; https://licitacoes.tce.ce.gov.br– Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08:00h às 12:00h – Local de Realização da Licitação: https://bll.org.br– Data de Abertura: 04/05/2022 – Horário:09H00M–

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DEE2EF4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°29/2022

Ratifica no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte, os Decretos Estaduais N° 34.693, de 14 de Abril de 2022, N° 34.620, de 01 de Abril de 2022, Nº 34.600, de 19 de Março de 2022, N° 34.570, de 05 de Março de 2022, N° 34.544, de 12 de Fevereiro de 2022, Nº 34.541, de 5 de Fevereiro de 2022, N° 34.523, de 29 de Janeiro de 2022, N° 34.513, de 15 de Janeiro de 2022, N° 34.509, de 05 de Janeiro de 2022, N° 34.458, de 11 de Dezembro de 2021, N° 34.418, de 27 de Novembro de 2021, N° 34.399, de 13 de Novembro de 2021, N° 34.324, de 30 de Outubro de 2021, N° 34.298, de 16 de Outubro de 2021, N° 34.279, de 02 de Outubro de 2021, N° 34.254, de 18 de Setembro de 20221, N° 34.222, de 04 de Setembro de 2021, N° 34.199, de 21 de Agosto de 2021, N° 34.196, de 07 de Agosto de 2021, N° 34.173, de 24 de Julho de 2021, N° 34.149, de 10 de Julho de 2021, N° 34.128, de 26 de Junho de 2021, N° 34.107, de 19 de Junho de 2021, N° 34.103, de 12 de Junho de 2021, N° 34.094, de 05 de Junho de 2021, N° 34.089, de 29 de Maio de 2021, N° 34.083, de 22 de Maio de 2021, N° 34.067, de 15 de Maio de 2021, N° 34.061, de 08 de Maio de 2021, N° 34.058, de 01 de Maio de 2021, N° 34.043, de 24 de Abril de 2021, N° 34.037, de 17 de Abril de 2021, N° 34.031, de 10 e 11 de Abril de 2021, N° 34.021 de 04 de Abril de 2021, N° 34.005, de 27 de Março de 2021, Nº 33.992, de 20 de Março de 2021, Nº 33.980, de 12 de Março de 2021 e N° 33.965, de 04 de Março de 2021, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual N° 33.510, de 16 de Março de 2020, que decreta, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do momento relativos à Covid-19, há segurança, segundo os especialistas, para que, além dos ambientes abertos, se retire, mantendo a recomendação, a obrigatoriedade do uso de máscaras pela população em ambientes fechados, à exceção de determinados locais onde é maior o risco de contaminação;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam ratificados, no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte/CE, as disposições dos Decretos Estaduais N° 34.693, de 14 de Abril de 2022, N° 34.620, de 01 de Abril de 2022, Nº 34.600, de 19 de Março de 2022, N° 34.570, de 05 de Março de 2022, N° 34.544, de 12 de Fevereiro de 2022, N° 34.541, de 5 de Fevereiro de 2022, N° 34.523, de 29 de Janeiro de 2022, N° 34.513, de 15 de Janeiro de 2022, N° 34.509, de 05 e Janeiro de 2021, N° 34.458, de 11 de Dezembro de 2021, N° 34.418, de 27 de Novembro de 2021, N° 34.399, de 13 de Novembro de 2021, N° 34.324, de 30 de Outubro de 2021, N° 34.298, de 18 de Outubro de 2021, N° 34.279, de 02 de Outubro de 2021, N° 34.254, de 18 de Setembro de 2021, N° 34.222, 04 de Setembro de 2021, N° 34.199, de 21 de Agosto de 2021, N° 34.196, de 07 de Agosto de 2021, N° 34.173, de 24 de Julho de 2021, N° 34.149, de 10 de Julho de 2021, N° 34.128, de 26 de Junho de 2021, N° 34.107, de 19 de Junho de 2021, N° 34.103, de 12 de Junho de 2021, N° 34.094, de 05 de Junho de 2021, N° 34.089, de 29 de Maio de 2021, N° 34.083, de 22 de Maio de 2021, N° 34.067, de 15 de Maio de 2021, N° 34.061, de 08 de Maio de 2021, N° 34.058, de 01 de Maio de 2021, N° 34.043, de 24 de Abril de 2021, N° 34.037, de 17 de Abril de 2021, N° 34.031, de 10 e 11 de Abril de 2021, N° 34.021, de 04 de Abril de 2021, N° 34.005, de 27 de Março de 2021, Nº 33.992, de 20 de Março de 2021, Nº 33.980, de 12 de Março de 2021 e Nº 33.965, de 04 de Março de 2021, cujas cópias são partes integrantes deste Decreto.

§ 1° A vigência desse Decreto será das 00:00hrs do dia 18/04/2022 até o dia 02/05/2022, o isolamento social no Município de Guaraciaba do Norte/CE reger-se-á segundo os termos do Decreto Estadual N° 34.693, de 14 de Abril de 2022, como medida de enfrentamento da Covid-19, observadas as especificidades previstas deste Decreto.

§ 2º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual N° 33.965, de 04 de Março de 2021;

II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

III – uso de máscaras de proteção na forma dos §§ 3° e 4°, deste artigo;

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto e Decreto Estadual N° 34.693, de 14 de Abril de 2022, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de controle da Covid-19.

§ 3º Além dos ambientes abertos, deixa também de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados, à exceção do transporte coletivo, seus locais de acesso e dos equipamentos de saúde, tais como hospitais, policlínicas, clínicas médicas e odontológicos, postos de saúde e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs).

§ 4º Fica recomendado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados, inclusive "areninhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvado o disposto neste Decreto e Decreto Estadual N° 34.693, de 14 de Abril de 2022.

Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação deste Decreto e Decreto Estadual N° 34.693, de 14 de Abril de 2022 assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a

liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto e Decreto Estadual N° 34.693, de 14 de Abril de 2022, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas ou a adoção de outras que se fizerem necessárias conforme indicação dos especialistas integrantes do comitê técnico da saúde.

Art. 4º Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino no Município de Guaraciaba do Norte/CE.

§ 1º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.

§ 2º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto e Decreto Estadual N° 34.693, de 14 de Abril de 2022, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.

§ 3º Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.

§ 4º Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 5º As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.

§ 6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo, e dispensada a limitação de capacidade de alunos por sala.

§ 7º As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte/CE deverão cumprir o disposto na Lei Estadual Nº 16.929, de 9 de Julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.

Art. 5º Em todo o Município, as atividades econômicas, comportamentais e religiosas já liberadas assim permanecerão, podendo funcionar sem restrição de horário e na ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente e mantidas as cautelas e o dever de cumprimento das medidas sanitárias definidas pelas autoridades competentes, nos termos deste Decreto e Decreto Estadual N° 34.693, de 14 de Abril de 2022.

Art. 6º Poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao provimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 7º É obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por profissionais em farmácias encarregados da coleta do exame da Covid-19.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá em protocolo regras específicas quanto ao tipo de máscara a ser utilizada por profissionais e colaboradores de hospitais e demais unidades de saúde.

Art. 8º Os restaurantes, inclusive em hotéis, os hotéis, os flats, e pousadas serão estimulados a se certificarem com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Sesa.

Art. 9º Os eventos esportivos, individuais ou coletivo, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas neste Decreto e Decreto Estadual N° 34.693, de 14 de Abril de 2022, e em protocolo sanitário expedido pela Sesa e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Os eventos esportivos, festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.

§ 1º Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que mediante a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto e Decreto Estadual N° 34.693, de 14 de Abril de 2022.

§ 2º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Art. 11. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Sem prejuízo do disposto na Lei Nº 17.633, de 26 de Agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público estadual.

§ 1º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, sendo exigido, para aqueles com idade igual ou superior a 18 (dezoito), 3 (três) doses aplicadas, observadas as demais disposições deste artigo.

§ 3º Para aqueles com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos, caso comprovado pelo interessado não haver decorrido 4 (quatro) meses desde a aplicação da segunda dose, não será cobrada, para fins do disposto no § 2º, deste artigo, a terceira dose do imunizante no passaporte sanitário.

§ 4º A exigência da terceira dose no passaporte no sanitário não se aplica em relação às pessoas que se vacinaram com imunizante cujo ciclo vacinal se complete com apenas 2 (duas) doses, caso em que o passaporte será exigido com menção à aplicação desse último número de doses.

§ 5° No tocante aos hotéis, pousadas e afins, a exigência da terceira dose ou dose de reforço no passaporte sanitário será recomendada, sendo o turista incentivado à aplicação do imunizante.

§ 6º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 7º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social.

§ 8º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário.

§ 9º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.

§ 10. Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores**.**

§ 11. O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos para menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 12. Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 13. O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no § 11, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária.

Art. 12. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto e Decreto Estadual N° 34.693, de 14 de Abril de 2022, sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º No exercício de sua atividade de fiscalização, quando a vigilância sanitária tiver ciência ou constatar casos de descumprimento das

normas deste Decreto e Decreto Estadual N° 34.693, de 14 de Abril de 2022, deverá, além de adotar as medidas administrativas de sua competência, cientificar os órgãos competentes, inclusive o Ministério Público.

§ 4º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual Nº 33.955, de 26 de Fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto e Decreto Estadual N° 34.693, de 14 de Abril de 2022, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
Art. 14. Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da Covid-19, observadas as disposições deste Decreto e Decreto Estadual N° 34.693, de 14 de Abril de 2022, constarão na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE.
Art. 15. Permanecem vigentes a recomendação e o procedimento previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto Estadual Nº 34.196, de 07 de Agosto de 2021.
Art. 16. Ratifica-se, para os efeitos legais, a situação de emergência declarada no Decreto Estadual Nº 33.510, de 16 de Março de 2020.
Art. 17. Sem prejuízo das demais ações determinadas pelos Decretos Estaduais já mencionados, o Município de Guaraciaba do Norte/CE, pelo período de vigência deste decreto, os atendimentos presenciais de correspondentes bancários devem obedecer as medidas sanitárias rigorosamente, sendo obrigatório utilização de máscara e álcool em gel 70% (setenta por cento) na entrada.
I - Excetuam-se, para efeitos do caput deste artigo, os atendimentos virtuais de clientes por funcionários das agências, podendo os funcionários realizar o atendimento dentro das dependências das agências, e os atendimentos presenciais e imprescindíveis a pessoas físicas ou jurídicas, por agendamento, aferidos pelos gerentes das agências, com razoabilidade, seguindo os protocolos sanitários, sendo vedada a aglomeração.
II – As agências bancárias deverão seguir com o plano de contingência apresentado para realização dos atendimentos e evitar qualquer forma de aglomerações, sob pena de fechamento.
Art. 18. intensificação das medidas sanitárias em todos os estabelecimentos públicos e/ou privados, que devem obedecer às medidas sanitárias rigorosamente, intensificação do controle de acesso, distanciamento social, sendo obrigatório álcool em gel ou líquido 70% (setenta por cento). Restrição de acesso de pessoas com sinais/sintomas respiratório.
Art. 19. Fica determinado que todos os estabelecimentos que estejam liberados o funcionamento, de acordo com este Decreto e Decreto Estadual N° 34.693, de 14 de Abril de 2022, deverão solicitar a comprovação de vacinação através do cartão de vacinação contra o novo covid-19, assim como a apresentação das 02 (duas) doses ou 03 (três) doses a depender da faixa etária ou recomendação médica para cada caso.
Art. 20. Remeta-se cópia deste decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
§ 1º No tocante a Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.
§ 2º Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para ampla divulgação.
Art. 21. Este Decreto tem vigência imediata nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, em 18 de Abril de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4AB7F628

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 089/2022

Portaria Nº 089/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no que dispõe a Lei complementar N° 083/2019 de 28 de Agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do Cargo de Diretor Geral Administrativo, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Icapuí, o Servidor abaixo discriminado:

O Sr. **Eliabe Crispim da Silva,** brasileiro, maior, solteiro, natural de Icapuí/CE, inscrito no CPF nº 953.249.253-49 e RG nº 3288644/98, domiciliado no Povoado da Ponta Grossa, S/N, Praia de Ponta Grossa, Icapuí/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 18 de abril de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:36F84B71

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 090/2022

Portaria Nº 090/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no que dispõe a Lei complementar N° 083/2019 de 28 de Agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo de Diretor Geral Administrativo, no quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Icapuí, o Servidor abaixo discriminado:

O Sr. **Raimundo Isael dos Santos,** brasileiro, maior, casado, natural de Icapuí/CE, inscrito no CPF nº 893.850.553-72 e RG nº 3378175-99, domiciliado na Vila da Serra de Peroba S/N, Praia de Peroba, Icapuí/CE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 18 de abril de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:486510FA

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 091/2022

Portaria Nº 091/2022

DESIGNAR SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE DIRETOR DO SETOR DE CONTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no que dispõe a Lei complementar N° 083/2019 de 28 de Agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Weverson Antônio da Silva**, ocupante do cargo de Diretor de Finanças e Tesouraria, Mat. nº 1200505, para exercer a função de Diretor do Setor de Contabilidade.

Art. 2º. O Servidor ficará na função durante as férias do Servidor Pedro Paulo Rodrigues Fernandes, pelo período de 18/04/2022 a 30/04/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 18 de abril de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:D198328D

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA

Declaração de Dispensa de Licença Ambiental – IMFLA n° 104/2022. Processo IMFLA nº 147/2022.
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº acima citado, expede a presente declaração a prefeitura municipal de Icapuí em parceria com a superintendência de obras públicas do Ceará. Inscrita no CNPJ nº 10.393.593/0001-57, para construção de uma areninha na comunidade de Praia de Quitéria– Icapuí/Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:B1C42260

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA

Declaração de Dispensa de Licença Ambiental – IMFLA n° 105/2022. Processo IMFLA nº 148/2022.
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº acima citado, expede a presente declaração a prefeitura municipal de Icapuí em parceria com a superintendência de obras públicas do Ceará. Inscrita no CNPJ nº 10.393.593/0001-57, para construção de uma areninha na comunidade de Praia de Redonda– Icapuí/Ceará

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:F96CACDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
082/2022

PORTARIA Nº 082/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS EM FAVOR DE MC CONSTRUÇÕES LTDA ME, PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES NO PROCESSO LICITATÓRIO 035/2020; DESIGNA COMISSÃO DE SANÇÃO DE EMPRESAS - CSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica municipal,

CONSIDERANDO o teor da Correspondência Interna nº 019/2022, de 23 de março de 2022, encaminhada ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças pela Controladoria do Município onde, requer a emissão de portaria de abertura de processo administrativo de sanção de empresas, ao tempo em que indica os servidores responsáveis por compor a Comissão de Sanção de Empresas, responsável por apurar as supostas irregularidades suscitadas em face de MC CONSTRUÇÃO LTDA ME; **CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Municipal Nº 004/2022, de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre normas regulamentares acerca do procedimento Administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na Lei Federal Nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002, e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo de apuração de infrações administrativas no Processo Licitatório 035/2020, Tomada de Preço nº 2020.08.12.01, supostamente cometidas pelo licitante abaixo identificado:
MC CONSTRUÇÃO LTDA ME.
Art. 2º Do processo poderão decorrer as sanções administrativas cabíveis, conforme previsão do Decreto Municipal Nº 004/2021, sem prejuízo das possíveis sanções penais aplicáveis ao caso.
Art. 3º Enquanto durar o Processo, estarão designados para compor a Comissão de Sanção de Empresas - CSE, responsável por conduzir o procedimento, as seguintes servidoras:
Presidente: Maria Lorena Lobão Campos, matrícula nº 0024112, técnica em Gestão Pública I, Classe E, Referência 3;
Membro: Renata Ádila Paz Alves de Souza, matrícula nº 1237241, Técnica em Gestão Pública II, Classe G, Referência 4;
Membro: João de Deus Felix Rebouças, matrícula nº 0004656, Técnica em Gestão Pública I, Classe E, Referência 5.
Art. 4º As competências da Comissão de Sanção de Empresas – CSE têm previsão no artigo 5º do Decreto Municipal Nº 004/2022, de 12 de janeiro de 2022, ao qual se subordinam todos os seus atos.
Art. 5º O procedimento administrativo deverá ser concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais, conforme previsão do Art.13 do Decreto Municipal Nº 004/2022, de 12 de janeiro de 2022.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí/CE

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:58CA5001

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 19.002/2022 - CR

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ– A Presidente da Comissão de Licitação, Através da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, vem realizar CHAMADA PUBLICA n° 19.002/2022-CR, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA OCUPAR FUNÇÕES DE TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados deverão apresentar documentação para Habilitação e Proposta de Preços a partir do dia 26/04/2022. das 09:00h as 11:30. A contar da data desta publicação na Sala da Comissão de Licitação. O Edital de credenciamento estará disponível no site do Portal de Licitações do TCE. no endereço: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.
Icó/CE, em 19 de Abril de 2022.

ROQUE GUEDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:6E50E2E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Hoje, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Secretaria de Saúde (SMS) e da Fundação de Saúde Pública (FUSPI), nomeada através da Portaria nº 020, de 02 de fevereiro de 2022, com sessão agendada para o dia 19 de abril de 2022, às 08:30 hs, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2022.03.28.01-PMI/SMS**, declara que o certame restou **Fracassado**, haja vista apenas três empresas interessadas ofertarem propostas e todas não atenderem requisitos constantes no edital, no que diz respeito ao valor estimado para contratação, do que, para constar, lavrei o presente termo.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA **–**
Presidente da CPL.

Em 19 de abril de 2022, Iguatu-Ce.

E-mail: saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br

Objeto: Aquisição de veículos automotores tipo micro-ônibus com capacidade de 20 lugares mais motorista, de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Iguatu, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:962456F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.17.04-PMI-SECES. A Comissão Permanente de Licitação convoca a(s) empresa(s) habilitada(s) no processo acima numerado, para abertura da(s) proposta(s) no dia 27 de abril de 2022, a partir das 10:00. Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 19 de abril de 2022.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:1DE391A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.04.01-PMI-SAS. A Comissão Permanente de Licitação convoca a(s) empresa(s) habilitada(s) no processo acima numerado, para abertura da(s) proposta(s) no dia 27 de abril de 2022, a partir das 08:00. Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 19 de abril de 2022.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:BA5BA2E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.17.05-PMI-SECES. A Comissão Permanente de Licitação convoca a(s) empresa(s) habilitada(s) no processo acima numerado, para abertura da(s) proposta(s) no dia 27 de abril de 2022, a partir das 12:00. Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 19 de abril de 2022.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:AC285FA9

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 2022.03.22.1-PMI-SECES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A senhora Marluce Torquato Lima Gonçalves, Secretária de Educação, Cultura e Ensino Superior do Município de Iguatu-CE, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. IN-2022.03.22.1-PMI-SECES**, cujo objetivo é a contratação da empresa do artista de renome nacional "GUSTTAVO LIMA", para realizar 01 (um) show durante o evento denominado "ARRAIÁ DO POVO", edição 2022, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior do município de Iguatu-CE, conforme as devidas justificativas e demais documentos em anexo à presente autorização, resolveu por **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação emitida pela comissão permanente de licitação, conforme termo de ratificação acostado nos autos do processo.

Iguatu, 19/04/2022.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES,
Secretária de Educação, Cultura e Ensino Superior do Município de Iguatu-CE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B39C566B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADIMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2022.03.23.02-PMI-SECES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU (CE), ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR**. NESTE ATO, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA DA PASTA, A SENHORA MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETÁRIA, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO **PROCESSO ADIMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2022.03.23.02-PMI-SECES**, NA FORMA A SEGUIR: **INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CNPJ Nº 07.810.468/0001-90, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR, CNPJ Nº 14.790.822/0001-28, DENOMINADA. **FAVORECIDOS: FRANCISCO ALMINO UCHOA-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 72.294.697/0001-61, ATRAVÉS DE SEU PROPRIETÁRIO, SR. FRANCISCO ALMINO UCHÔA E **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 04.788.639/0001-34. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2017. **DO OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 2021.05.06.01–PMI-FUSPI, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.22.01–PMI-FUSPI, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DESCARTÁVEL E SACOS DE LIXO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVE – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR.

IGUATU-CE, 19 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C87C0D94

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.02.21.01-PMI-DIVERSAS – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIA DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: JODIESEL COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.798.911/0001-55, VENCEDOR DO LOTE ÚNICO. MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES, SECRETÁRIA.

IGUATU-CE, 19 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:0685C56E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 078/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público, **Reginaldo Batista de Lima**, Motorista, portador do RG nº 98029182515, SSP/CE, CPF nº 005.732.843-93, matricula nº 37950, residente na Rua Quatro, nº 1000, Bairro Altiplano em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para que se desloque a cidade de Juazeiro do Norte-CE, ate o prédio da Pericia Forense do Estado do Ceara- PEFOCE, para receber do senhor Thales de Castro, células de identidade (RG), destinadas para Casa do Cidadão, no dia 07 de Abril de 2022, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:7058FEA4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 077/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública, **JULIANA ARTILANO SUCUPIRA**, PEB II Pedagogo, portador do RG nº 2000029264236, SSP/CE, CPF nº 001.441.253-58, matricula nº 62929, residente no Loteamento Varjota, nº 323, Barreiras, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para I Encontro com os Coordenadores Municipais do Programa Agrinho, no dia 08 de Abril de 2022, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior - SECES.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:5E80FA99

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2022.04.18.01-PMI. ATRAVÉS DE DIVERSAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELOS SECRETÁRIOS(AS) E OU ORDENADORES(AS) DE DESPESAS, VIMOS PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA: JODIESEL COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.798.911/0001-55, REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. LUIS JOSE ANTERO LUCIANO - CONTRATADA - FORNECEDOR REGISTRADO, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEIS Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E 10.520, DE 18 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 25 DE JULHO DE 2017 E NAS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.02.01.02-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE NO TERMO DE REFERÊNCIA**. EXECUÇÃO:** FORNECIMENTO PARCELADO. PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE TODOS OS CONTRATOS EM R$: 677.250,00 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO PELA FONTE DE RECURSOS DAS UNIDADES GESTORAS PARTICIPANTES. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE ABRIL DE 2022. **VIGÊNCIA DA ATA DE RP:** 18 DE ABRIL DE 2023. **ORGÃOS PARTICIPANTES:** JOSE GILDAIR DE ARAÚJO - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO-SESPCON; RAFAEL FRANCELINO DE ALCÂNTARA – SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM; ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO – SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL-SPD; MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR – SECES. **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** NICAELE UCHÔA DA SILVA – ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETÁRIA DA FAZENDA-SEFAM.

IGUATU-CE, 18 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:09AAC120

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1238/2022

EMENTA: CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO – GIPP NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA ATUAL PROGRAMA MINHA CASA VERDE AMARELA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU - CEARÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.118, de 12 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Verde Amarela, Políticas Fundiárias, e outras medidas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.600, de 14 de janeiro de 2021, que regulamenta dispositivos da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Verde Amarela;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério das Cidades Nº 464, de 25 de julho de 2018, que estabelece as normas e orientações para elaboração, contratação e execução do Trabalho Social dos Programas e Ações do Ministério das Cidades, incluindo: as intervenções de habitação e saneamento objetos de operações de repasse ou financiamento firmadas com o setor público; as intervenções de habitação objetos de operações de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos; as operações inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) dos demais programas que envolvam o deslocamento involuntário de famílias; e os empreendimentos executados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), em todas as suas modalidades.

CONSIDERANDO a atribuição do Poder Público Local em criar o Grupo Institucional do Poder Publico (GIPP), formado por representantes das áreas de habitação, assistência social, meio ambiente, educação, saúde, esporte, segurança pública, infraestrutura, responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia, de acordo com a Portaria do Ministério das Cidades Nº 464, de 25 de julho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica **INSTITUÍDO** o GIPP – **Grupo Institucional do Poder Público** que é responsável pelo acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais para garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiarias dos empreendimentos Novo Tempo I, Novo Tempo II, Novo Tempo III.

I – Coordenadora do GIPP

Camilla Araújo Braz (Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania)

II – Demais membros do GIPP

Maria Sheila Alcântara Palácio (Secretaria da Fazenda)
Marcos Ageu Medeiros Soares (Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade)
Francisco Mario Rodrigues (Secretaria de Meio Ambiente Sustentabilidade e Proteção Animal)
arluce Torquato Lima Gonçalves (Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior)
Fernando Wilson Fernandes Silva (Secretaria de Saúde)
Gabriel Uchôa Araújo (Secretaria de Esporte)
Antônio Alves da Cunha Filho (Secretaria de Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil)
Jocélio de Araújo Viana (Secretário da Infraestrutura).

Art. 2º - Os membros do GIPP serão responsáveis pelo acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias e será coordenado por representante do Ente Público Local, conforme diretrizes da Portaria do Ministério das Cidades Nº 464, de 25 de julho de 2017, e demais legislações correlatas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, 01 DE ABRIL DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:81B597FC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 034/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no inciso II do art. 56 da Lei nº 104/90, de 13 de novembro de 1990, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público**, PABLO STHEFANO ROQUE DE SOUZA**, Secretario Executivo de Turismo, portador do RG nº 2008098086215, SSP/CE, CPF nº 031.740.433-44, matricula nº 63581, residente na Rua Irma Rita de Cassia, nº 50, Novo Altiplano em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) totalizando o valor de 473,16 (quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar da Capacitação em Economia Aplicada e Politicas Publicas, nos dias 16,17 e 18 de Março de 2022, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SEDET.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 11 de Março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:9B518010

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA AJUDA DE CUSTO Nº 063/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo único do art. 3º e 4º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,
Conceder o servidor público, **PABLO STHEFANO ROQUE DE SOUZA**, Secretario Executivo de Turismo, lotado na Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, portador do RG nº 2008098086215 SSP/CE, CPF nº 031.740.433-44, matricula nº 63581, residente na Rua Irma Rita de Cassia, nº 50 Novo Altiplano, em Iguatu/CE, ajuda de custo no valor de R$ 126,65 (cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), para custeio de despesa decorrente de passagem rodoviária para o trecho Iguatu/Fortaleza, onde participou da Capacitação em Economia Aplicada e Politicas Publicas em Fortaleza, nos dias 16,17 e 18 de março de 2022, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDET.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 31 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:30C6BCB9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.02.21.01-PMI-DIVERSAS – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIA DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: JODIESEL COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.798.911/0001-55, VENCEDOR DO LOTE ÚNICO.

ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO,
Secretário.

IGUATU-CE, 19 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B2F7218E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo: DL-2022.04.11.01-PMI/SMS. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel rural, situado na Vila Penha, nº 500, Cep: 63500-570, Iguatu-Ce, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde (PSF), para atender às necessidades da Secretária de Saúde do Município de Iguatu-Ce, conforme avaliações de preços de mercado em anexo e especificações técnicas contidas no Termo de Referência. **Locadora:** Maria Bezerra Rodrigues Pinheiro, inscrita no CPF 066.770.532-53. **Valor Global**: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). **Vigência:** de 12 meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas formas e condições previstas na Lei Federal 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.301.0005.2.016. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00. **Fundamentação Legal:** amparada pelo Inciso X do Art. 24, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ainda ao disposto na Lei nº 8.245/1991. **Signatário:** Fernando Wilson Fernandes Silva – Secretário Municipal. Em 19 de abril de 2022. Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:64D3434A

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO - SESPCON
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.02.21.01-PMI-DIVERSAS – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIA DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS

EMPRESAS: JODIESEL COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.798.911/0001-55, VENCEDOR DO LOTE ÚNICO. JOSÉ GILDAIR DE ARAÚJO, SECRETÁRIO ADJUNTO.

IGUATU-CE, 19 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:2C28BDA4

SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.02.21.01-PMI-DIVERSAS – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIA DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: JODIESEL COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.798.911/0001-55, VENCEDOR DO LOTE ÚNICO. RAFAEL FRANCELINO DE ALCÂNTARA, SECRETÁRIO.

IGUATU-CE, 19 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:F837DB69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO GAB/PMI Nº 43 DE 14 DE MARÇO DE 2022

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e a portaria 260 de 02, de 02 de Fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública,

CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Municipal da Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela Estiagem, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pelo Conselho Municipal da Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Conselho Municipal da Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação do Conselho Municipal da Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo o prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E0340B10

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2022.04.05.01- GAB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.03.23.01

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de quadros de vidros, com moldura em alumínio e com foto oficial da Prefeita 30x40 cm, de responsabilidade do Gabinete da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE. Contratado: FRANCISCO RABELO FALCÃO JÚNIOR, com o valor de R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais), referente ao Contrato de nº 2022.04.05.01 - GAB. Data de Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022. Vigência do Contrato: apartir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Gabinete da Prefeita. Assina pela Contratante: Janaelle Mota Oliveira. Dotação Orçamentária de nº 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete do Prefeito, Próprio (Fonte 1500000000). Elemento de Despesas e subelemento nº 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.59.

Irauçuba/CE, 05 de abril de 2022 –

JANAELLE MOTA OLIVEIRA –
Chefe de Gabinete da Prefeita.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BADC23A8

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1. 694, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E DO HINO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei torna obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro pelo menos uma vez na semana nas escolas públicas e privadas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Nas escolas públicas da rede municipal de ensino, além do disposto no art. 1º., fica obrigatória, pelo menos uma vez na semana, a execução do Hino do Município de Irauçuba.

Art. 3º - A execução do Hino Nacional e do Hino Municipal nas escolas públicas da rede municipal de ensino ocorrerão sempre às segundas-feiras, no início das atividades escolares, com hasteamento da bandeira nacional.

Art. 4º - São os objetivos da presente Lei:

I – Conhecimento do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Municipal, bem como compreender o seu significado;
II – Valorização do Hino Nacional e a Bandeira Brasileira;
III – Valorização do Hino Municipal, da Bandeira e dos símbolos do Município;
IV – Desenvolvimento do sendo de cidadania e patriotismo;
V – Criação no ambiente escolar um coletivo de respeito e amor á Pátria e ao Município;
VI – Compreensão da postura adequada no momento de execução de hinos.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de sessenta (60) dias, após a sua entrada em vigência da presente Lei, para o Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 13 de abril de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2D1F8642

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.695, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"AUTORIZA O FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Irauçuba autorizado a adquirir uniformes para o uso dos servidores públicos municipais, dentro do planejamento de gestão, em conformidade com a disponibilidade financeiro-orçamentária, e a fornecê-los de forma gratuita aos Servidores Públicos.

Art. 2º. A Administração Pública deverá fixar o padrão a ser adotado para o uniforme dos servidores públicos municipais, observando as seguintes características, entre outras:

I.Cores;
II. Modelos;
III. Desenho detalhado de todas as peças que compõem o uniforme;
IV. Tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos;
V. Conforto;
VI. Durabilidade;
VII. Adaptação às condições climáticas.

Parágrafo único. Poderão ser adotados uniformes diferenciados para as diversas secretarias e setores de trabalho, devendo, entretanto, ser preservadas as cores regulamentadas.

Art. 3º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 4º. Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no Orçamento vigente, mais especificadamente:
I.GABINETE: 04 122 0003 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito – 3.3.90.30.00 Material de consumo – 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

II. CONTROLADORIA MUNICIPAL: 04 124 0002 2. 058 Manutenção da Controladoria Municipal - 3.3.90.30.00 Material de consumo – 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

III. SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO: 04 121 0002 2. 057 Manutenção da Secretaria de Governo e Planejamento - 3.3.90.30.00 Material de consumo – 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

IV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 04 122 0002 2.059 Manutenção da Secretaria de Administração - 3.3.90.30.00 Material de consumo – 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

V. SECRETARIA DE FINANÇAS: 04 123 0002 2.061 Manutenção da Secretaria de Finanças - 3.3.90.30.00 Material de consumo – 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

VI. SECRETARIA DE SAÚDE: 10 122 0002 2.006 Manutenção da Secretaria de Saúde - 3.3.90.30.00 Material de consumo – 1500100200 Receitas de Impostos e Trans. – Saúde – 1659000000 Outros recursos vinculados à saúde.

VII. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 122 002 2.027 Manutenção da Secretaria de Educação - 3.3.90.30.00 Material de consumo – 1500100100 Receitas de Impostos e Trans. – Educação – 1599000000 Outros recursos vinculados à Educação.

VIII. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA: 04 122 0002 2.076 Manutenção das atividades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária - 3.3.90.30.00 Material de consumo - 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

IX. SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL: 08 122 0002 2.062 Manutenção da Secretaria de Inclusão e Promoção Social - 3.3.90.30.00 Material de consumo - 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

X. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 15 122 0002 2.051 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura - 3.3.90.30.00 Material de consumo - 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

XI. SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER: 13 122 0002 2.083 Manutenção da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - 3.3.90.30.00 Material de consumo - 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

XII. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: 23 122 0002 2.049 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - 3.3.90.30.00 Material de consumo - 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

XIII. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL: 20 122 0002 2.079 Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural - 3.3.90.30.00 Material de consumo - 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 13 de abril de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:054AF1C1

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 001/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

ANEXO ÚNICO:
EDUCAÇÃO

Nº	NOME
01	ANA ARLINE SILVA BRAGA
02	MARIA JULIANA MOREIRA DOS SANTOS

Irauçuba/CE, 19 de abril de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:84E87FAA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Educação de Irauçuba, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por ela mesma procedida, faz publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público do Município de Irauçuba/CE, junto a Secretaria da Educação.

CONTRATADA:

INOVA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.788.261/0001-01, com o valor global de **R$ 854.974,40 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)** referente ao LOTE ÚNICO;

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações e ainda PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.25.01.

Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pela Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/Ce.

Irauçuba/CE, 12 de abril de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FE0D7735

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Extrato do Contrato – Pregão Eletrônico de Nº 2022.02.25.01 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público do Município de Irauçuba/CE, junto a Secretaria da Educação. **CONTRATADA: INOVA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.788.261/0001-01, com o valor global de **R$ 854.974,40 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)** referente ao LOTE ÚNICO. **Assina pela Contratada:** Milton Barreto Cavalcante Neto**. CONTRATANTE:** Secretaria da Educação. **Assina pelo Contratante**: Alexsandra Braga de Sousa. **Data de Assinatura do Contrato:** 12 de abril de 2022.

Irauçuba/CE, 12 de abril de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA -
Secretaria da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2EF2D8D8

SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º ADITIVO DE ACRÉSCIMO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 2021.01.04.01 – Contrato de Nº 2022.01.04.04 - SAUDE. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **CONTRATADA**: RM COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Jalles Renan Lopes Barbosa. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro**. MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 13 de abril de 2022.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:54588EAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2022.04.06.001

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), somando um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) à Secretária de Saúde, Sra. Veruska Moura Faria – CPF nº 372.059.783-00, para a mesma participar do Seminário: Qualificação do desempenho na APS, nos dias 7 e 8/04/2022, a partir das 8h, no Hotel Oásis em Fortaleza-CE.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 10 122 0100 2.018, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal-Prefeito Francisco de Assis Bezerra, 06 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:4EB2D039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2022.04.06.002

PORTARIA N° 2022.04.06.002/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), somando um total de R$ 300,00 (trezentos reais), a Sra. Laysia Minelly Duarte Sales – CPF nº CPF 022.153.763-50, para a mesma participar do Seminário: Qualificação do desempenho na APS, nos dias 7 e 8/04/2022, a partir das 8h, no Hotel Oásis em Fortaleza-CE.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 10 122 0100 2.018, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal-Prefeito Francisco de Assis Bezerra, 06 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:617090A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.04.06.004

PORTARIA N° 2022.04.06.004/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Frank Gomes Freitas – Prefeito Municipal, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza-CE, no dia 08 de abril de 2022, para tratar de assuntos de interesse do Município de Itaiçaba, junto ao Escritório do Deputado Federal André Figueiredo, situado à Avenida Santos Dumont, 2122-sala 805, Aldeota.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária:04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 06 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:E63F9FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2022.04.06.003

PORTARIA N° 2022.04.06.003/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Frank Gomes Freitas – Prefeito Municipal, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza-CE, no dia 07 de abril de 2022, junto ao Escritório de Planejamento e Administração Municipal – ESPLAM, na Av. Santos Dumont, 1740, Ed. Rocha Aguiar, 5º andar – Aldeota – CEP: 60.150-160, Fortaleza – CE.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 06 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:6D61CF60

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022030803-ADM

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022030803-ADM

A(O) JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO Secretaria de Governo e Gestão JOSE ABILO RODRIGUES XAVIER Secretaria Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFIL Secretaria Municipal Cultura e TurismoFRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretaria Municipal de Saúde PRICILA CUNHA CORDEIRO Sec. Municipal Assist. Soc. Cidadania Empreendedorismo Fundo Municipal de

Assistência Social FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS Secretaria de Agricultura Pecuária e Apoio Comu. FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES Secretaria de Esporte e Juventude JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Educação WELLINGTON BRITO JERONIMO Sec. do Meio Ambiente, Pesca e Rec. Hic, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2022030803-ADM. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - DIVULGAÇÃO EM SOM VOLANTE
Quantidade: 835,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: C H BRITO ROLIM, pelo menor lance de R$ 35,000
(Trinta e Cinco Reais).

Item: 00002 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM POR HORA
Quantidade: 488,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: FRANCISCO PORCIDONIO LIMA JUNIOR 45144184120, pelo menor lance de R$ 110,120 (Cento e Dez Reais e Doze
Centavos).

Item: 00003 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM (MÉDIO PORTE) POR HORA
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: C H BRITO ROLIM, pelo menor lance de R$ 178,000
(Cento e Setenta e Oito Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO Secretaria de Governo e Gestão JOSE ABILO RODRIGUES XAVIER Secretaria Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFIL Secretaria Municipal Cultura e TurismoFRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretaria Municipal de Saúde PRICILA CUNHA CORDEIRO Sec. Municipal Assist. Soc. Cidadania Empreendedorismo Fundo Municipal de Assistência Social FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS Secretaria de Agricultura Pecuária e Apoio Comu. FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES Secretaria de Esporte e Juventude JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Educação WELLINGTON BRITO JERONIMO Sec. do Meio Ambiente, Pesca e Rec. Hic, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - DIVULGAÇÃO EM SOM VOLANTE
Quantidade: 835,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2022

Homologado para: C H BRITO ROLIM, C.N.P.J. nº 26.341.331/0001-89, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco
Reais).

Item: 00002 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM POR HORA
Quantidade: 488,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2022

Homologado para: FRANCISCO PORCIDONIO LIMA JUNIOR 45144184120, C.N.P.J. nº 27.396.784/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 110,120 (Cento e Dez Reais e Doze Centavos).

Item: 00003 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM (MÉDIO PORTE) POR HORA
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2022

Homologado para: C H BRITO ROLIM, C.N.P.J. nº 26.341.331/0001-89, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 178,000 (Cento e Setenta e Oito Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

JAGUARETAMA - CE, 19 DE ABRIL DE 2022

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3D87511E

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.157/2022 JAGUARETAMA/CE, 19 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.157/2022 Jaguaretama/CE, 19 de abril de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovoue eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial visando incluir ao vigente orçamento da Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Educação, o montante de R$ 68.900,57 (sessenta e oito mil novecentos reais e cinquenta e sete centavos), para fazer face às despesas com os projetos especificados a seguir:
ORGÃO: 07- Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0707 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade:0707 12.365.0015 2.035 – Manutenção do Ensino Infantil			
Código	**Especificação**	**Fonte Recursos**	**Valor R$**
44.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1569000000	68.900,57
TOTAL			**68.900,57**

Art.2º.- A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos I a IV, advirão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade:0707 12.361.0013 1.026 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Didáticos Pedagógicos			
Código	**Especificação**	**Fonte Recursos**	**Valor R$**
44.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	15690000000	50.000,00
Projeto/Atividade:0707 12.365.0015 1.033 – Implantar Escola de Ensino Infantil em Tempo Integral			
Código	**Especificação**	**Fonte Recursos**	**Valor R$**
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa	15690000000	10.000,00

	Física		
44.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	15690000000	8.900,57
TOTAL			**68.900,57**

Art. 3º.- Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite fixado no artigo 6° da Lei Municipal n° 1132/2021 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022".
Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguaretama/CE, aos 19 dias do mês de abril de 2022; 156º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:78E8FACB

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 JAGUARETAMA/CE, 19 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 Jaguaretama/CE, 19 de abril de 2022.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DA ORDEM DE 3%(TRÊS POR CENTO), EXTENSIVOS AOS SERVIDORES EFETIVOS DA SAÚDE, VINCULADOS AS CARREIRAS DO PCCV DA SAÚDE, DISCIPLINADAS PELOS COMANDOS DA LEI MUNICPAL N°923/2015, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N°1.039/2019 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo de Jaguaretama autorizado a conceder Progressão extensiva ao conjunto dos servidores públicos da saúde, enquadrados pela Lei Municipal n°. 923/2015, de 16 de dezembro de 2015 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde – PCCV da Saúde, alterada pela Lei Municipal n°. 1.039/2019, de 26 de agosto de 2019 e alterações posteriores, da ordem de 3%(três por cento), em caráter linear, observando-se, ainda, os dispositivos contidos no art. 3°. do Decreto n°. 031/2019, de 27 de agosto de 2019.

Art.2º.– Fica definida a contagem do interstício de tempo efetivo de serviço dos cargos e carreiras enquadrados no PCCV da Saúde, iniciando-se em 01 de abril de 2022, com intervalo a cada 02 (dois) anos, como instrumento de desenvolvimento das carreiras, constante nas tabelas vencimentais ensejando a mobilidade com relação a referência de classe.

Parágrafo Único. A interrupção ocorrida na progressão do interstício da contagem de tempo efetivo no último biênio deveu-se às imposições estabelecidas pela Lei Federal Complementar n°. 173/2020, com vigência extensiva até 31 de dezembro de 2021, no entanto, com a interveniência da comissão com representação paritária e em conformidade com o art. 42 da Lei Municipal n°. 923/2015, esta foi restabelecida.

Art. 3º.– As categorias dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE não farão jus a progressão de que trata esta Lei, visto que tais profissionais têm piso salarial nacional estabelecido pela Lei Federal n°. 13.708/2018, de 14 de agosto de 2018 que disciplina o exercício das atividades das referidas categorias.

Art. 4º.– Permanecem inalterados os dispositivos contidos nas Leis supras citada, exceto os dispositivos modificados ou revogados.

Art. 5º.– Os efeitos financeiros desta Lei, retroagirão a 01 de abril de 2022, revogados os dispositivos em contrário.

Art. 6º.– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguaretama/CE, aos 19 dias do mês de abril de 2022; 156º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

MARIA DA CONCEIÇÃAO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretária De Finanças e Administração

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8B70C3A6

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2022 JAGUARETAMA/CE, 19 DE ABRIL DE 2022.

Lei Municipal Nº 1.158/2022 Jaguaretama/CE, 19 de abril de 2022.

Ratifica acordo firmado nos Processos Judiciais n.º 0002584-49.2015.8.06.0106/0 e n.º 0002585-34.2015.8.06.0106/0, e os que advirão que versam sobre o mesmo objeto, que tramitam na Vara Única da Comarca de Jaguaretama – Estado do Ceará, e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA,** ESTADO DO CEARÁ,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaretama decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguaretama – Estado do Ceará autorizado a RATIFICAR transação judicial nos Processos Judiciais n.º 0002584-49.2015.8.06.0106/0 e n.º 0002585-34.2015.8.06.0106/0 e os demais que advirão que versam sobre o mesmo objeto, que tramitam na Vara Única da Comarca de Jaguaretama/CE, visando ao pagamento de verbas salariais, de caráter alimentar, exercício 2012, aos servidores públicos municipais, conforme descrito nas referidas ações judiciais.
Art. 2º.O pagamento dos valores constantes nos termos de acordos protocolados nas ações judiciais e anexas a este projeto de lei serão pagos conforme disposição da Lei Municipal n.º 957/2017, "que fixa o valor para os débitos judiciais a serem pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV) pelo Município de Jaguaretama – CE, nos termos do disposto no art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição da República".
Art. 3º. O Município de Jaguaretama promoverá, no ato do pagamento, a retenção dos valores autorizados pelos beneficiários.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO,aos 19 dias do mês de abril de 2022; 156º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretária de Finanças de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:82B35A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA ANALISES DOS DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDAS DOS AGRICULTORES FAMILIARES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 PREFEITURA MUNICIAPL DE JAGUARETAMA - ATA DE RESULTADO DA ANALISES DOS DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDAS DOS AGRICULTORES FAMILIARES. Aos 19 (dezenove) dias do mês de Abril do ano de 2022, às 11h00m, reuniu-se a Comissão de Licitação, constituída Francisco Jean Barreto de Oliveira – Comissão de Licitação, Joaquina Rosa da Silva Campos e Sebastião Alexandre Lucas de Araujo, para julgamento da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – AGRICULTURA FAMILIAR, cujo objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PROGRAMAS: PNAC/PNAP/PNAEF/AEE/NOVO MAIS EDUCAÇÃO, conforme Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, Art. 14 § 1º, resolução nº 38 de 16 de Julho de 2009, resolução FNDE nº 25 de 04 de Julho de 2012 e resolução FNDE nº 04 de 02 de Abril de 2015. Oficializada a abertura da sessão, o Sr. Presidente da Comissão de Licitação, informou que após recebimento dos documentação de habilitação e projetos de vendas dos agricultores familiares, que após toda analises de documentos chegou-se ao seguinte resultado: 01 – FRANCISCA ELINEUDA GOMES COSTA inscrita no CPF nº 707.738.823-91, não apresentou alvará sanitário; 02 - FRANCISCA MARCIA DA SILVA MOIA inscrita no CPF nº 046.503.343-14, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 03 – AMANDA RODRIGUES CUNHA inscrita no CPF nº 062.271.883-52, não apresentou alvará sanitário; 04 – FRANCISCO ARLINDO DE ALMEIDA ARUJO inscrito no CPF nº 330.256.063-04, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 05 – LUCIO SANTO DA SILVA inscrito no CPF nº 534.125.323-04, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM); 06 – FRANCISCO JAQUES FREITAS SILVA inscrito no CPF nº 814.541.393-15, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 07 – LUCIENE PINHEIRO DE JESUS inscrita no CPF nº 933.729.733-72, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM); 08 – FRANCISCO ROGERIO MONTES inscrito no CPF nº 893.922.723-91, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 09 – DILAMEY NERES BEZERRA inscrito no CPF nº 790.278.903-82, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 10 – MARIA FERREIRA LEMOS inscrito no CPF nº 969.996.913-04, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 11 – VANESSA WENIA MATIAS LEMOS inscrito no CPF nº 086.994.353-71, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 12 – VANESSA SILVA LEMOS inscrito no CPF nº 036.945.783-82, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 13 – FRANCISCO ELINARDO BEZERRA PEIXOTO inscrito no CPF nº 029.154.073-20, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 14 – ANTONIA GRAZIELA LIMA inscrita no CPF nº 681.426.923-68, não apresentou alvará sanitário; 15 – ALDEMIR PINHEIRO DA SILVA inscrita no CPF nº 082.858.733-74, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e apresentou extrato da DAP fora do prazo; 16 – FRANCISCO JUSEILSON DA SILVA inscrito no CPF nº 636.300.523-04, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 17 – FRANCISCA OSMERINA DE OLIVEIRA FIGUEREDO inscrito no CPF nº 024.751.613-96, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM); 18 – RAFAELA SALES DA SILVA inscrita no CPF nº 069.857.453-26, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM); 19 – FRANCISCO HOSMILSON DE OLIVEIRA FIGUEIREDO inscrita no CPF nº 065.504.773-52, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM); 20 – MARIA VANDERLEIA NOBRE CIPRIANO inscrita no CPF nº 957.082.353-49, não apresentou alvará sanitário; 21 – MARIA ELIZONEIDE DOS SANTOS inscrita no CPF nº 056.807.443-25, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 22 – ALINE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA inscrita no CPF nº 003.189.083-01, não apresentou alvará sanitário; 23 – FRANCISCO LOPES NERES inscrita no CPF nº 113.523.068-40, apresentou extrato da DAP fora do prazo, e não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM); 24 – JOSE WILSON DA SILVA inscrito no CPF nº 356.216.482-34, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 25 – ANTONIO VANDERLEY BEZERRA MORA inscrito no CPF nº 001.582.353-98, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 26 – FRANCISCO JOSIMAR FORTE BARBOSA inscrita no CPF nº 379.353.053-15, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM); 27 – MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO AMANCIO inscrita no CPF nº 020.841.483-59, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 28 – EDILBERTO FERREIRA LIMA inscrita no CPF nº 818.258.033-15, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 29 – FRANCISCA IRLENE NEGREIRO ALMEIDA inscrita no CPF nº 636.053.923-34, não apresentou alvará sanitário e apresentou extrato da DAP Física fora do prazo de validade; 30 – FRANCISCA EUDIVANIA DA SILVA ALMEIDA inscrita no CPF nº 066.741.393-60, não apresentou alvará sanitário; 31- ALINE RODRIGUES DA SILVA inscrita no CPF nº 046.339.713-44, não apresentou alvará sanitário; 32 – ADRIANA CARNEIRO DA SILVA inscrita no CPF nº 942.808.273-20, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 33 – FRANCISCA REJANE CONSTATINO DE OLIVEIRA inscrita

no CPF nº 663.626.013-00, não apresentou alvará sanitário; 34 – FRANCISCA ELITANIA OLIVEIRA DE ASSIS inscrita no CPF nº 065.156.323-20, não apresentou alvará sanitário; 35 – ANTONIO ROBERIO DA SILVA inscrita no CPF nº 005.769.203-39, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 36 – MARIA JOSE DA SILVA RODRIGUES inscrita no CPF nº 779.047.703-00, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 37 – JOSE RAFAEL RODRIGUES inscrita no CPF nº 068.294.683-45, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM); 38 – MICHELE CARNEIRO DE SOUZA inscrito no CPF nº 032.302.993-02, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 39 – ANTONIA SALES DA SILVA inscrita no CPF nº 936.663.063-49, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM); 40 – MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROS VIEIRA inscrita no CPF nº 636.469.783-68, não apresentou alvará sanitário e extrato da DAP Física; 41 – MARIA DAS GRAÇAS DE BRITO inscrita no CPF nº 636.191.993-53, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 42 – RAIMUNDA EURILEIDE DE BRITO AMANCIO inscrita no CPF nº 023.441.953-94, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 43 – ANA LIVIA ANDRADE DA SILVA inscrita no CPF nº 088.226.123-10, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 44 – ECLEZIA MARIA DE LIMA inscrita no CPF nº 935.163.553-87, não apresentou alvará sanitário; 45 – MARIA DO SOCORRO PEIXOTO PAULO inscrita no CPF nº 636.310.083-68, não apresentou alvará sanitário; 46 – BENEDITO SALES DA SILVA inscrita no CPF nº 785.131.541-72, apresentou o extrato da DAP fora do prazo de validade, e não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM); 47 – RAIMUNDO CELIO DOS SANTOS inscrito no CPF nº 812.048.761-34, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 48 – JOÃO EUDES DA SILVA inscrito no CPF nº 777.530.383-20, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM); 49 – ANTONIO JURANDIR DA SILVA E SILVA inscrito no CPF nº 777.472.593-87, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM); 50 – IRISLANDIA AQUINO COSTA inscrito no CPF nº 080.346.793-13, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM); 51 – FRANCISCA EUDIANE DA SILVA ALMEIDA inscrita no CPF nº 058.510.133-70, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM); 52 – MARIA JURINEIDE DA SILVA E SILVA inscrita no CPF nº 987.376.353-87, não apresentou alvará sanitário; 53 – ANTONIA SARA DE BRITO FREITAS inscrita no CPF nº 077.602.513-94, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 54 – BENIGNA SANTA NEGREIROS BEZERRA inscrita no CPF nº 067.217.193-71, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM); 55 – FRANCISCA ANANDA NEGREIROS BEZERRA inscrita no CPF nº 058.611.753-90, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 56 – TATIANE DE OLIVEIRA BRASIL BRIGIDO inscrita no CPF nº 030.257.283-02, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 57 – MARIA DO SOCORRO BRIGIDO BARBOSA inscrita no CPF nº 350.930.722-49, não apresentou alvará sanitário; 58 – EDNA APARECIDA FERNANDES CARNEIRO inscrita no CPF nº 038.049.453-17, apresentou extrato da DAP fora do prazo e não apresentou alvará sanitário; 59 – MARIA AUXILIADORA FERNANDES inscrita no CPF nº 004.615.053-63, não apresentou alvará sanitário; 60 – ELIANE MORAIS DA SILVA inscrita no CPF nº 059.237.483-12, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário, e não apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e o extrato da DAP Física; 61 – LEONARDO MORAIS DA SILVA inscrito no CPF nº 059.057.123-01, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 62 – MARIA LUZINETE BEZERRA inscrito no CPF nº 022.926.423-95, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 63 – FRANCISCO EDMUNDO DE BRITO inscrito no CPF nº 172.423.043-34, não apresentou alvará sanitário; 64 – ANTONIA IRACELIA BEZERRA DA COSTA inscrito no CPF nº 927.259.613-00, apresentou extrato da DAP fora do prazo de validade, e não apresentou alvará sanitário; 65 – FRANCISCO UBIRACI DA SILVA inscrito no CPF nº 643.968.273-34, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 66 – KELLY RAQUEL CIRILO DA SILVA inscrita no CPF nº 014.021.763-09, não apresentou alvará sanitário; 67 – DIANA PESSOA COSTA inscrita no CPF nº 802.936.463-68, não apresentou alvará sanitário; 68 – ANA CAROLINA DE ASSIS CIRINO inscrita no CPF nº 065.164.823-81, apresentou o extrato da DAP fora do prazo de validade, e não apresentou alvará sanitário; 69 – FRANCISCA GILCEIA GOMES DA SILVA inscrita no CPF nº 024.806.743-55, apresentou o extrato da DAP fora do prazo de validade, e não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM); 70 – PEDRO RODRIGUES DE ALMEIDA inscrito no CPF nº 204.906.153-68, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 71 – JOÃO PEIXOTO RODRIGUES inscrito no CPF nº 191.769.533-00, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 72 – FRANCISCO ESTECIO VIANA PEIXOTO inscrito no CPF nº 031.448.923-19, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM); 73 – MANOEL WILTON DA SILVA inscrito no CPF nº 456.895.393-68, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 74 – FRANCISCO EDIGLER VIANA PEIXOTO inscrito no CPF nº 039.519.993-06, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e não apresentou extrato da DAP; 75 – COSME NOGUEIRA PEIXOTO inscrito no CPF nº 717.464.983-15, não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM); 76 – LEONES MORAIS DA SILVA inscrito no CPF nº 058.245.783-11, não apresentou extrato da DAP e não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM); 77 – FRANCISCA NUCIENE LEMOS SALDANHA inscrita no CPF nº 010.078.773-83, não apresentou extrato da DAP, e alvará sanitário; 78 – GENIVAL DE OLIVEIRA GOMES inscrito no CPF nº 012.748.853-70, não apresentou extrato da DAP, e não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM); 79 – ANTONIO GENESIO GOMES DE OLIVEIRA inscrito no CPF nº 636.098.783-04, não apresentou extrato da DAP, e não

apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM) e alvará sanitário; 80 – FRANCISCO IVANEUDO TEIXEIRA BEZERRA inscrito no CPF nº 943.081.793-00, não apresentou extrato da DAP, e não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM); 81 – HERMINIO LEMOS inscrito no CPF nº 804.589.719-87, não apresentou extrato da DAP, e não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM), e alvará sanitário; 82 – FRANCISCO CIVANILDO ARAUJO inscrito no CPF nº 032.441.883-38, não apresentou extrato da DAP, e não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM); 83 – JOSE PEDRO DE SOUZA inscrito no CPF nº 456.886.993-53, não apresentou extrato da DAP, e não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM); 84 – GENIVAL ALVES DE OLIVEIRA inscrito no CPF nº 713.296.333-34, não apresentou extrato da DAP, e não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM); 85 – ANTONIO RENILSON GOMES DA SILVA inscrito CPF nº 078.779.333-71, não apresentou extrato da DAP, e não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM); 86 – ANTONIA GIRLENE DE OLIVEIRA GOMES inscrito no CPF nº 934.940.923-20, não apresentou extrato da DAP, e não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM); 87 – JOSIVANIO DO CARMO DE SOUZA inscrito no CPF nº 067.268.773-90, não apresentou extrato da DAP, e não apresentou documento exigido no item do edital 3.2.IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (SIM). Após concluída a análise de toda documentação observou-se ausência de documentos dos participantes, conforme citado acima. Assim conforme item 4.5 do edital da chamada pública fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a regularização da documentação, o resultado será publicado na imprensa oficial do município, e anexado nos meios eletrônicos: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.jaguaretama.ce.gov.br para conhecimentos a todos, dando seguimento o Sr. Presidente constatando que nada mais havia a ser acrescentado, declarou encerrada a sessão, sendo então lavrada a presente ata, por mim Francisco Jean Barreto de Oliveira, que vai assinada por todos os presentes.

Jaguaretama-CE, 19 de Abril de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO
Secretario

JOAQUINA ROSA DA SILVA CAMPOS
Membro

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1945713F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 1204004/22- GP DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Maria Lucia de Menezes,** portador(a) do RG nº 98029098700 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 912.997.723-15, do cargo comissionado **Assessor(a) Especial.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 12 de Abril de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:62CEAABF

GABINETE
PORTARIA Nº. 1204005/22- GP DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Renato Ferreira de Sousa,** Servidor portador do RG Nº 2001015056111 SSP/CE e CPF nº 991.708.503-30, do cargo comissionado **Diretor Geral do SAAEJ.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 12 de Abril de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:469ABC1A

GABINETE
PORTARIA Nº. 1204006/22- GP DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Maria de Fatima Feitosa Vieira,** portador(a) do RG nº 2007419918-2 SSPCE, inscrito no CPF nº 056.028.573-62, do cargo de **Coordenador (a) de Saúde Bucal**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 12 de Abril de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:3E173AF0

GABINETE
PORTARIA Nº 1304001/22-GP DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **Elidiani Justino dos Santos,** portador(a) do RG nº 20082522922 SSP/CE, inscrito no CPF nº 611.224.313-09, no cargo comissionado de **Coordenador(a) de Enfermagem do Hospital Municipal**, código **DAS1,** para exercer suas funções junto a(o) **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 13 de Abril de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:660DDC75

GABINETE
DECRETO Nº. 1804022/22-GP DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade responsável dos trabalhos referentes ao enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, iniciados através do decreto Municipal 1703004/20-GP de 17 de março de 2020, que decreta, no município de Jardim/Ceará, situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 34.693, de 14 de Abril de 2022, que DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ.

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do momento relativos à Covid-19, há segurança, segundo os especialistas, para que, além dos ambientes abertos, se retire, mantendo a recomendação, a obrigatoriedade do uso de máscaras pela população em ambientes fechados, à exceção de determinados locais onde é maior o risco de contaminação.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19

Art. 1º De 18 de abril a 01 de maio de 2022, as medidas de controle da Covid-19, no Município de Jardim no Ceará, reger-se-ão segundo o disposto neste Decreto.

§ 1º No período do caput, deste artigo, será observado o seguinte:

I – manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

II – vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

III - uso de máscaras de proteção na forma dos §§ 3° e 4°, deste artigo;

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de controle da Covid-19.

§ 3º Além dos ambientes abertos, deixa também de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados, à exceção do transporte coletivo, seus locais de acesso e dos equipamentos de saúde, tais como hospitais, policlínicas, clínicas médicas e odontológicos, postos de saúde e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs).

§ 4º Fica recomendado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "arenhinhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvadas o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS

Seção I
Das regras gerais

Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação destre Decreto assim permanecerão em sua vigência nos termos do Decreto Municipal n.º 0111091/2021-GP, de 01 de novembro de 2021, assim permanecerão na vigência, sob suas condições.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde

avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Seção II
Das atividades de ensino

Art. 4º Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino do Município de Jardim no Ceará.

§ 1º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.

§ 2º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.

§ 3º Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.

§ 4º Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 5º As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.

§ 6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo, e dispensada a limitação de capacidade de alunos por sala.

Seção III
Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços

Art. 5º As atividades econômicas, comportamentais e religiosas já liberadas assim permanecerão, podendo funcionar sem restrição de horário e na ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente e mantidas as cautelas e o dever de cumprimento das medidas sanitárias definidas pelas autoridades competentes, nos termos deste Decreto.

Art. 6º. Poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao provimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 7º Será obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por profissionais em farmácias encarregados da coleta do exame da Covid-19.

Art. 8º A Sesa estabelecerá em protocolo regras específicas quanto ao tipo de máscara a ser utilizada por profissionais e colaboradores de hospitais e demais unidades de saúde.

Art. 9º Os eventos esportivos, individuais ou coletivo, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas neste Decreto e em protocolo sanitário expedido pela Sesa.

Seção IV
Das regras aplicáveis a eventos

Art. 10 Os eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.

§ 1º Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que mediante a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 2º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Seção V
Do passaporte sanitário

Art. 11. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal.

§ 2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Município.

§ 3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, sendo exigido, para aqueles com idade igual ou superior a 18 (dezoito), 3 (três) doses aplicadas, observadas as demais disposições deste artigo.

§ 4º Para aqueles com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos, caso comprovado pelo interessado não haver decorrido 4 (quatro) meses desde a aplicação da segunda dose, não será cobrada, para fins do disposto no § 2º, deste artigo, a terceira dose do imunizante no passaporte sanitário.

§ 5º A exigência da terceira dose no passaporte no sanitário não se aplica em relação às pessoas que se vacinaram com imunizante cujo ciclo vacinal se complete com apenas 2 (duas) doses, caso em que o passaporte será exigido com menção à aplicação desse último número de doses.

§ 6º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, **pelo aplicativo Ceará App**, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 7º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social.

§ 8º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário.

§ 9º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 10. O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 11. Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 12. O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no § 10, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 12. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A SESA, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 14. Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Secretaria de Saúde Estadual.
Art. 15. Ratifica-se, para os efeitos legais, a situação de emergência declarada no Decreto Municipal 1703004/20-GP de 17 de março de 2020.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 18 de Abril de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:A27ABCD3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS N° 2022.03.21-001

ATA DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS
Aos dezenove (19) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, teve lugar a presente reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jati, com a finalidade especifica de julgar a Tomada de Preços n° **2022.03.21-001** de 21 de março de 2022, referente a REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL, iniciado a sessão foi analisado as propostas com relação aos itens e composição de preços unitário verificada a proposta da empresa **ELO CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME CNPJ Nº 28.111.124/0001-63** apresentou o valor de R$ 2.227.340,44 (dois milhões duzentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) estava dentro do solicitado no edital, sendo considerado vencedora do certame em seguida Sr. Presidente nada mais havendo a tratar determinou a publicação no Diário Oficial Municipal do resultado. Do que, para constar eu Edson Vidal dos Santos, lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e por participantes por ventura presentes.

Jati, 19 de abril de 2022.

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA
Pregoeiro
EDSON VIDAL DOS SANTOS
Membro
JUAREZ NOGUEIRA DOS SANTOS NETO
Membro

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:7230A0A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 022/2022/GP DE 18 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA – DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MADALENA.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita do Município de Madalena, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 34.693, de 14 de abril de 2022, que dispõe sobre medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO que os dados epidemiológicos do momento relativos à Covid-19, há segurança, segundos os especialistas, para que, além dos ambietnes abertos, se retire, mantendo a recomendação, a obrigatoriedade do uso de máscaras pela população em ambientes fechados, à exceção de determinados locais onde é maior o risco de contaminação, **DECRETA:**

DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 1º De 18 de abril a 1º de maio de 2022, as medidas de controle da Covid-19, no município de Madalena, reger-se-ão segundo o disposto neste Decreto.

§ 1º No período do caput, deste artigo, será observado o seguinte:

I – manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual n° 33.965, de 04 de março de 2021;

II – vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

III – o uso de máscaras de proteção na forma dos §§ 3º e 4º, deste artigo;

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de controle da Covid-19.

§ 3º Além dos ambientes abertos, deixa também de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados, à exceção do transporte coletivo, seus locais de acesso e dos equipamentos de saúde, tais como hospitais, policlínicas, clínicas médicas e odontológicas, postos de saúde e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs).

§ 4º Fica recomendado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.
Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "arenhinhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvado o disposto neste Decreto.

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS DAS REGRAS GERAIS

Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação desta Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19.
§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 4º Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino do município de Madalena.
§ 1º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.
§ 2º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.
§ 3º Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.
§ 4º Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.
§ 5º As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.
§ 6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo, e dispensada a limitação de capacidade de alunos por sala.
§ 7º As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do município de Madalena deverão cumprir o disposto na Lei Estadual n.º 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, COMPORTAMENTAIS E RELIGIOSAS

Art. 5º Em todo o município, as atividades econômicas, comportamentais e religiosas já liberadas assim permanecerão, podendo funcionar sem restrição de horário e na ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente e mantidas as cautelas e o dever de cumprimento das medidas sanitárias definidas pelas autoridades competentes, nos termos deste Decreto.

Art. 6º Poderão ser realizados concursos e seleções públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 7º É obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por profissionais em farmácias encarregados da coleta do exame da Covid-19.
Parágrafo único. A Sesa estabelecerá em protocolo, regras específicas quanto ao tipo de máscara a ser utilizada por profissionais e colaboradores de hospitais e demais unidades de saúde.
Art. 8º Os restaurantes e pousadas serão estimulados a se certificarem com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Sesa.
Art. 9º Os eventos esportivos, individuais ou coletivo, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas neste Decreto e em protocolo sanitário emitido pela Sesa.

DAS REGRAS APLICÁVEIS A EVENTOS

Art. 10 Os eventos esportivos, festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.

§ 1º Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que tenham controle de acesso e o público utilize máscara de proteção, salvo em ambiente fechado, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 2º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

DO PASSAPORTE SANITÁRIO

Art. 11 O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, barracas de praia e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.
§ 1º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal.
§ 2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado.
§ 3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, sendo exigido, para aqueles com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, 3 (três) doses aplicadas, observadas as demais disposições deste artigo.
§ 4º Para aqueles com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos, caso comprovado pelo interessado não haver decorrido 4 (quatro) meses desde a aplicação da segunda dose, não será cobrada, para fins do disposto no § 3º, deste artigo, a terceira dose do imunizante no passaporte sanitário.
§ 5º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento, **§ 6º** A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 7º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis e pousadas, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.
§ 8º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.
§ 9º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.
§ 10 Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.
§ 11 Os teatros, cinemas, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.
§ 12 Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §10, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.
§ 13 O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no § 8º, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária.

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 12 Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º No exercício de sua atividade de fiscalização, quando a vigilância sanitária tiver ciência ou constatar casos de descumprimento das normas deste Decreto, deverá, além de adotar as medidas administrativas de sua competência, cientificar os órgãos competentes, inclusive o Ministério Público.

§ 4º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A Secretaria de Saúde do Município, de forma concorrente com os demais órgãos competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
Art. 14 Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da Covid-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Sesa.
Art. 15 Permanecem vigentes a recomendação e o procedimento previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto nº 34.196, de 07 de agosto de 2021.
Art. 16 Ratifica-se, para os efeitos legais, a situação de emergência declarada no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020.
Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrado e publicado** o presente decreto, em 18 de abril de 2022.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:B852FB85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE MARTINÓPOLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **Francisco Robério Barros Filho**, inscrito no CPF de nº 022.884.023-69 e RG de nº 2004015095588, para o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Planejamento de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 10 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 19 de abril de 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:FB05CEBD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICIPIO DE MASSAPÊ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 30, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Massapê, e

CONSIDERANDO o estado de emergência no âmbito do Município de Massapê, estabelecido no Decreto nº 12, de 07 de março de 2021;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado do Ceará e o Município de Massapê vêm pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do momento relativos à Covid-19, há segurança, segundo os especialistas, para que, além dos ambientes abertos, se retire, mantendo a recomendação, a obrigatoriedade do uso de máscaras pela população em ambientes fechados, à exceção de determinados locais onde é maior o risco de contaminação; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 34.693, de 14 de abril de 2022, que dispõe sobre medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL

Seção I - Das medidas de isolamento social

Art. 1º. De 18 de abril a 02 de maio de 2022, reger-se-ão segundo o disposto neste Decreto.
§ 1º. No período do caput, deste artigo, será observado o seguinte:
I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos art. 6º, do Decreto Estadual n° 33.965, de 04 de março de 2021;
II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
III - uso de máscaras de proteção na forma dos §§ 3° e 4°, deste artigo;

§ 2º. Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de controle da Covid-19.

§ 3º. Além dos ambientes abertos, deixa também de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados, à exceção do transporte coletivo, seus locais de acesso e dos equipamentos de saúde, tais como hospitais, policlínicas, clínicas médicas e odontológicos, postos de saúde e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
§ 4º. Fica recomendado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.
§5º. Fica facultado ao estabelecimento a cobrança do uso de máscaras, desde que, informe claramente ao usuário essa exigência.

Art. 2º. É permitido o uso de espaços públicos e privados, inclusive "areninhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ

Seção I - Das regras gerais

Art. 3º. A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§1º. O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.
§2º. As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação desta Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.
§3º. As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor.
§4°. Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas ou a adoção de outras que se fizerem necessárias conforme indicação dos especialistas integrantes do comitê técnico da saúde.

Seção II - Das atividades de ensino

Art. 4º. Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino no Município de Massapê, sem limite de capacidade de alunos por sala.
§1º. Todas escolas, públicas e privadas, bem como cursos livres de todas as espécies deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.
§2º. Os alunos maiores de 10 (dez) anos de idade em ensino fundamental, médio, superior e técnico (públicos e privados), bem como cursos livres de todas as espécies, deverão apresentar o documento comprobatório de vacinação (completa ou incompleta a depender do cronograma de imunização instituído pela Secretaria Municipal de Saúde), contra a COVID-19 ou atestado médico que evidencie contraindicação para a vacinação contra a COVID-19.

I – A falta de apresentação de um dos documentos exigidos no "caput" deste parágrafo de menores de idade, ensejará em comunicação imediata ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e às autoridades sanitárias, para providências que couber;
II - Alunos de 5 (cinco) a 9 (nove) anos de idade, ficam temporariamente dispensados do passaporte sanitário até que o quantitativo de vacinas seja suficiente para imunização de toda a faixa etária;

§3º. As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto neste artigo, e dispensada a limitação de capacidade de alunos por sala.
§4º. As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Massapê deverão cumprir o disposto na Lei Estadual nº 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.

Seção III - Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços

Art. 5º. Em todo o Município de Massapê, as atividades econômicas, comportamentais e religiosas já liberadas assim permanecerão, podendo funcionar sem restrição de horário e na ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente e mantidas as cautelas e o dever de cumprimento das medidas sanitárias definidas pelas autoridades competentes, nos termos deste Decreto.
Art. 6º. Poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao provimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.
Art. 7º. A Secretaria de Saúde estabelecerá em protocolo regras específicas quanto ao tipo de máscara a ser utilizada por profissionais e colaboradores de hospitais e demais unidades de saúde.
Art. 8º. Os eventos esportivos, individuais ou coletivo, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas neste Decreto.

Seção III - Das regras específicas aplicáveis a eventos festivos e sociais

Art. 9º. Os eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.
§1º. Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que mediante a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§2º. Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria de Saúde, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Seção IV - Do passaporte sanitário

Art. 10º. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, academias, bancos, rodoviária e templos religiosos, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.
§1º. Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público estadual e municipal.
§2º. O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria de Saúde.
§3º. Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, observado o seguinte:
I - serão exigidas as 3 (três) doses da vacina para ingresso em eventos de qualquer natureza por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
II - para aqueles com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos, caso comprovado pelo interessado não haver decorrido 4 (quatro) meses desde a aplicação da segunda dose, não será cobrada a terceira dose do imunizante no passaporte sanitário.
III - a exigência da terceira dose no passaporte no sanitário não se aplica em relação às pessoas que se vacinaram com imunizante cujo ciclo vacinal se complete com apenas 2 (duas) doses, caso em que o passaporte será exigido com menção à aplicação desse último número de doses.
§4º. Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.
§5º. Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social.
§6º. A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário.
§7º. Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.
§8º. O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso nos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.
§9º. Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.
§10. O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no § 8º, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 11. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
§1º. Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.
§2º. Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.
§3º. No exercício de sua atividade de fiscalização, quando a vigilância sanitária tiver ciência ou constatar casos de descumprimento das normas deste Decreto, deverá, além de adotar as medidas administrativas de sua competência, cientificar os órgãos competentes, inclusive o Ministério Público.
§4º. Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As disposições deste Decreto serão fiscalizadas por autoridades das Secretarias Municipal da Saúde, Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais competentes, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil, administrativa e penal.
Art. 13. Fica desde já solicitado, com fundamentação no disposto no inciso XV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, o auxílio das forças policiais para o cumprimento das determinações dispostas nesse Decreto.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE, aos 18 de abril de 2022.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:86F0E2BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 26

Dispõe sobre o feriado dedicado a Joaquim José da Silva Xavier, o "Tiradentes".

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, *caput*, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
2) é necessária a regulamentação do funcionamento dos órgãos públicos municipais no dia 21 de abril de 2022, data em que é o dia consagrado á memória dos precursores da República, simbolizados no mártir, alferes Joaquim José da Silva Xavier, o "Tiradentes";
3) o art. 1º da Lei Federal nº 662 de 06 de abril de 1949 que estabeleceu os feriados nacionais;
4) a lei nº 7.783/89 que elenca os serviços ou atividades considerados essenciais;
5) o art. 22 do CDC determina que os órgãos públicos são obrigados a fornecer serviços, quando aos essenciais, de forma contínua;
Decreta:
Art. 1º Fica declarado feriado no Município de Massapê o dia **21/04/2022 (quinta-feira),** data alusiva a Joaquim José da Silva Xavier, o "Tiradentes".

Art. 2º Não são aplicáveis os efeitos deste decreto aos serviços ou atividades considerados essenciais, assim definidos:
I – tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
II – assistência hospitalar;
III – distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;
IV – funerários;
V – transporte coletivo;
VI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII – telecomunicações;
VIII – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
IX – compensação bancária.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, ao 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois (2022).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:83EEB7E1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2150301/2022 – Aviso de ABERTUDA DE PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS – Comissão Permanente de Licitação. **OBJETO:** Divulgar abertura de prazo de 08 (oito) dias úteis, na forma do § 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, para apresentação de documentos que tornaram as empresas INABILITADAS na Tomada de Preços para Contratação de Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de gestão pública e planejamento estratégico, com acompanhamento dos processos em trâmite no Tribunal de Contas, junto ao Gabinete da Prefeita, Procuradoria Jurídica e Controladoria da Prefeitura Municipal de Massapê-CE. **EMPRESAS INABILITADAS:** D. Machado de Aguiar, Francisco Alisson Zuza do Nascimento, Francisco Anderson Lúcio, Ivanildo Nascimento Rodrigues, Liaudi Licitações & Auditoria Assessoria e Consultoria Eireli, N. Landy Boto Portela, conforme explanações constantes na ata de julgamento de habilitação. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h,

Massapê-CE., 19/04/2022.

A COMISSÃO –

BRENO MOTA DE SOUSA
(Presidente),

FRANCISCA EDIZÂNGELA MARQUES SALES E

FRANCISCO ERISVANDO SILVA DE SOUSA
(Membros).

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:356411E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280

PORTARIA Nº 280, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 178, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica desta municipalidade;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate à Endemias, que passará a ser composta pelos seguintes servidores:

• ANTONIO DE FIGUEIRÊDO ARAÚJO NETO – PRESIDENTE.
• JOSÉ DE ANDRADE DE SOUSA FILHO – SECRETÁRIO.
• MARIA APARECIDA DA SILVA – MEMBRO.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições contrárias a esta Portaria, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 13 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício de Mauriti – CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D86A64D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

GABINETE
LEI Nº 1.130/2022

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e do inciso IX do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Meruoca."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Contratação por tempo determinado de excepcional interesse publico, que trata o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso XIV do artigo 154 da Constituição do Estado do Ceara e o inciso IX do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Meruoca, reger-se-à pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração direta e indireta poderão contratar pessoal por tempo determinado pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável, por até 12 (doze) meses, nas condições previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Aplicam-se, às contratações de que trata o *caput* deste artigo, as disposições do §10 do art. 154 da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência na realização ou na manutenção de serviços públicos essenciais, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviços sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial:
I - assistência a situações de emergência e de calamidade pública;
II - combate a surtos endêmicos e assistência a outras emergências em saúde pública;
III - atendimento a programas especiais de saúde pública, de educação e de assistência social, especialmente aqueles financiados com recursos federais;
IV - contratação de professor substituto para suprir a falta de docentes na carreira;
V - contratação de professor e pesquisador visitante, nacional ou estrangeiro;
VI - contratação de pessoal para suprir as substituições decorrentes de licenças e afastamentos previstos em lei;

VII - realização de recenseamentos e revalidações de cadastros referentes a programas municipais, estaduais ou federais, e outras pesquisas que não sejam realizadas continuamente;
VIII - para o desenvolvimento de atividades:
a) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou convênios, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;
b) técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;
c) técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade;
IX- atendimento urgente a exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal concursado e para evitar o colapso nas atividades afetas aos setores de agricultura, assistência social, cultura, educação, meio ambiente, obras públicas, saúde, segurança pública, turismo, transito e transporte;
X - destinado à gestão e fiscalização de projetos, programas e ações;
XI - para atender aos projetos, programas e ações, financiados com recursos estaduais, federais ou de organismos internacionais, que por seu caráter temporário, não justifiquem a criação de cargos públicos no quadro de pessoal municipal.

Art. 4º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado.
§ 1º - A contratação para atender às situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo.
§ 2º - Excepcionalmente, a contratação de pessoal, nos casos referidos nos incisos III, IV, V, VI, VII, IX e XI do art. 3° desta Lei, poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae.
§ 3º - O processo seletivo simplificado de que trata esta lei deverá ser divulgado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início do período de inscrições, e será conduzido pela Secretaria Municipal ou entidade contratante, sob a supervisão da Secretaria de Administração do Município.
§ 4º - O prazo para inscrição no processo seletivo deverá ser de, no mínimo, cinco dias úteis.
§ 5º - Fica assegurado aos participantes do processo seletivo o direito à interposição de recursos no prazo mínimo de 3 (três) dias após a divulgação do resultado preliminar de cada uma das fases do certame.

Art. 5º. As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas através de contrato administrativo firmado pelo ordenador de despesa do órgão ou entidade interessada na admissão, sob regime de direito público, aplicando-lhes o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
§ 1º - Os contratados, nos termos desta Lei, sujeitar-se-ão ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º. Ao contratado é proibido:
I - desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão;
III - participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo ou de qualquer órgão de deliberação coletiva.

Art. 7º. O contrato firmado, nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual
II - por iniciativa do contratante, nos casos:
a) de prática de infração disciplinar;
b) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
c) em que assim o recomendar o interesse público;
III - por iniciativa do Contratado;
IV - pela extinção ou conclusão do projeto, programa ou ação, definidos pelo contratante, nos casos do art. 3°, incisos III, VII, VIII e XI.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos III e IV, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Município de Meruoca, bem como de servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

Art. 9º. É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado sob a contratação regulada por esta Lei, computando-se o respectivo período para todos os efeitos legais.

Art. 10. A Secretaria de Administração do Município ficará incumbida do controle e registro das contratações realizadas com base nesta Lei.

Art. 11. O chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei.

Art. 12. Ficam convalidadas as contratações por tempo determinado firmadas até a entrada em vigor desta lei, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por até 12 meses os contratos temporários vigentes até o dia 30 de abril de 2022.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 19 de abril de 2022.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:7AF7631F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 1801.01/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.26.782.0332.1.014-Construção, Reforma e/ou Ampliação de Estradas Vicinais. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data de assinatura, até 120 (cento e vinte) dias. CONTRATADA: FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI – ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Irtone Portela Aguiar. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. VALOR GLOBAL: R$ 380.668,37 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Meruoca-Ce, 19 de abril de 2022.

ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Código Identificador:4002B57A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MILAGRES.

DECRETO N° 019/2022 Milagres, CE – 18 de abril de 2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MILAGRES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias.

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas no Decreto nº 34.693, de 14 abril de 2022, do Governo do Estado do Ceará, que dispõe sobre medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que os dados da pandemia, segundo os especializados, vêm apresentando importantes melhoras nas últimas semanas, o que tem autorizado a flexibilização das medidas de isolamento social, inobstante o cenário pandêmico ainda inspire cuidados e prudência**.**

CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I
Das medidas de isolamento social

Art. 1º Até o dia 2 de maio de 2022, as medidas de controle da Covid-19, no Município de Milagres, reger-se-ão segundo o disposto neste Decreto.

§1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto nº 008, de 13 de março de 2021;

II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

III - uso de máscaras de proteção na forma dos §§ 3° e 4°, deste artigo;

§2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de controle da Covid-19.

§3º Além dos ambientes abertos, deixa também de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados, à exceção do transporte coletivo, seus locais de acesso e dos equipamentos de saúde, tais como hospitais, policlínicas, clínicas médicas e odontológicos, postos de saúde e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs).

§4º Fica recomendado o uso de máscaras, em ambientes abertos, por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "areninha", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvadas o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS
Seção I
Das regras gerais

Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município de Milagres ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado do Ceará.

§2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação desta Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e
assistenciais relativos à Covid-19.

§4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas ou a adoção de outras que se fizerem necessárias conforme indicação dos especialistas integrantes do comitê técnico da saúde.

Seção II
Das atividades de ensino

Art. 4º Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino do Município de Milagres.

§1º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.

§2º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.

§3º Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.

§4º Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.

§5º As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.

§6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no §1º, deste artigo, e dispensada a limitação de capacidade de alunos por sala.

§7º As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Milagres deverão cumprir o disposto na Lei Estadual n.º 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.

Seção III
Das atividades econômicas, comportamentais e religiosas

Art. 5º Em todo o Município de Milagres, as atividades econômicas, comportamentais e religiosas já liberadas assim permanecerão, podendo funcionar sem restrição de horário e na ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente e mantidas as cautelas e o dever de cumprimento das medidas sanitárias definidas pelas autoridades competentes, nos termos deste Decreto.

Art. 6º Poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e

cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 7º Será obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por profissionais em farmácias encarregados da coleta do exame da Covid-19.

Parágrafo único. A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará estabelecerá em protocolo regras específicas quanto ao tipo de máscara a ser utilizada por profissionais e colaboradores de hospitais e demais unidades de saúde.

Art. 8º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário expedido pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

Seção IV
Das regras específicas aplicáveis a eventos festivos e sociais

Art. 9º Os eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.

§1º Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que mediante a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§2º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Seção V
Do passaporte sanitário

Art. 10 O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§1º Será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal;

§2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

§3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, sendo exigido, para aqueles com idade igual ou superior a 18 (dezoito), 3 (três) doses aplicadas, observadas as demais disposições deste artigo.

§4º Para aqueles com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos, caso comprovado pelo interessado não haver decorrido 4 (quatro) meses desde a aplicação da segunda dose, não será cobrada, para fins do disposto no §2º, deste artigo, a terceira dose do imunizante no passaporte sanitário.

§5º A exigência da terceira dose no passaporte no sanitário não se aplica em relação às pessoas que se vacinaram com imunizante cujo ciclo vacinal se complete com apenas 2 (duas) doses, caso em que o passaporte será exigido com menção à aplicação desse último número de doses.

§6° No tocante aos hotéis, pousadas e afins, a exigência da terceira dose ou dose de reforço no passaporte sanitário será recomendada, sendo o turista incentivado à aplicação do imunizante.

§7º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§8º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social.

§9º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário.

§10 O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis.

§11 Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§12 O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§13 Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§14 O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no 9º, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 11 Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§3º No exercício de sua atividade de fiscalização, quando a vigilância sanitária tiver ciência ou constatar casos de descumprimento das normas deste Decreto, deverá, além de adotar as medidas administrativas de sua competência, cientificar os órgãos competentes, inclusive o Ministério Público.

§4º Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no §4º, do art. 5, do Decreto nº 006, de 28 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A Secretaria Municipal de Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 13 Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da COVID-19,

observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da SESA.

Art. 14 Permanecem vigentes a recomendação e o procedimento previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto n.º 34.196, de 07 de agosto de 2021, do Governo do Estado do Ceará.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 18 DE ABRIL DE 2022.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:CFC83506

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 040/2022 - CONCEDE DIÁRIA.SERVIDOR(A): CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR

Portaria Nº 040/2022
Concede diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a resolução nº 153 de 14 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao servidor da Câmara Municipal de Mombaça, conforme dados abaixo, que se deslocará para *a cidade de **BRASÍLIA/DF**, para participar da **XXI Marcha Legislativa**, que acontecerá de 26 a 29 de Abril de 2022, evento com a ideia central de valorização e revitalização do Legislativo, oferecendo respostas e prestação de serviço à sociedade*, conforme solicitação nº 010/2022.

Servidor(a)**: Constantino Pereira Mendes Júnior**
Identidade Nº: **20162169650** - CPF Nº **740.297.623-87**
Cargo/Função**: Presidente da Câmara Municipal de Mombaça**

LOCALIDADE	N° DE DIARIAS	VLR. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
BRASÍLIA/DF	3	900,00	2.700,00
TOTAL	-	-	2.700,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 19 de ABRIL de 2022.

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Vereador Presidente - Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:CD607F0A

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 041/2022 - CONCEDE DIÁRIA. SERVIDOR(A): ANTONIO LUCAS MOREIRA SIQUEIRA

Portaria Nº 041/2022

Concede diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a resolução nº 153 de 14 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao servidor da Câmara Municipal de Mombaça, conforme dados abaixo, que se deslocará para *a cidade de **BRASÍLIA/DF**, para participar da **XXI Marcha Legislativa**, que acontecerá de 26 a 29 de Abril de 2022, evento com a ideia central de valorização e revitalização do Legislativo, oferecendo respostas e prestação de serviço à sociedade*, conforme solicitação nº 011/2022.

Servidor(a)**: Antonio Lucas Moreira Siqueira**
Identidade Nº : **2000097033953** - CPF Nº **019.984.233-79**
Cargo/Função**: Vereador**

LOCALIDADE	N° DE DIARIAS	VLR. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
BRASÍLIA/DF	3	520,00	1.560,00
TOTAL	-	-	1.560,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 19 de ABRIL de 2022.

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Vereador Presidente - Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:A0359D9B

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 042/2022 - CONCEDE DIÁRIA. - SERVIDOR(A): FRANCISCO VALDUIR DA MOTA PADUA

Portaria Nº 042/2022

Concede diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a resolução nº 153 de 14 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao servidor da Câmara Municipal de Mombaça, conforme dados abaixo, que se deslocará para *a cidade de **BRASÍLIA/DF**, para participar da **XXI Marcha Legislativa**, que acontecerá de 26 a 29 de Abril de 2022, evento com a ideia central de valorização e revitalização do Legislativo, oferecendo respostas e prestação de serviço à sociedade*, conforme solicitação nº 012/2022.

Servidor(a)**: Francisco Valduir da Mota Padua**
Identidade Nº : **20084931751** - CPF Nº **399.685.533-87**
Cargo/Função**: Vereador**

LOCALIDADE	N° DE DIARIAS	VLR. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
BRASÍLIA/DF	3	520,00	1.560,00
TOTAL	-	-	1.560,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 19 de ABRIL de 2022.

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Vereador Presidente - Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:147FD7FD

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 043/2022 - CONCEDE DIÁRIA. - SERVIDOR(A): FRANCISCO VALERIO DE FREITAS

Portaria Nº 043/2022

Concede diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a resolução nº 153 de 14 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao servidor da Câmara Municipal de Mombaça, conforme dados abaixo, que se deslocará para *a cidade de **BRASÍLIA/DF**, para participar da **XXI Marcha Legislativa**, que acontecerá de 26 a 29 de Abril de 2022, evento com a ideia central de valorização e revitalização do Legislativo, oferecendo respostas e prestação de serviço à sociedade*, conforme solicitação nº 013/2022.

Servidor(a)**: Francisco Valerio de Freitas**
Identidade Nº : **139629622** - CPF Nº **012.497.078-89**
Cargo/Função**: Vereador**

LOCALIDADE	N° DE DIARIAS	VLR. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
BRASÍLIA/DF	3	520,00	1.560,00
TOTAL	-	-	1.560,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 19 de ABRIL de 2022.

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Vereador Presidente - Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:2429418D

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 044/2022 - CONCEDE DIÁRIA SERVIDOR(A): WANDERLEY CAVALCANTE PINHEIRO

Portaria Nº 044/2022

Concede diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a resolução nº 153 de 14 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao servidor da Câmara Municipal de Mombaça, conforme dados abaixo, que se deslocará para *a cidade de **BRASÍLIA/DF**, para participar da **XXI Marcha Legislativa**, que acontecerá de 26 a 29 de Abril de 2022, evento com a ideia central de valorização e revitalização do Legislativo, oferecendo respostas e prestação de serviço à sociedade*, conforme solicitação nº 014/2022.

Servidor(a)**: Wanderley Cavalcante Pinheiro**
Identidade Nº : **20085404548** - CPF Nº **212.670.733-49**
Cargo/Função**: Vereador**

LOCALIDADE	N° DE DIARIAS	VLR. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
BRASÍLIA/DF	3	520,00	1.560,00
TOTAL	-	-	1.560,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 19 de ABRIL de 2022.

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Vereador Presidente - Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:69F1BB47

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 045/2022 - CONCEDE DIÁRIA.SERVIDOR(A): AVERARDO FERREIRA DA SILVA

Portaria Nº 045/2022

Concede diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a resolução nº 153 de 14 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao servidor da Câmara Municipal de Mombaça, conforme dados abaixo, que se deslocará para *a cidade de **BRASÍLIA/DF**, para participar da **XXI Marcha Legislativa**, que acontecerá de 26 a 29 de Abril de 2022, evento com a ideia central de valorização e revitalização do Legislativo, oferecendo respostas e prestação de serviço à sociedade*, conforme solicitação nº 015/2022.

Servidor(a)**: Averardo Ferreira da Silva**
Identidade Nº : **2006029143667** - CPF Nº **035.716.723-64**
Cargo/Função**: Diretor Adminitrativo**

LOCALIDADE	N° DE DIARIAS	VLR. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
BRASÍLIA/DF	3	375,00	1.125,00
TOTAL	-	-	1.125,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 19 de ABRIL de 2022.

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Vereador Presidente - Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:5DD86F16

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - O(A) SERVIDOR(A) ANTÔNIO ROBSON VIEIRA DA SILVA FILHO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 20229017

REF. Dispensa de Licitação nº 19.04.22/1-DL

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de materiais de consumo para informática de forma a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Mombaça conforme projeto básico.

O(a) Sr(a)CONSTANTINO PEREIRA MENDES JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)CAMARA MUNICIPAL DE MOMBACA, como CONTRATANTE e Raimundo Souza Costa- CNPJ nº 40.258.479/0001-85 COMO CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Antônio Robson Vieira da Silva Filho** , CPF nº 079.475.863-06, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Mombaça- CE, 19 de abril de 2022.

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JUNIOR
Camara Municipal de Mombaca
Vereador Presidente - Biênio 2022/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:012BB822

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - Nº 20229017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19.04.22/1-DL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Presidente da Comissão de Licitação Câmara Municipal de MOMBAÇA/CE, faz publicar o Extrato do Contrato nº 20229017 do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 19.04.22/1-DL, tendo como objeto a aquisição de materiais de consumo para informática de forma a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Mombaça conforme projeto básico.

Contratante: Câmara Municipal de Mombaça.

Contratado: Raimundo Souza Costa- CNPJ nº 40.258.479/0001-85

Valor Global do Contrato: R$ 16.812,00 (Dezesseis mil oitocentos e doze reais).

Dotação Orçamentária: 0101.010310001.2.001. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, com utilização de recursos da própria Câmara Municipal.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II – Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2022.

Assina pela Contratante: Constantino Pereira Mendes Júnior

Assina pela Contratada: Raimundo Souza Costa

Mombaça/CE, 19 de Abril de 2022.

FILIPE PEREIRA DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:4500892E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022AGRI-TP – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022AGRI-TP – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 12 UNIDADES PADRÃO DE ARMAZENAMENTO DE LEITE TIPO 02, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.LOTE I - **CONSTRUÇÃO DE 06 UNIDADES PADRÃO DE ARMAZENAMENTO DE LEITE TIPO 02, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.**LOTE II - **CONSTRUÇÃO DE 06 UNIDADES PADRÃO DE ARMAZENAMENTO DE LEITE TIPO 02, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.EMPRESA VENCEDORA:1 - FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA - ME,** Inscrita no CNPJ**. 14.994.965/0001-51**, Localizado na Travessa Santiago I, Nº 30, Altos, CEP 63.610-000, Mombaça/CE, representada pelo Sr. **FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA** (Administrador), brasileiro, empresário, portador do RG nº 1468697 SSP/DF e CPF nº 606.758.961-34, com o valor global no **LOTE I** de **R$ 186.262,22** (cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), no **LOTE II R$ 186.262,22** (cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).É o resultado:

Mombaça - CE, em 19 de abril de 2022.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:FA14DABB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-012/2022-SEDUC. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS – MERENDA ESCOLAR – LOTES MASSAS E SOBREMESA), DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PROGRAMA QUE TEM COMO FINALIDADE A REPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **04.05.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:FAA37F20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: FRANCISCO HÉLIO SARAIVA RABELO ME, COM SEDE CEL. JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 109, CENTRO MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.022.895/0001-04**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS E AFINS, DESTINADOS A MANUTENÇAO DIÁRIA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 3.170,75. **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 7.686,60. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 874,00. **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 95,50. **DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 1.512,50. **DO VALOR GLOBAL:** R$ 13.339,35 (TREZE MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2201 04 122 0037 2096 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TECEIRO PESSOA JURIDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ MAXWYANO REGIS NOBRE RABELO.

MORADA NOVA - CE, 18 DE ABRIL DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A02131D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – CNPJ: 11.431.907/0001-21. **CONTRATADA**: FRANCISCO J DA SILVA MOVEIS ME, COM SEDE À RUA PE. PAULINO NOGUEIRA, Nº 375, SÃO FRANCISCO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.148.315/0001-55**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 - IMAMN. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO URBANO, A SEREM UTILIZADOS NA LIMPEZA PÚBLICA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE:** R$ 157.800,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2102 18 541 0391 2089 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FMA, **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.52.00 – BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA / FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 19 DE ABRIL DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E7F6D49D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – CNPJ: 11.431.907/0001-21. **CONTRATADA**: FRANCISCO J DA SILVA MOVEIS ME, COM SEDE À RUA PE. PAULINO NOGUEIRA, Nº 375, SÃO FRANCISCO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.148.315/0001-55**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 - IMAMN. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE PLACAS EM CHAPA DE AÇO A SEREM UTILIZADAS NO INTUITO DE DIVULGAR A NÃO PROLIFERAÇÃO DE LIXO/ENTULHO EM LUGARES PROIBIDOS, DE RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE:** R$ 14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2102 18 541 0391 2089 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FMA, **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA / FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 19 DE ABRIL DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A236394B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-004/2022- SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, BEM COMO SERVIÇOS AFINS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ATÉ O **DIA 06 DE MAIO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:72E498C4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-004/2022-SAAE. **OBJETO**: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) PLANTAS DE GERAÇÃO DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACIDO HIPOCLOROSO E OUTROS AGENTES BACTERICIDAS A PARTIR DA DISSOSIAÇÃO ELETROLICA DO CLORETO DE SÓDIONO PRÓPRIOLOCAL DE UTILIZAÇÃOA SEREM INSTALADOS NAS ESTAÇÕESDE TRATAMENTO DE ÁGUA DOS DISTRITOS DE ARUARU E BATENTE NO MUNICÍPIODE MORADA NOVA/CE, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE MORADA NOVA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **03.05.2022 ÀS 23:59H E ÀS 08:30 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) **DO DIA 04.05.2022**. SERÁ ABERTO A DISPUTA DE LANCES. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://bllcompras.com/Home/PublicAccess e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422-1377 DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:06A6E56B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Pregão Eletrônico nº 2022.01.17.01-SRP e Contratos nº 2022030422FG / 2022030423SMC / 2022030421SMS / 2022030424SME. O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, notifica a empresa **RN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 12.662.231/0001-16, em decorrência do descumprimento total da obrigação assumida, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia referente a possível aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme fundamento do Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 12 de abril de 2022.

PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:10252FDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **KÁTIA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Supervisora do Programa Criança Feliz**, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo um total de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), para participar de sua formação de sua função, obrigatória pelo regramento do Programa. A capacitação acontecerá no período de 25 a 29 de abril de 2022, das 8 às 17h, no Brisa Hotel - Rua Ministro João Gonçalves, 1000 – São Miguel, Crato – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 19 de abril de 2022.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:574692AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 012/2022/PMNR/SEAFI DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,Sra. Mirela Soares Aguiar Pedroza, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. ALEXANDRE RODRIGUES ROCHA – Controlador Geral do Municipio** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **20 de Abril** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar de Encontro de governança institucional do Tribunal de Contas do Estado do Ceará sobre ações relacionadas às areas juridica e contabil desenvolvidas pelo Tribunal.** Despesa correrá por conta da verba nº 1501 04 122 0142 2.088 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 19 de Abril de 2022.

MIRELLA SOARES AGUIAR PEDROZA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FDACE0DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 013/2022/PMNR/SEAFI DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,Sra. Mirela Soares Aguiar Pedroza, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. MATHEUS VIEIRA FARIAS – Assistente Técnico** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **20 de Abril** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar de Encontro de governança institucional do Tribunal de Contas do Estado do Ceará sobre ações relacionadas às areas juridica e contabil desenvolvidas pelo Tribunal.** Despesa correrá por conta da verba nº 1501 04 122 0142 2.088 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 19 de Abril de 2022.

MIRELLA SOARES AGUIAR PEDROZA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:54F2AAF5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO CONTRATO GM-PE020/21.08

O Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS do Município de Nova Russas/CE, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais nº GM-PE020/21.08, resultante da PREGÃO ELETRONICO nº GM-PE020/21.08:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria DE Agricultura e recursos hidricos.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO, DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ME AUTO SERVICE EIRELI	R$ 6.124,50 (seis mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de Dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DEOCLECIO BARBOSA FERRO NETO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Maria Julieta Martins Araújo.

NOVA RUSSAS-CE, 01 de fevereiro de 2022

MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO
Secretaria De Agricultura E Recursos Hidricos

Publicado por:
Maria Julieta Martins Araújo
Código Identificador:88F8E971

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO SE-CH004/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Russas-CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.302/0001-87, através da Secretaria de Educação torna pública que no dia **16 DE MAIO DE 2022 as 09:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, receberá proposta e documentação para: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Empreendedor Familiar Rural para Atender a Rede de Ensino, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, do Município de Nova Russas - Ce**. Chamada Pública nº SE-CH004/2022. Os projetos de vendas poderão ser adquiridos junto a Comissão de Licitação, no endereço supracitado, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Nova Russas/CE, 19 de abril de 2022.

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS –
Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:F53707F1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SI-TP013/21

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP013/21:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA BASE DO RAIO E POG NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR CONTRATO: R$ 538.687,88 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos);

VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 91.217,35 (noventa e um mil, duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 16,93%;

VALOR FINAL: R$ 629.905,23 (seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e cinco reais e vinte e três centavos);

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMOS DE CASTRO;

CONTRATADO: WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP;

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO WILTON UCHOA NOGUEIRA;

Nova Russas/CE, 01 de abril de 2022.

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Secretário de Infra Estrutura

Publicado por:
Francisco Jefferson do Carmo de Castro
Código Identificador:0319BE83

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Nova Russas/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº SMA-TP001/2022, resultante da TOMADA DE PREÇO nº SMA-TP001/2022:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS(COVÊNIOS E INSTRUMENTOS SIMILARES) QUE TENHAM COMO OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E AO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES DE INTERESSE DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.18.122.0060.2.016

Elemento de Despesas: 33.90.39.00/33.90.39.05

VIGÊNCIA DO CONTRATO: assinatura do contrato até 06 de abril de 2023.

EMPRESA CONTRATADA: KARATIS ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 144.000,00(cento e quarenta e quarenta e quatro mil reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: MARCIA CRISTINA SABOIA DE ANDRADE

ASSINA PELA CONTRATANTE: PEDRO VERAS DE LIRA

Nova Russas/CE, 06 de abril de 2022

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:F0A07ED0

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO SS-CH002/22

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – SECRETARIA DE SAÚDE – CHAMAMENTO PUBLICO Nº SS-CH002/22 – A Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde, a Sra. FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 20/04/2022 a 31/12/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando **CHAMAMENTO PUBLICO**, para Credenciamento de pessoas jurídicas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS, CIRURGIA OBSTÉTRICA, SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS GERAIS, DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENDOSCOPIA DO APARELHO DIGESTIVO, ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁXICO E EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME O PLANO DE TRABALHO DA SESA Nº 4734 EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS CEARÁ, conforme especificações constantes do anexo I do edital, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, Estado do Ceará, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas.

Nova Russa/CE, 19.04.2022.

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS –
Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:21D71AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 019/2022/PMNR/SETAS DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. MOÉSIO RODRIGUES DE ANDRADE – Assitente Técnico** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **19 de Abril** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar de capacitação para conselhos municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0137 2.051 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 19 de Abril de 2022.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F2F7B5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 020/2022/PMNR/SETAS DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. FRANCISLANE RIBEIRO DE CARVALHO DA SILVA - Conselheira Tutelar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **19 de Abril** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar de capacitação para conselhos municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0137 2.054 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 19 de Abril de 2022.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3C9E0B24

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ST-PE002/2021.2

A Ordenadora de despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº ST-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria do Trabalho e Assistência Social

OBJETO: AQUISIÇÕES DE URNAS FÚNEBRES E DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADAS A SUPRIR AS DEMANDAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO FUNERAL AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1001.08.244.0010.2.052 – GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.32.00.

SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.32.99.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
L RODRIGUES VIEIRA ME	R$ 124.400,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LUCIANO RODRIGUES VIEIRA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.

NOVA RUSSAS-CE, 10 de janeiro de 2022

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:9881BC39

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 087/2022 Orós – CE, de 18 de Abril de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público de 2019 e sua Classificação Definitiva, concernente ao edital nº. 001/2019, homologado pelo DECRETO nº 106/2019, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 105/2017 c/c Lei Comp. nº. 03/2019, para preenchimento de vagas em caráter efetivo.
CONSIDERANDO o a Lei Municipal Nº. 206/2022 e o Edital nº. 003/2022 que convocou a senhora **MIRELLY FIGUEIREDO DE SOUSA** para tomar posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR o(a) senhor(a), **MIRELLY FIGUEIREDO DE SOUSA**, portador(a) do CPF: 012.803.733-42, para exercer em estágio probatório, o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:A0A9D347

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.04.19.01

TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.04.19.01
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO DO MUNICÍPIO DE OROS-CE TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, NO PRÓXIMO DIA 09 DE MAIO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS, NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40, CENTRO, ORÓS-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO, COM FINS Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA URBANA, SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E SISTEMA EMISSOR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I, **O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40, CENTRO, ORÓS-CE, NO HORÁRIO DE 08:00H ÁS 12:00H.**

OROS /CE, 19 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:54551F09

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.006/2021-A-SRP

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.006/2021-A-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.006/2021-A-SRP, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2021 – SRP.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

UNIDADE GESTORA ADERENTE – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO do município de Orós/CE.

VIGÊNCIA/ATA: 12(DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO do município de Orós/CE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES BASCULANTES E PIPA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.

VALOR GLOBAL: R$ 593.071,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRES MIL E SETENTA E UM CENTAVOS).

FORNECEDOR: CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI - INSCRITO NO CNPJ Nº 39.420.606/0001-11.

ORÓS/CE, 19 de abril de 2022.

GEMAR MORENO DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Orós/CE

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:98B67FBE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022

REVOGA A RESOLUÇÃO 001/2017 QUE ALTERA O § 5º DO ART.10º DA RESOLUÇÃO Nº003/2013 (REGIMENTO INTERNO) DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 195, da Resolução Nº003/2013 (Regimento Interno) de 18 de novembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga o disposto no Art. 1° da Resolução 001/2017 que altera o horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Palhano-Ce, positivado no § 5º do Art. 10º do Regimento Interno, que passará a ter a seguinte redação: **As sessões Ordinárias da Câmara serão semanais e se realizarão todas as segundas-feiras, no horário das 09h:00min (nove horas), havendo uma tolerância de 15 (quinze) minutos, se necessário, para a obtenção de número legal, prazo em que o vereador retardatário terá direito de entrada no plenário e participar de todas as deliberações.**

Art. 2º - O citado no artigo primeiro deste instrumento decorre do fato de que o plenário é soberano, e decidiu tomar esta medida.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e conforme mencionado no art. 1º deste instrumento, ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palhano, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

JOSÉ LUCIANO SILVA
Vice - Presidente

JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO
1º Secretário

FRANCISCO OZAIR DE LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:34E3E6DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 120401/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **JOSÉ LUCIANO SILVA,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 12 de abril de 2022, junto a Assembleia-Legislativa, tratando de assuntos de aquisição de um veículo para colaborar na demanda da saúde do Município de Palhano-CE. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:4C081C75

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 130401/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **Marcione Correia Rodrigues da Silva,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 13 de abril de 2022, para solicitar junto ao Gabinete da Deputada Fernanda Pessoa, a fim de tratar sobre ações e informações da emenda de custeio para aquisição de ambulância no Município de Palhano-CE. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:20296973

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 130402/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **FRANCISCO OZAIR DE LIMA,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 13 de abril de 2022, para convidar o Senhor Deputado Estadual Leonardo Pinheiro para participar da ação solidária, um dia dedicado aos serviços sociais como: atendimento médico, atendimento jurídico, atendimentos estéticos, entre outros, que será realizada no dia 14 de maio de 2022, ás 16 horas na comunidade de Barbada, Palhano-CE. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:41D5479D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078

PRORROGA, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, a Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti e,
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Paramoti vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;
CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;
CONSIDERANDO que, apesar da melhora dos números, o cenário pandêmico ainda inspira cuidados e prudência, tornando necessárias a adoção de medidas que busquem evitar a proliferação do vírus e, com isso, proteger a saúde da população;
CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Estado se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Ceará, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia;
CONSIDERANDO que direito coletivo à saúde pública é dever do Estado, e cabe aos Entes federativos a adoção de medidas de controle, visando retardar possível colapso no Sistema de Saúde Pública; e a responsabilidade da Prefeitura Municipal de resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados pelo Município;
CONSIDERANDO que não houve alterações no Decreto Estadual nº 34.600, de 19 de março de 2022, e o compromisso da Prefeitura em evitar e não contribuir com qualquer forma de propagação de infecção e transmissão local da doença;
DECRETA:
CAPÍTULO I
Seção I
Das medidas gerais de isolamento social
Art. 1º - Adesão no Município de Paramoti ao disposto no Decreto Estadual nº 34.693, de 14 abril de 2022 e posteriores, que mantém as medidas de controle contra a Covid-19 no Estado do Ceará.
§ 1° As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.
§ 2° É exigido o passaporte sanitário, nos termos do Art. 7º, desde Decreto, como condição de ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal.
Art. 2° - Fica prorrogado, do dia 17 de abril ao dia 1º de maio de 2022, no Município de Paramoti, todas as medidas adotadas no Decreto Municipal nº 010, de 10 de março de 2021, e suas alterações posteriores.
§ 1º No período previsto no caput, continuará sendo observado o seguinte:
I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto n ° 33.965, de 04 de março de 2021;
II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local.
Do uso de máscara
Art. 3° - É facultativo o uso de máscaras em ambientes abertos e fechados, a exceção em transporte público, seus locais de acesso, equipamento de saúde, tais como, hospitais, policlínicas, clínicas médicas e odontológicas, postos de saúde e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).
§ 1º Fica recomendado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.
Art. 4º - É obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por profissionais em farmácias encarregados da coleta do exame da Covid-19.
Parágrafo único. A Sesa estabelecerá em protocolo regras específicas quanto ao tipo de máscara a ser utilizada por profissionais e colaboradores de hospitais e demais unidades de saúde.
Das regras gerais
Art. 5º - A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Estado ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.
§ 1º O desempenho de quaisquer atividades econômicas, comportamentais e religiosas já liberadas poderão funcionar sem restrição de horário e ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente, devendo guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.
§ 2° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas ou a adoção de outras que se fizerem necessárias conforme indicação dos especialistas integrantes do comitê técnico da saúde.
Das atividades de ensino
Art. 6º - Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino no âmbito do Município de Paramoti/CE.
§ 1° Em relação ao ensino presencial de alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos, fica condicionado a obediência aos protocolos sanitários específicos para a categoria.
§ 2° Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala.
§ 3° O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de

acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.
§ 4° De todo modo, será assegurado a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.
§ 5º As escolas deverão exigir o passaporte sanitário de alunos, professores e colaboradores para o retorno das aulas presenciais.
§ 6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.
§ 7º As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Paramoti deverão cumprir o disposto na Lei Estadual nº 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.
Subseção IV
Das regras aplicáveis a eventos festivos e sociais
Art. 7º – Na vigência deste Decreto, eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, aberto ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.
§ 1º Os eventos de que trata o caput só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.
§ 2º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.
Do passaporte sanitário
Art. 8º - O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, academia, pousadas, condicionar-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.
§ 1º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público.
§ 2º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, sendo exigido, para aqueles com idade igual ou superior a 18 (dezoito), 3 (três) doses aplicadas, observadas as demais disposições deste artigo.
§ 3º Para aqueles com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos, caso comprovado pelo interessado não haver decorrido 4 (quatro) meses desde a aplicação da segunda dose, não será cobrada, para fins do disposto no § 2º, deste artigo, a terceira dose do imunizante no passaporte sanitário.
§ 4º A exigência da terceira dose no passaporte no sanitário não se aplica em relação às pessoas que se vacinaram com imunizante cujo ciclo vacinal se complete com apenas 2 (duas) doses, caso em que o passaporte será exigido com menção à aplicação desse último número de doses.
§ 5° No tocante aos hotéis, pousadas e afins, a exigência da terceira dose ou dose de reforço no passaporte sanitário será recomendada, sendo o turista incentivado à aplicação do imunizante.
§ 6º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.
§ 7º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social.
§ 8º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário.
§ 9º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis e shoppings, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.
§ 10 Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.
§ 11 O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos para menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.
§ 12 Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.
§ 13 O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no § 11, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária.
Disposições finais
Art. 9º – A Secretaria da Saúde fiscalizará o atendimento às medidas estabelecidas nesta Seção, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria.
Art. 10 – O descumprimento de qualquer dos dispositivos previstos neste Decreto poderá caracterizar crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e administrativas correspondentes.
§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.
§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.
§ 3º No exercício de sua atividade de fiscalização, quando a vigilância sanitária tiver ciência ou constatar casos de descumprimento das normas deste Decreto, deverá, além de adotar as medidas administrativas de sua competência, cientificar os órgãos competentes, inclusive o Ministério Público.
§ 4º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.
Art. 11 - Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 18 de Abril de 2022.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:6C280AD0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 590, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Município de Pindoretama a não ajuizar execuções fiscais de débitos de pequeno valor, cancelar e extinguir débitos alcançados pela prescrição, firmar acordo em processos administrativos e judiciais, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 203 da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017, fica autorizada a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos tributários e não tributários cujos valores consolidados sejam iguais ou inferiores a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sem prejuízo da manutenção da sua cobrança no âmbito administrativo, respeitados em qualquer caso os princípios da irrenunciabilidade fiscal, da economicidade e da eficiência.
§ 1º. O valor consolidado a que se refere o *caput* é o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos juros, multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato, vencidos até a data da apuração.
§ 2º. Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores aos limites fixados no *caput* que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superarem os referidos limites, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal, observado o prazo prescricional.
§ 3º. Fica ressalvada a possibilidade de propositura de ação judicial cabível nas hipóteses de valores consolidados inferiores ao limite estabelecido no *caput* deste artigo, a critério do Procurador-Geral do Município.
§ 4º. Se o sujeito passivo possuir contra si 02 (duas) ou mais execuções fiscais, cujo somatório das respectivas CDA's seja igual ou superior ao limite estabelecido no caput do presente artigo, deverá ser procedida a reunião das execuções fiscais, nos termos da Lei Federal nº 6.830/80 (Lei de Execução Fiscal).
§ 5º. Se o sujeito passivo possuir mais de 01 (um) débito inscrito em dívida ativa, sem propositura das respectivas demandas judiciais, deverá ser proposta uma única execução fiscal, aparelhada com tantos títulos quantos haja em nome do devedor.
Art. 2º. Fica autorizada a desistência e/ou extinção das execuções fiscais relativas aos débitos que não atingirem o limite fixado no Art. 1º desta lei, independentemente do pagamento de honorários advocatícios pelo devedor.
Parágrafo único. Na hipótese de os débitos referidos no *caput*, relativos ao mesmo devedor, superarem, somados, o valor ora fixado, cumprir-se-á a regra do art. 28 da Lei Federal nº 6.830/80 (Lei de Execução Fiscal), observado sempre o prazo prescricional.
Art. 3º. Excluem-se das disposições do Art. 2º desta lei:
I - os débitos objeto de execuções fiscais embargadas, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito sem quaisquer ônus para o Município de Pindoretama;
II - os débitos objeto de decisões judiciais já transitadas em julgado.
Art. 4º. Fica a Secretaria da Administração e Finanças desobrigada a emitir e encaminhar as Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de Execução Fiscal quando as informações de nome, CPF, CEP e endereço do titular do cadastro não estiverem completas.
Art. 5º. Fica autorizado, nos termos do inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o cancelamento dos débitos de qualquer natureza e origem, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos há mais de 04 (quatro) anos, que, em relação a cada contribuinte ou devedor e computadas todas as obrigações tributárias ou contratuais e respectivos acessórios, de sua responsabilidade, sejam de valor inferior a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. Caberá à Secretaria da Administração e Finanças adotar as medidas administrativas para excluir dos cadastros, arquivos ou registros, os créditos correspondentes aos débitos cancelados nos termos do *"caput"* deste artigo, efetuando os registros contábeis que se fizerem necessários.
Art. 6º. Fica autorizado o pedido de suspensão do curso da execução como faculta o Art. 40 da Lei Federal nº 6.830/80, pelo prazo de 1 (um) ano, enquanto não localizado o devedor ou não encontrados bens que possam garantir a execução, retornando a tramitação da execução caso novos dados sejam obtidos.
§ 1º. O pedido de suspensão previsto no *caput*, somente ocorrerá depois de esgotados todos os meios de localização do devedor ou de bens que garantam a execução.
§ 2º. No pedido constará que, decorrido o prazo de até 01 (um) ano da suspensão, seja aberto vista aos Autos para o representante judicial da Fazenda Pública se manifestar, nos termos do § 1º, do Art. 40, da Lei Federal nº 6.830/80.
Art. 7º. A Secretaria da Administração e Finanças poderá utilizar meios alternativos para recuperação dos créditos.
Parágrafo único - O previsto neste artigo não impede o ajuizamento ou prosseguimento da ação de execução fiscal.
Art. 8º. Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a cancelar os débitos abrangidos por esta lei, quando consumada a prescrição.
Art. 9º. Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta lei.
Art. 10. Fica o Município autorizado a promover acordos judiciais e extrajudiciais em processos administrativos e/ou judiciais que versem sobre a cobrança de tributos, cujo valor da causa não exceda o valor de alçada dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, criados pela Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009.
§ 1º Os débitos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, negociados nos termos do *caput* deste art. 10, poderão ser pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.
§ 2º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 11. Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei ou créditos decorrentes de decisões do Tribunal de Contas, aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária consoante previsão em lei específica e aos originados de notificações decorrentes de fiscalização e de autos de infração, o Município poderá desistir da ação proposta quando haja evidente e clara vantagem para o erário, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da moralidade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.
Art. 12. O Poder Executivo Municipal expedirá outros atos que se fizerem necessários à execução desta Lei.
Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, ficando desde já autorizado o Poder Executivo a abri-los no orçamento vigente, valendo-se para tanto da anulação parcial ou total de dotações e/ou do excesso de arrecadação.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 19 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:E964F204

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008/2022-GAB

O sr. Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, Edinardo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) **Bismarck Barros Bezerra**, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Prefeito, matrícula nº 121447-0, **03 (três) diária(s)**, no valor **R$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais)**, para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Brasília, Distrito Federal, no(s) dia(s) 25 a 28 do corrente mês, para Participar da XXIII Marcha à Brasília em defesa dos Municípios, promovido pela Confederação Nacional de Municípios - CNM.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas do Gabinete

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:1E67B60B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009/2022-GAB

O sr. Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Edinardo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) **Raimundo Valyres de Sousa**, Vice-Prefeito, matrícula nº 121460-8, **03 (três) diária(s)**, no valor **R$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais reais)**, para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Brasília, Distrito Federal do Ceará, no(s) dia(s) 25 a 28 do corrente mês,para Participar da XXIII Marcha à Brasília em defesa dos Municípios, promovido pela Confederação Nacional de Municípios - CNM.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas do Gabinete

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:48A889CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 010/2022-GAB

O sr. Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, Edinardo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) **José Laércio da Silva Vitoriano**, mat. nº 121499-8, Assessor de Comunicação, **03 (três) diária(s)**, no valor **R$ 900,00 (novecentos reais)**, para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Brasília, Distrito Federal do Ceará, no(s) dia(s) 25 a 28 do corrente mês,para Participar da XXIII Marcha à Brasília em defesa dos Municípios, promovido pela Confederação Nacional de Municípios - CNM.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas do Gabinete

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:24F9971E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro, situada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, torna público que protocolou requerimento da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, portadora de CNPJ nº 07.738.057/0001-31, solicitando Licença Simplificada por Autodeclaração para a atividade de urbanização da entrada da cidade (MAPP 5380), na sede do município de Piquet Carneiro-CE. Na oportunidade, foi determinado ao requerente o cumprimento das exigências, normas e instruções do licenciamento da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:C7B1BFB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 17/2022 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 17/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 22 DE ABRIL DE 2022, NOS SETORES, ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE**, no uso de suas atribuições legais, em especial em atenção ao disposto no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a importante data de Tiradentes, que ocorrerá na próxima quinta-feira (21/04);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 22 de Abril de 2022, após feriado nacional de Tiradentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, para os setores, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do **dia 22 de abril de 2022**, data posterior ao feriado de Tiradentes.

Parágrafo Único. Não se aplicam os efeitos deste Decreto aos serviços públicos essenciais, que não admitem paralisação, os quais funcionarão normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 18 de abril 2022.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:F2C49ECA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA Nº. 001/2022

DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA nº. 001/2022
Imputado: **CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
1. **RELATÓRIO:**
Trata-se de Processo Administrativo 001/2021 para apuração de responsabilidade da empresa **CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**
A Secretária de Saúde do Município de Quixelô/CE, instaurou o Processo Administrativo nº 001/2022 por meio da portaria nº 001 de 21 de março de 2022, alegando para tanto o descumprimento do Instrumento Contratual de nº 2021.12.30.1.1.
Diante do ocorrido, a empresa foi notificada da instauração do Processo Administrativo em tela para apuração de eventual

responsabilidade, consoante se observa através da documentação de fls. 26/30, destarte, a mesma deixou transcorrer in albis o prazo para apresentação da sua defesa, conforme faz prova a certidão de fls. 31.
Após, foi proferida decisão administrativa penalizando a empresa **CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** com as seguintes sanções: **1) RESCISÃO** do Instrumento Contratual de nº 2021.12.30.1.1; **2) MULTA** a ser calculada nos moldes da alínea "a" do inciso II do Item 11.2 do contrato nº 2021.12.30.1.1; **3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsão contida inciso IV do Item 11.2 do contrato nº 2021.12.30.1.1.
Em 06/04/2022 a empresa recebeu a Notificação da Decisão Administrativa proferida pela Secretária de Saúde do Município de Quixelô/CE, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer.
No dia 11/04/2022 a empresa CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI apresentou recurso, o qual repousa nos autos as fls. 48/50.
Em sua peça recursal a empresa recorrente pugna pela reconsideração da decisão administrativa uma vez que o descumprimento das cláusulas do instrumento contratual nº 2021.12.30.1.1 teria ocorrido por fatores externos e alheios a sua vontade.
2. FUNDAMENTAÇÃO:
Conforme dispõe o artigo 109, §4º da Lei 8666/1993:
§4o.O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco)dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco)dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
DÁ NÃO APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO
Conforme preceitua o §1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos para conclusão e a entrega admitem prorrogação nos seguintes casos:
I-alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II-superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III-interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV-aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
V-impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI-omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
A empresa recorrente tenta utilizar a seu favor a previsão contida no inciso II, segundo a qual, a superveniência de fatos que sejam estranhos à vontade das partes ou imprevisíveis justificariam a revisão das cláusulas contratuais.
A justificativa da empresa recorrente não merece prosperar, uma vez que, quando da realização do processo licitatório nº 2021.12.30.1 a situação pandêmica, bem como os seus efeitos, já era de conhecimento público e notório há cerca de 02 (dois) anos.
Não se mostra razoável que após a formalização do instrumento contratual nº 2021.12.30.1.1 a empresa recorrente venha a se utilizar da situação pandêmica causada pelo COVID-19 para tentar justificar o atraso na entregas dos veículos.
Para que seja aplicada a teoria da imprevisão é necessário que fique caracterizado a ocorrência de um fato externo ao contrato, o qual precisa ser imprevisível, inevitável e superveniente, o que não é o caso.
Assim, considerando o robusto relatório de fls. 33/39, produzido pela comissão processante nomeada pela Portaria nº 01 de 21 de março de 2022, bem como, considerando a decisão administrativa de fls. 40/41, proferida pela Secretária de Saúde do Município de Quixelô, manifesta-se o PREFEITO MUNICIPAL, pela manutenção das penalidades aplicadas em face da empresa processada, adotando para tanto, os fundamentos de fato e de direito contido no relatório final e na decisão administrativa aqui referidas.
3. **CONCLUSÃO**:
Assim, recomenda-se o que segue:
1. **MANUTENÇÃO** da Decisão Administrativa de fls. 40/41, com a aplicação das sanções descritas na referida decisão em face da empresa processada;
2. Publicação oficial da presente decisão e o consequente arquivamento dos autos do presente processo administrativo.

JOSE ADIL VIEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E0DAD5CA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento escolar, destinado aos alunos da rede pública do ensino do município de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria de Educação., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedor:** a licitante **VGRE CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MALHAS E BRINDES EIRELI - ME** inscrito no CNPJ nº 42.268.949/0001-17 classificada no Lote 01 - Fardamento escolar, no valor global de R$ 136.398,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e noventa e oito reais), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

ILDERLUCIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:4A655068

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0139/2022

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES,** ocupante do cargo de vereador, 01(UMA) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS NA CIDADE DE FORTALEZA, A FIM DE PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO TCE CEARÁ – DIALOGO COM OS JURISDICIONADOS, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2022, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de Abril de 2022.

JEINY SHARA NERY MAIA
Vice Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:18CAF3E4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0140/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA,** ocupante do cargo de vereador, 01(UMA) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS NA CIDADE DE FORTALEZA, A FIM DE PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO TCE CEARÁ – DIALOGO COM OS JURISDICIONADOS, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2022, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de Abril de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:C14C2FEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

As secretarias de ADMINISTRAÇÃO; INFRAESTRUTURA; EDUCAÇÃO; SAÚDE; TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; AGRICULTURA; CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE e GABINETE DO PREFEITO da Prefeitura Municipal de Quixeré tornam público o EXTRATO DA DOS CONTRATOS, resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO N. º 0003/2022:

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO; INFRAESTRUTURA; EDUCAÇÃO; SAÚDE; TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; AGRICULTURA; CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE e GABINETE DO PREFEITO.

DOTAÇÃOES ORÇAMENTÁRIAS: 0301.04.122.0401.2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 0201.04.122.0410.2.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GAB. DO PREFEITO; 0401.15.122.1501.2.009 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DESE. URB. MEIO AMB. E INFRAESTRUTURA; 0501.12.122.1201.2.024 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO; 0503.12.361.1204.2.036 –FUN. DA REDE DE ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 30% e 0503.12.361.1201.2.034 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR/FUDEB 30%; 0601.10.122.1001.2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE SAÚDE; 0601.10.301.1002.2.045 MANUTENÇÃO DAS ASPS-CUSTEIO/ ATENÇÃO BÁSICA; 0601.10.302.1005.2.46 MANUTENÇÃO DAS ASPS-CUSTEIO/MAC; 0601.10.304.0101.2.049 MANUTENÇÃO DAS ASPS-CUSTEIO/VIG. SANITÁRIA e 0601.10.305.1007.2.050 MANUTENÇÃO DAS ASPS-CUSTEIO/VIG. EPIDEMIOLÓGICA; 0701.08.122.0801.2.05. – MANUTENÇÃO DOS SER. ADM. DA SECRETARIA; 0701.08.243.0801.2.053. - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR e 1201.08.244.0802.2.080 BLOCO DE FINANCIMANETO IGD BOLSA; 0801.20.122.2001.2.059 GERENCIMANETO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE AGRI. PES. REC. HID. DES. RURAL; 1701.13.392.1305.2.092 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**.**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
WANDERSON GONÇALVES ARRUDA - ME	R$ 460.498,00 (quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos e noventa e oito reais)

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antônio Anchieta Chaves Júnior (**A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME)** e Emanuel Robson Azevedo Paiva **(E. R. A. PAIVA SERVIÇOS – ME)**

ASSINA PELO CONTRATANTE: Jesúina Menezes De Araújo Oliveira (GABINETE DO PREFEITO); **Nicaele Lima Alves** (SEC. DE ADMINISTRAÇÃO); **Valderi Fernandes de Araújo** (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA); **Maria Eleneide Fernandes de Brito** (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO); **João Urânio Nogueira Ferreira** (SECRETARIA DE SAÚDE); **Maria Eliete Fernandes Oliveira** (SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL); **Otacílio Rodrigues de Lima** (SECRETARIA DE AGRICULTURA) e **João de Araújo Costa** (SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE).

Quixeré-Ce, 01 de abril de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:86F5EC6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESENV. URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA do Município de Quixeré torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da dispensa de licitação nº 0104.01/2022.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENV. URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.122.1501.2.009

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Manoel Cunha, Nº 1621, Pontal - Quixeré/CE, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 de abril de 2022 a 31 dezembro de 2022.

CONTRATADO: ANTONIA EDINETE CARNEIRO RIBEIRO

ASSINA PELO CONTRATADO: ANTONIA EDINETE CARNEIRO RIBEIRO

ASSINA PELO CONTRATANTE: VALDERI FERNANDES DE ARAUJO

VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais), a serem pagos a quantia mensal de R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais)

Quixeré – CE, 04 de abril 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:364AC6DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **1703.01/2022** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0503.12.361.1204.2.036 e 0503.12.365.1205.2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: contratação da prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das redes hidráulicas com limpeza das caixas d'agua das escolas de ensino infantil e fundamental do município de Quixeré.

VALOR GLOBAL: R$ 16.200,00 (dezesseis mil, duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSE NILTON DA SILVA.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO.

Quixeré – CE, 17 de março de 2022.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:E034DA6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

A secretaria de ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré torna público o EXTRATO DOS CONTRATOS, resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO N. º 0008/2022:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

DOTAÇÃOES ORÇAMENTÁRIAS: 0301.04.122.0401.2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ENERGÉTICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)
AGM COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI ME	R$ 8.071,22 (oito mil e setenta e um reais e vinte e dois centavos)
FRANCISCO G LOSSIO NETO - ME	R$ 20.772,00 (vinte mil e setecentos e setenta e dois reais)
PISONTEC COMERCIO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	R$ 3.429,96 (três mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)
POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	R$ 9.716,42 (nove mil e setecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos)
ULTRA LICITACOES LTDA	R$ 6.760,00 (seis mil e setecentos e sessenta reais)

ASSINAM PELO(A)S CONTRATADO(A)S: **Ananias Gomes da Silva Filho** (AGM COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI ME); **Edson José Merib (PROCURADOR)** (FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA) ; **Francisco Gondim Lossio Neto** (FRANCISCO G LOSSIO NETO – ME); **Carla Patricia Carvalho da Silva (PROCURADORA) (**PISONTEC COMERCIO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ); **Aecio Nogueira Vasconcelos Junior** (POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA); **Jonatan Deparis** (ULTRA LICITACOES LTDA).

ASSINA PELO CONTRATANTE: Nicaele Lima Alves (SEC. DE ADMINISTRAÇÃO).

Quixeré-Ce, 18 de abril de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:3E505A45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré torna público o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 1304.07/2022,** resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0009/2022:**

ORGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.122.1001.2.043, 0601.10.301.1002.2.045, 0601.10.302.1005.2.046

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 31 de dezembro de 2022.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO
KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 194.115,83 (cento e noventa e quatro mil e cento e quinze reais e oitenta e três centavos)

ASSINA PELO CONTRATADO: **José Juarez Soares Filho** (KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira (SECRETARIO DE SAÚDE)

Quixeré – CE, 13 de abril de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:4C076662

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Sra. SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0312.01/2021, cujo objeto é o OBJETO: **ORIENTADOR SOCIAL - Especificação: CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS SEMANAIS,** PARA ATENDER AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERE**.**

CONTRATANTE: SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADO (A): MARIA CAMILA DA CUNHA LIMA

VALOR MENSAL ADITIVADO: R$ 200,00 (duzentos reais)

PERCENTUAL ADITIVADO: 25% (vinte e cinco inteiros por cento)

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARIA CAMILA DA CUNHA LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

Quixeré - CE, 06 de abril de 2022.

ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:A1FEE926

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 092/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 22 DE ABRIL DE 2022, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

WYLNA MARIA BRAGA DE CASTRO CAVALCANTE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas**,**com fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril de 2022 é feriado nacional, nos termos do art. 1º, da Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que deu nova redação ao art. 1° da Lei Federal n° 662 de 06 de abril de 1949.

CONSIDERANDO que é mais benéfico ao bom andamento dos serviços a suspensão do expediente de forma contínua (e não intercalada);

CONSIDERANDO a Portaria ME Nº 3.413, de 18 de abril de 2022, do Governo Federal que acrescenta o inciso VI-A ao art. 1° da Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, tornando o dia 22 de abril de 2022 ponto facultativo.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 22 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que os serviços considerados essenciais serão garantidos, na forma prevista e conforme estabelecida neste Decreto.

DECRETA

Art. 1º Ponto facultativo, nas Repartições, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no expediente do dia 22 de abril de 2022 - sexta-feira.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da Unidade Mista de Saúde, Serviço de Limpeza Urbana, Garagem Municipal, Saneamento Básico, abastecimento e outros de natureza similar.

§ 2º. Excetuam-se deste artigo as atividades consideradas de emergência, que não admitam qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes, indispensáveis ao regular andamento do serviço púbico Municipal, bem como ao plano de vacinação contra a COVID-19.

Art. 2º Na data prevista no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados, o atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas, assim como o setor de Licitações, no que se refere aos procedimentos licitatórios designados para o dia 14 de abril de 2022.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Saboeiro, 19 de abril de 2022.

WYLNA MARIA BRAGA DE CASTRO CAVALCANTE
Prefeita Interina de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:1C1918F4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 12.04.001/2022-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 12.04.001/2022-PMS. Objeto: Aquisição de 02 (duas) ambulâncias para o Município de Saboeiro-CE, relacionadas aos Convênios nº 025/2021 e nº 026/2021 - SESA/CE. **DATA DA SE SSÃO:** dia 04 de maio de 2022, às 09h:00min. **EDITAL e LOCAL**: endereço eletrônico: www.bll.org.br.

Saboeiro-CE, 19 de abril de 2022.

MARIA DANIELE DA SILVA -
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:5C533DBA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N°13042022SME, RESULTANTE DE TOMADA DE PREÇOS Nº PREÇOS N° 21.02.2022.02-TP.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: AX4 EVENTOS, PRODUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE ENSINO E COORDENAÇÃO MUSICAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2022: 01.14.01.12.122.0002.2035- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 500100100- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 DE ABRIL DE 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO TERÁ PRAZO DE DURAÇÃO DE **12 MESES** CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA *"ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS",* EXPEDIDA PELA CONTRATANTE.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:F766B3CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA .....: 2022.04.08.01-ARP
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N° 03.02.2022.01-SRPE
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMPRESA DETENTORA DA ATA: NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI
CNPJ.....: 37.627.260/0001-00
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE
VALOR TOTAL.....: : R$ 158.996,31 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 08 ABRIL DE 2022.
VIGÊNCIA.....: 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:18CF4A68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA .....: 2022.04.08.02-ARP
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N° 03.02.2022.01-SRPE
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMPRESA DETENTORA DA ATA: A D S QUEIROZ-EPP-COMERCIAL TRINDADE
CNPJ.....: 34.590.793/0001-68
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE
VALOR TOTAL.....: : R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 11 ABRIL DE 2022.
VIGÊNCIA.....: 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:9E95EB7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA .....: 2022.04.08.03-ARP
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N° 03.02.2022.01-SRPE
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMPRESA DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ.....: 40.876.269/0001-50
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE
VALOR TOTAL.....: : R$ 397.673,04 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 ABRIL DE 2022.
VIGÊNCIA.....: 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:DF9F1092

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA .....: 2022.04.13.01-ARP
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N° 03.02.2022.01-SRPE
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMPRESA DETENTORA DA ATA: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA
CNPJ.....: 09.485.574/0001-71
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE
VALOR TOTAL.....: : R$ 58.127,62 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 ABRIL DE 2022.
VIGÊNCIA.....: 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:B8E103ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA .....: 2022.04.08.05-ARP
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N° 03.02.2022.01-SRPE
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMPRESA DETENTORA DA ATA: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA
CNPJ.....: 02.347.734/0001-77
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE
VALOR TOTAL.....: : R$ 27.809,15 (vinte e sete mil, oitocentos e nove reais e quinze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 ABRIL DE 2022.
VIGÊNCIA.....: 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:3437AC6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 1904001/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAIS DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 1204002/2022, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido de Licença para tratar de assuntos pessoais constante no Processo Administrativo n° 202207004001;

CONSIDERANDO, que com base na Lei Complementar N° 357/97, de 12 de maio de 1997, em seu art.94 onde reza que *"... a critério da administração poderá ser concedida, ao servidor estável, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo máximo de dois anos consecutivos, sem remuneração..."*

CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão de Licença para tratar de assuntos pessoais e;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULAR a Servidora Público Municipal, Sra. **ELLEN CARINE MARIANO RIBEIRO,** matrícula funcional 2663, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de **02 (dois) anos,** tendo início no dia **13/04/2022** à **12/04/2024.**
Art. 2º. A Referida licença poderá ser interrompida a pedido do servidor ou suspensa no interesse da Administração Municipal, sempre observado o poder discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 13 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 19 de abril de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:7D45CA1E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO SI-TP004/2021-01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **PRIMEIRO Aditivo ao Contrato nº SI-TP004/2021-01**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura;

CONTRATADA: M L X LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - ME;

VALOR GLOBAL: R$ 938.279,19 (novecentos e trinta e oito mil duzentos e setenta e nove reais e dezenove centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 28° de fevereiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sr. Matheus Lucas Macedo Alves – Sócio-Administrador.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Giovani Alves da Silva – *Secretário(a) de Infraestrutura*.

Senador Pompeu/CE, 23 de Fevereiro de 2022.

ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:59D86D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/2022

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de licitação torna público resultado da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços nº **SI-TP002/2022**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO COM ADIÇÃO DE MATERIAIS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**

Empresas Habilitadas:

1. G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP;
2. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP;
3. REAL SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 37.452.665/0001-46;
4. APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME;
5. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP;
6. TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA;
7. T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME;
8. FENIX – LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI;
9. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME;
10. A.I.L. CONSTUTORA LTDA – ME;
11. MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA-ME;
12. M JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI-ME;
13. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP;
14. M JOSINEIDE LIMA MELO EIRELI-ME;
15. PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Empresas Inabilitadas:

1. C.R.P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI;

Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Senador Pompeu-CE, 19 de Abril de 2022

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação de Senador Pompeu (CE).

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:8C286CEA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDORISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de licitação. Modalidade: Tomada de Preço n.º 11.04.01/2022. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL DE 2000 M², NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 07/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE E AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO. **Tipo:** menor preço global**.** A comissão comunica aos interessados que no dia 09 de maio de 2022, às 09h00min na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA –
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:3EF9D1F0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE CONTRARRAZÕES

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE ABERTURA DE PRAZO AOS RECURSOS ADMINISTRATIVO – AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022-SEMEB. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tabuleiro do Norte/CE torna público para conhecimento dos interessados que fica aberto o prazo para apresentação aos recursos administrativos interpostos pelos produtores IVONILDO MARQUES MARTINS e MIRIAN TARCIA RIBEIRO**,** contra o julgamento dos documentos de habilitação e projetos de vendas da Chamada Pública acima mencionada, e informa que os autos do processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tabuleiro do Norte/CE, 19 de abril de 2022.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA.
Presidente.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C65AB3B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Biblioteca Infantil da Creche Antônio Pedro do Nascimento (Antônio Celeste).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município, e ainda,
CONSIDERANDO que o art. 69, XXI, da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre dispõe que compete privativamente ao Prefeito Municipal dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos;

CONSIDERANDO que a palavra próprio ou prédio público remete a um imóvel especialmente construído ou adaptado para albergar serviços administrativos ou outros destinados a servir ao público, como, por exemplo escolas, hospitais, etc;

CONSIDERANDO que o ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos notáveis do homenageado por parte daqueles que o admiram por sua importância e por sua contribuição para a civilização;

CONSIDERANDO que, quanto à espécie normativa adequada para se promover a denominação de próprios públicos, não há necessidade que se dê por meio de Lei, podendo ser via decreto ou outra figura normativa equivalente, como leciona o mestre HELLY LOPES MEIRELLES, no livro Direito Municipal Brasileiro, 12ª ed. São Paulo: Malheiros. 2001, p. 700;

CONSIDERANDO que Raimunda Costa Bitu de Souza, conhecida carinhosamente por Dinha Bitu, foi exemplo de simplicidade, generosidade e abnegação, sendo uma educadora vocacionada, que trazia na corrente sanguínea a veia poética, atuando sempre na educação básica municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído o nome de Raimunda Costa Bitu de Souza, conhecida carinhosamente por Dinha Bitu, à Biblioteca Infantil da Creche Municipal Antônio Pedro do Nascimento (Antônio Celeste).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará, em 19 de abril de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:2690E861

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANA PAULA DA SILVA LEANDRO

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para AVICULTURA, localizado no SÍTIO FANTASMA, DISTRITO NARANIÚ Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:7A9EE325

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANA PAULA DA SILVA LEANDRO

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para AVICULTURA, localizado no SÍTIO FANTASMA, DISTRITO NARANIÚ Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:968151F4

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MAXIMIANO CAVALCANTE DE SOUSA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO CAJAZEIRAS, SEDE RURAL Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:4D399906

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MAXIMIANO CAVALCANTE DE SOUSA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO CAJAZEIRAS, SEDE RURAL Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:F81EC6AD

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
TIBURTINO FURTADO BASTO DE LACERDA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BAIXIO DO EXU 140, RIACHINHO Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:D43AF6C8

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
TIBURTINO FURTADO BASTO DE LACERDA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BAIXIO DO EXU 140, RIACHINHO Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:E753F33C

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
TIBURTINO FURTADO BASTO DE LACERDA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BAIXIO DO EXU 140, RIACHINHO Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:D225E475

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ALBENIA BEZERRA DA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO MONTE ALEGRE, DISTRITO RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:D92C5517

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ALBENIA BEZERRA DA SILVA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO MONTE ALEGRE, DISTRITO RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:44F5D781

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARLENE BARBOSA DA COSTA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO SACO 600, DISTRITO NARANIÚ Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:2A6E25E6

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARLENE BARBOSA DA COSTA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO SACO 600, DISTRITO NARANIÚ Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:C03192E4

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIA CLAENIA DAVID VIEIRA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BAIXIO DO EXÚ, SEDE RURAL Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:38018C86

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RAIMUNDO NONATO DE MORAIS

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO SANHAROL 270, ALTO DO TENENTE Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:A6221249

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RAIMUNDO NONATO DE MORAIS

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO SANHAROL 270, ALTO DO TENENTE Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:7674C0B4

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RAIMUNDA IRINEIDE DA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO LAGOA DOS ÓRFÃOS 520, DISTRITO CALABAÇA Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:C3AD2902

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RAIMUNDA IRINEIDE DA SILVA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO LAGOA DOS ÓRFÃOS 520, DISTRITO CALABAÇA Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:EF3D892A

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
IVONEIDE ALVES DA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO TIMBAUBA, DISTRITO CANINDEZINHO Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:48452CC4

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
IVONEIDE ALVES DA SILVA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO TIMBAUBA, DISTRITO CANINDEZINHO Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:0416D770

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOSÉ NILTON SOUSA DA COSTA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO OITICICA, DISTRITO RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:0CD4C159

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOSÉ NILTON SOUSA DA COSTA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO OITICICA, DISTRITO RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:120C5C27

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
IVANILDA FERREIRA DE MENEZES

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO RECANTO, DISTRITO RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:DED23B08

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
IVANILDA FERREIRA DE MENEZES

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO RECANTO, DISTRITO RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:3F6C61D8

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RAIMUNDA DAMIÃO BORGES

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO MUNDO NOVO, BETANIA Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:C4CF54A3

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RAIMUNDA DAMIÃO BORGES

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO MUNDO NOVO, BETANIA Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:F6585FDC

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
KELIVANIA ARAUJO DA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO CARNAUBAS, DISTRITO CANINDEZINHO Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:2C247E59

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
KELIVANIA ARAUJO DA SILVA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO CARNAUBAS, DISTRITO CANINDEZINHO Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:9357A338

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MANOELA DO NASCIMENTO DA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO UMARI DOS CARLOS 380, DISTRITO CANINDEZINHO Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:49409CD1

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MANOELA DO NASCIMENTO DA SILVA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA,localizado no SÍTIO UMARI DOS CARLOS 380, DISTRITO CANINDEZINHO Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:31ECACD9

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FABIANA DA COSTA SANTOS

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade bovinocultura, localizado no Endereço sitio Altos, Varjota. Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:9CD815EE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FABIANA DA COSTA SANTOS

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade bovinocultura, localizado no Endereço sitio altos, VARJOTA, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:4156B98B

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANA LUCIA BEZERRA CORREIA CAETANO

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para AVINOCULTURA, localizado no SÍTIO SÃO CAETANO, DISTRITO NARANIÚ Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:17447D6D

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANA LUCIA BEZERRA CORREIA CAETANO

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para AVINOCULTURA, localizado no SÍTIO SÃO CAETANO, DISTRITO NARANIÚ Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:F4A70DBB

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA PALMEIRA DA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença

Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para OVINOCAPRINOCULTURA, localizado no SÍTIO BOM JESUS, DISTRITO CANIDEZINHO Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:E8F1CE2F

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA PALMEIRA DA SILVA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para OVINOCAPRINOCULTURA, localizado no SÍTIO BOM JESUS, DISTRITO CANIDEZINHO Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:3A582DE8

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DAMIÃO MARQUES DA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO BOA VISTA 780, DISTRITO IBICATU Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:AAB5497C

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DAMIÃO MARQUES DA SILVA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO BOA VISTA 780, DISTRITO IBICATU Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:A79E2C3F

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANA FERREIRA LIMA NOGUEIRA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CACHOEIRA DANTAS, DISTRITO RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:ABCFFBA9

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANA FERREIRA LIMA NOGUEIRA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CACHOEIRA DANTES, DISTRITO RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:9E823246

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANDRESSA DA SILVA NETO

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO POÇO CERCADO, DISTRIO RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:FCACBAE5

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANDRESSA DA SILVA NETO

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO POÇO CERCADO, DISTRITO RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:CB7320DE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOSÉ DE ARAUJO FERRO

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO SOCORRO, DISTRITO NARANIÚ Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:87E79D0D

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOSÉ DE ARAUJO FERRO

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO SOCORRO, DISTRITO NARANIÚ Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:395D3D7B

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA APARECIDA ROSA SOUSA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO CHICO, SEDE RURAL Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:FCBB01E9

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA APARECIDA ROSA SOUSA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO CHICO, SEDE RURAL Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:915AB446

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCA MARINA DA SILVA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade BOVINOCULTURA, localizado no Endereço SITIO CAIÇARA, CANINDEZINHO Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:6D0DA623

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
LEI MUNICIPAL Nº 508/2022

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 422/2017 REORGANIZANDO A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Visando o melhor desenvolvimento e funcionamento dos trabalhos de competência da Secretaria Municipal da Educação, a presente lei prevê a alteração, a renomeação e a criação de cargos comissionados, assim como a regulamentação das atribuições desenvolvidas com a aprovação de um novo organograma e fixação salarial dos servidores comissionados da Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação é gerenciada pelo seu Secretário e auxiliada pelos seus Assessores, Coordenadores ou Diretores equivalentes.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação exerce as atribuições de sua competência constitucional, legal e regulamentar com o auxílio dos órgãos que compõem a Administração Municipal.
Art. 3º - Respeitada à competência constitucional do Poder Legislativo, estabelecida na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, o Poder Executivo regulará a estruturação, as atribuições e o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 4º - A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 5º - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
Valorização do profissional da educação escolar;
Gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
Garantia de padrão de qualidade;
Valorização da experiência extraescolar;
Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
Consideração com a diversidade étnico-racial;
Garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

TITULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 6º - A organização da Secretaria de Educação tem como base as seguintes diretrizes:

Participação da população, por meio de organizações representativas, conselhos municipais e comunidades escolares na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
Co-responsabilização com o Estado na política de cooperação com os municípios no âmbito do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – Mais PAIC.

CAPITULO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º - Das Atribuições desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação:

A execução, supervisão e controle da ação do Município relativa à Educação;
A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de estabelecimentos do ensino fundamental e básico, públicos e particulares, nos termos do artigo 11, da lei Federal nº 9.394, de 20 de novembro de 1996;
O apoio e articulação com os Governos Federais e Estaduais em matéria de política de legislação educacionais; o estudo, a pesquisa e a avaliação permanentes de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais;
A operação e manutenção de equipamentos educacionais da rede pública municipal, a integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativo, na área da educação com os diversos sistemas de administração municipal, baseada na pesquisa, no planejamento e na identificação permanente das características e qualificação do magistério e da população estudantil, garantindo uma atuação corretiva compatível com os problemas conhecidos;
Apresentar, mensalmente, ao Tribunal de Contas dos Municípios os balancetes mensais da execução de suas receitas e despesas;
Ordenar a realização de suas despesas, bem como prestar contas, anualmente, das mesmas, perante o Tribunal de Contas dos Municípios;
Aplicar os índices percentuais fixados, por lei, para a área de educação;
Estudar e despachar todos os assuntos relacionados com as ciências, as letras e as artes;
Assegurar o fortalecimento da política de gestão democrática, na rede pública de ensino do Estado;
Garantir, em estreita colaboração com Estado, a oferta da educação básica de qualidade para crianças e jovens residentes no território cearense;
Valorizar os profissionais da educação, assegurando a melhoria das condições de trabalho e oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional;
Consolidar modelos de gestão focados na autonomia escolar e nos resultados de aprendizagem;
Executar outras atividades necessárias ao cumprimento das finalidades do órgão.

CAPITULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO

Art. 8º - É de competência do Secretário desempenhar as seguintes as atribuições.

Responder como Secretário Titular da pasta;
Coordenar e supervisionar a elaboração e execução dos programas, projetos e serviços que dizem respeito à pasta;
Orientar, acompanhar e coordenar a execução dos programas Federais e Estaduais da Educação no âmbito do município;
Organizar e coordenar a realização de seminários, fóruns e conferências objetivando aprimorar e avaliar a política de educação municipal;
Planejar, o atendimento às demandas de infraestrutura física, recursos materiais, humanos e financeiros, que permitam às unidades escolares o desenvolvimento satisfatório de suas atividades, conforme padrões básicos de funcionamento;
Acompanhar e monitorar as unidades escolares beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado, do Município e de outros órgãos nacionais ou internacionais;
Viabilizar a capacitação dos recursos humanos da área de Assistência Social governamental e não governamental;
Garantir recursos humanos e materiais aos conselhos vinculados a esta Secretaria, viabilizando suas atribuições;
Gerenciar o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FUNDEB;
Gerenciar com a Secretaria de finanças os contratos, convênios e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e outros fundos vinculados a esta Secretaria;
Articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e deliberação das questões relativas à Secretaria de Educação;
Atuar integradamente aos conselhos municipais, vinculados à Secretaria de Educação;
Coordenar e executar serviços e ações intersetoriais para minimizar os efeitos das calamidades públicas sobre as unidades escolares;
Elaborar, executar e avaliar o plano plurianual e anual da Secretaria de Educação;
Executar e monitorar o Plano Nacional de Educação;
Participação de eventos e reuniões da 20º Coordenadoria Regional de Educação (CREDE 20).

Participação de eventos e reuniões da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC).
Realizar outras atividades inerentes ao cargo.
Art. 9º - A remuneração do cargo de Secretário será de R$ 3.000,00 (Três mil reais) para jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CAPITULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 10º - Fica atualizado a remuneração e discriminado as atribuições do cargo **Diretor Escolar** criado pela lei 422/2017 do quadro de cargos comissionados do Município de Abaiara, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 11º - Constituem atribuições do cargo de Diretor Escolar:
Compartilhar informações e conhecimentos educacionais.
Difundir metodologias e outros recursos tecnológicos destinados a melhoria das atividades de ensino, pesquisa e cooperação tendo em vista o avanço da educação para os educandos.
Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos Professores, Coordenadores e demais funcionários da unidade escolar.
Construir propostas para a definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças no âmbito infantil e fundamental.
Buscar garantirque Coordenadores, professores,demais funcionários e alunos tenham àdisposição todas asferramentas necessáriasparaumprocesso de educação eficaz.
Promover, periodicamente,conselhos de classe.
Instituir e analisarindicadores de qualidade do ensino e da escola, índices de evasão escolar, aprovação ereprovação;
Preservar o patrimônio físico da escola.
Estabelecer e manter planejamento, com objetivos, metas e estratégias bem definidasquanto àesfera orçamentale de Recursos Humanos.
Fazer o planejamento a respeito dacaptação de alunos realizando a busca Ativa.
Realizar a adesão de novos programas educacionais Estaduais e Federais nas escolas.
Dirigir e coordenar novos programas educacionais Estaduais e Federais nas escolas.
Apresentar relatórios parciais e finais sobre aprovação/reprovação dos alunos para a 20º Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação.
Responder ao Secretário Municipal de Educação, sempre que for solicitado.
Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 12º - A remuneração do cargo de Diretor Escolar será de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) para jornada de trabalho de 40 horas semanais.

. **CAPITULO IV**
DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR PEDAGÓGICO

Art. 13º - Fica criado na estrutura de cargos comissionados do Município de Abaiara. O cargo de provimento temporário de **Diretor Pedagógico**, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 14º - Constituem atribuições do cargo de Diretor Pedagógico:
Compartilhar informações e conhecimentos educacionais.
Difundir metodologias e outros recursos tecnológicos destinados a melhoria das atividades de ensino, pesquisa e cooperação tendo em vista o avanço da educação para os educandos.
Contribuir para o aperfeiçoamento da formação de professores alfabetizadores.
Construir propostas para a definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças no âmbito infantil e fundamental.
Buscar garantir que Coordenadores, professores,demais funcionários e alunos tenham à disposição todas as ferramentas necessárias para um processo de educação eficaz.
Realizar a adesão de novos programas educacionais Estaduais e Federais nas escolas.
Dirigir e coordenar novos programas educacionais Estaduais e Federais nas escolas.
Assegurar o material de apoio adequado para os professores.
Apresentar relatórios parciais e finais sobre aprovação/reprovação dos alunos para a 20º Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação.
Acompanhar as práticas do ensino aprendizagem, bem como realizar visitas no cotidiano escolar.
Promover, periodicamente,conselhos de classe.
Fazer o planejamento a respeito da captação de alunos realizando a busca Ativa.
Responder ao Secretário Municipal de Educação, sempre que for solicitado.
Realizar outras atividades inerentes ao cargo.
Art. 15º - A remuneração do cargo de Diretor Pedagógico será de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) para jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CAPITULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR EDUCACIONAL

Art. 16º - Fica renomeado o cargo de **Gerente Educacional**, nomenclatura da lei 422/2017, para a nomenclatura de **Diretor Educacional**, cargo de provimento comissionado, vinculado à Secretaria de Municipal de Educação de Abaiara.
Art. 17º - Constituem atribuições do cargo de Diretor Educacional:
Gerenciar promovendo a comunicação, integração com a equipe da Secretaria Municipal de Educação - (SME) e as unidades escolares para o desenvolvimento do trabalho em equipe.
Participar da definição das políticas educacionais da SME.
Produzir e/ou controlar dados e informações elaborando relatórios, planilhas, gráficos relativos ao processo de Ensino Aprendizagem da Rede Municipal de Abaiara.
Acompanhar as práticas do ensino aprendizagem, bem como realizar visitas no cotidiano escolar.
Participação de eventos e reuniões de Prefeitura Municipal de Abaiara.
Alimentar o Sistema Integrado de Gestão Escolar - (SIGE), na esfera da secretaria Municipal de Educação, mantendo as informações atualizadas.
Alimentar o sistema estadual do Programa de Alfabetização na Idade Certa - SISPAIC/SAAP, mantendo as informações atualizadas.
Participar do planejamento estratégico da Secretaria municipal de Educação e interagir com a comunidade e com o setor público.
Promover eventos e reuniões na Secretaria Municipal de Educação (SME).
Atuar na Formação do eixo de Gestão no âmbito do Programa de Alfabetização na Idade Certa - MAIS PAIC.

Supervisionar e orientar os Coordenadores Educacionais nas formações de todos os eixos no âmbito do Programa de Alfabetização na Idade Certa - MAIS PAIC.
Realizar a adesão de novos programas educacionais Estaduais e Federais no âmbito da secretaria Municipal de Educação.
Dirigir e coordenar novos programas educacionais Estaduais e Federais no âmbito da secretaria Municipal de Educação.
Participar de eventos, formações e reuniões dirigidas pela 20º Coordenadoria Regional de Educação (CREDE 20).
Responder as demandas da 20º Coordenadoria Regional de Educação (CREDE 20), sempre que for solicitado.
Participar de eventos e reuniões dirigidas pela Secretaria Estadual de Educação (SEDUC).
Responder ao Secretário Municipal de Educação, sempre que for solicitado.
Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 18º - A remuneração do cargo de Diretor Educacional será de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) para jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CAPITULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 19º - Fica atualizado a remuneração e discriminado as atribuições do cargo **Coordenador Pedagógico** criado pela lei 422/2017 do quadro de cargos comissionados do Município de Abaiara, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 20º - Constituem atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico:
Gerenciar promovendo a comunicação das escolas com o Secretário Municipal de Educação, para o desenvolvimento do trabalho em equipe.
Participar da definição das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação (SME).
Auxiliar na elaboração, implementação e avaliação do PPP (Projeto Político Pedagógico) das unidades escolares, visando à melhoria da qualidade da educacional, em consonância com as diretrizes educacionais da SME.
Acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento de programas, projetos e currículos educacionais.
Produzir e/ou controlar dados e informações, elaborando relatórios, planilhas, gráficos relativos ao processo de Ensino Aprendizagem da Rede Municipal de Abaiara.
Atua na Formação no eixo de Gestão no âmbito do Programa de Alfabetização na Idade Certa - MAIS PAIC.
Realizar a adesão de novos programas educacionais Estaduais e Federais no âmbito da secretaria Municipal de Educação.
Coordenar novos programas educacionais Estaduais e Federais no âmbito da secretaria Municipal de Educação.
Coordenar os Conselhos Municipais.
Visitas às escolas municipais.
Atendimento ao público.
Elaborar, executar e avaliar o plano plurianual e anual da Secretaria de Educação;
Executar e monitorar o Plano Nacional de Educação;
Participação de eventos e reuniões da 20º Coordenadoria Regional de Educação (CREDE 20).
Participação de eventos e reuniões da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC).
Promover eventos e reuniões na Secretaria Municipal de Educação (SME).
Alimentar as frequências das formações do eixo de Gestão no sistema estadual do Programa de Alfabetização na Idade Certa - SISPAIC/SAAP.
Alimentar o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – (SIMEC) mantendo as informações atualizadas.
Responder ao Secretário Municipal de Educação, sempre que for solicitado.

Art. 21º - A remuneração do cargo de Coordenador Pedagógico será de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) para jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CAPITULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR ESCOLAR I

Art. 22º - Fica atualizado a remuneração e discriminado as atribuições do cargo **Coordenador Escolar I** criado pela lei 422/2017 do quadro de cargos comissionados do Município de Abaiara, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 23º - Constituem atribuições do cargo de Coordenador Escolar I:
Planejar, articular e acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico.
Difundir metodologias e outros recursos tecnológicos destinados a melhoria das atividades de ensino, pesquisa e cooperação tendo em vista o avanço da educação para os educandos.
Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos professores.
Construir propostas para a definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças no âmbito infantil e fundamental.
Realizar a adesão de novos programas educacionais Estaduais e Federais nas escolas.
Coordenar novos programas educacionais Estaduais e Federais nas escolas.
Assegurar o material de apoio adequado os professores.
Responder ao Diretor Escolar e Pedagógico, sempre que for solicitado.
Responder ao Secretário Municipal de Educação, sempre que for solicitado.
Promover, periodicamente, conselhos de classe.
Produzir e/ou controlar dados e informações, elaborando relatórios, planilhas, gráficos relativos ao processo de Ensino Aprendizagem da unidade escolar.
Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 24º - A remuneração do cargo de Coordenador Escolar I será de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) para jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CAPITULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR ESCOLAR II

Art. 25º - Fica atualizado a remuneração e discriminado as atribuições do cargo **Coordenador Escolar II** criado pela lei 422/2017 do quadro de cargos comissionados do Município de Abaiara, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 26º - Constituem atribuições do cargo de Coordenador Escolar II:

Planejar, articular e acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico.
Difundir metodologias e outros recursos tecnológicos destinados a melhoria das atividades de ensino, pesquisa e cooperação tendo em vista o avanço da educação para os educandos.
Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos professores.
Construir propostas para a definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças no âmbito infantil e fundamental.
Realizar a adesão de novos programas educacionais Estaduais e Federais nas escolas.
Coordenar novos programas educacionais Estaduais e Federais nas escolas.
Assegurar o material de apoio adequado para os professores.
Promover, periodicamente,conselhos de classe.
Responder ao Diretor Escolar e Pedagógico, sempre que for solicitado.
Responder ao Secretário Municipal de Educação, sempre que for solicitado.
Produzir e/ou controlar dados e informações, elaborando relatórios, planilhas, gráficos relativos ao processo de Ensino Aprendizagem da unidade escolar.
Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 27º - A remuneração do cargo de Coordenador Escolar II será de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) para jornada de trabalho de 20 horas semanais.

CAPITULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR EDUCACIONAL

Art. 28º - Fica renomeado o cargo de **Formador Educacional**, nomenclatura da lei 422/2017, para a nomenclatura de **Coordenador Educacional**, cargo de provimento comissionado, vinculado à Secretaria de Municipal de Educação de Abaiara.
Art. 29º - Constituem atribuições do cargo de Coordenador Educacional:
Compartilhar informações e conhecimentos educacionais.
Contribuir para o aperfeiçoamento da formação de professores.
Contribuir para o aperfeiçoamento da formação de professores do Ensino Fundamental I e II.
Construir propostas para a definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos no âmbito da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Realizar a adesão de novos programas educacionais Estaduais e Federais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Coordenar novos programas educacionais Estaduais e Federais no âmbito da secretaria Municipal de Educação.
Assegurar o material de apoio adequado para os encontros presenciais da formação dos professores da Educação Infantil Ensino Fundamental I e II.
Atua do curso de formação de professores do eixo da Educação infantil ao Ensino Fundamental no âmbito do Programa de Alfabetização na Idade Certa - MAIS PAIC.
Participação em eventos, formações e reuniões dirigidas pela 20º Coordenadoria Regional de Educação (CREDE 20).
Responder a 20º Coordenadoria Regional de Educação (CREDE 20), sempre que for solicitado.
Responder ao Secretário Municipal de Educação, sempre que for solicitado.
Responder ao Diretor Educacional, sempre que for solicitado.
Apresentar relatórios mensais sobre a execução do curso de formação para professores da Educação infantil ao Ensino Fundamental, para a 20º Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação.
Alimentar as frequências das formações no sistema estadual do Programa de Alfabetização na Idade Certa - SISPAIC/SAAP.
Acompanhar as práticas do ensino aprendizagem, bem como realizar visitas no cotidiano escolar.
Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 30º - A remuneração do cargo de Coordenador Educacional será de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) para jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CAPITULO X
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Art. 31º - Fica criado na estrutura de cargos comissionados do Município de Abaiara. O cargo de provimento temporário de **Coordenador Administrativo**, vinculado à Secretaria de Municipal de Educação.
Art. 32º - Constituem atribuições do cargo do Coordenador Administrativo:
Executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor;
Registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade.
Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes.
Apresentar relatórios parciais e finais para a 20º Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação.
Coordenar a elaboração e execução do plano plurianual e anual da Secretaria de Educação.
Elaborar e monitorar o Plano Nacional de Educação (PNE)
Orientar os Diretores e Coordenadores escolares no preenchimento dos planos educacionais nos programas e sistemas federais.
Auxiliar na alimentação e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE das unidades escolares.
Alimentar e monitorar o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – (SIMEC) mantendo as informações atualizadas.
Alimentar e Monitorar sistema educacional federal, Plano de Ações Articulada – (PAR) mantendo as informações atualizadas.
Realizar a adesão de novos programas educacionais Estaduais e Federais no âmbito da secretaria Municipal de Educação.
Coordenar novos programas educacionais Estaduais e Federais no âmbito da secretaria Municipal de Educação.
Coordenar o Censo Escolar na rede Municipal.
Coordenar, preencher e monitorar o Sistema vinculado ao Conselho Estadual de Educação – (SISP) na rede Municipal.
Coordenar os Conselhos Municipais.
Participar de eventos, formações e reuniões dirigidas pela 20º Coordenadoria Regional de Educação (CREDE 20).
Responder as demandas da 20º Coordenadoria Regional de Educação (CREDE 20), sempre que for solicitado.
Participar de eventos e reuniões dirigidas pela Secretaria Estadual de Educação (SEDUC).
Responder ao Secretário Municipal de Educação, sempre que for solicitado.
Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 33º - A remuneração do cargo de Coordenador Administrativo será de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) para jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CAPITULO XI
DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Art. 34º - Fica criado na estrutura de cargos comissionados do Município de Abaiara. O cargo de provimento temporário do **Supervisor Administrativo Financeiro**, vinculado à Secretaria de Municipal de Educação.
Art. 35º - Constituem atribuições do cargo de **Supervisor Administrativo Financeiro**:
Compartilhar informações e conhecimentos educacionais.
Executar os serviços de natureza administrativa financeira das Unidades Executoras (UEx).
Supervisionar, orientar os Diretores e Coordenadores escolares no preenchimento dos planos educacionais nos programas e sistemas federais.
Alimentar o Sistema Federal Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE no âmbito municipal.
Supervisionar e Coordenar o Sistema Integrado de Gestão Escolar – (SIGE) na rede Municipal.
Auxiliar na alimentação e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE das unidades escolares.
Alimentar e monitorar o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – (SIMEC) mantendo as informações atualizadas.
Realizar a adesão de novos programas educacionais Estaduais e Federais no âmbito da secretaria Municipal de Educação e das Unidades Executoras Escolares (UEx).
Supervisionar e Coordenar novos programas educacionais Estaduais e Federais no âmbito da secretaria Municipal de Educação e das Unidades Executoras Escolares (UEx).
Participar de eventos, formações e reuniões dirigidas pela 20º Coordenadoria Regional de Educação (CREDE 20).
Responder as demandas da 20º Coordenadoria Regional de Educação (CREDE 20), sempre que for solicitado.
Participar de eventos e reuniões dirigidas pela Secretaria Estadual de Educação (SEDUC).
Responder ao Secretário Municipal de Educação, sempre que for solicitado.
Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 36º - A remuneração do cargo de **Supervisor Administrativo Financeiro** será de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CAPITULO XII
DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 37º - Fica renomeado o cargo de **Assessor Administrativo**, nomenclatura da lei 422/2017, para a nomenclatura de **Assistente Administrativo**, cargo de provimento comissionado, vinculado à Secretaria de Municipal de Educação de Abaiara.
Art. 38º - Constituem atribuições do cargo de Assistente Administrativo:
Compartilhar informações e conhecimentos educacionais.
Auxiliar na execução dos serviços de natureza administrativa, burocrática e financeira nas Unidades Executoras (UEx).
Registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade.
Executar o serviço de controle de patrimônio.
Gerar memorandos, e-mails e relatórios quando necessário;
Assumir a responsabilidade pela manutenção dos equipamentos de escritório, incluindo computadores, copiadoras e aparelhos de fax;
Responder a perguntas e pedidos de informação.
Atender telefonemas e assumir outras atribuições de recepcionista quando necessário.
Atestar o recebimento dos materiais e serviços submetendo-o à autoridade competente.
Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes.
Auxiliar na alimentação e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE das unidades escolares.
Auxiliar na alimentação e monitoramento do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – (SIMEC) mantendo as informações atualizadas.
Auxiliar na adesão de novos programas educacionais Estaduais e Federais no âmbito da secretaria Municipal de Educação.
Participar de eventos, formações e reuniões dirigidas pela 20º Coordenadoria Regional de Educação (CREDE 20).
Responder as demandas da 20º Coordenadoria Regional de Educação (CREDE 20), sempre que for solicitado.
Participar de eventos e reuniões dirigidas pela Secretaria Estadual de Educação (SEDUC).
Responder ao Secretário Municipal de Educação, sempre que for solicitado
Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 39º - A remuneração do cargo de Assistente Administrativo será de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) para jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CAPITULO XIII
DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE PESSOAL

Art. 40º - Fica criado o cargo de **Assistente de Pessoal**, cargo de provimento comissionado, vinculado à Secretaria de Municipal de Educação de Abaiara.
Art. 41º - Constituem atribuições do cargo de Assistente de Pessoal:
Compartilhar informações e conhecimentos educacionais.
Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;
Prestar auxílio à toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral em meio físico ou eletrônico;
Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação, digitalização e tramitação de papéis e documento sob sua responsabilidade;
Proceder controle de provimento e vacância de cargos, e quando a função for desempenhada no setor de pessoal proceder e controlar a periodicidade das avaliações periódicas, progressão funcional, emissão de certidões e laudos referente ao setor, controle das fichas de entrega de EPI`s, controle de licença e férias de servidores, registro de controle de jornada de trabalho em qualquer sistema implantado, elaboração de folha mensal de pagamento e seus respectivos relatórios, operar sistemas para execução de tais tarefas;

Diariamente controla a frequência dos funcionários apontando ocorrências (faltas, atrasos e horas extras), colhendo atestados para justificativas, etc. planilhando as informações para processamento da folha de pagamento.
Mensalmente reúne a documentação para o processamento da folha de pagamento (planilhas de ponto, inclusões e alterações funcionais, férias, etc.) e encaminha ao setor competente.
Cuida da organização do arquivo da área bem como executa serviços administrativos de ordem geral, como atendimento telefônico, reprodução de cópias, pagamento de faturas, preparação e emissão de mapas, relatórios, quadros demonstrativos e correspondência em geral.
Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 42º - A remuneração do cargo de Assistente de Pessoal será de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) para jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CAPITULO XIV
DAS ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Art. 43º - Fica criado na estrutura de cargos comissionados do Município de Abaiara. O cargo de provimento temporário de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 44º - Constituem atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:
Gerenciar promovendo a comunicação, integração dos funcionários e escolas para o desenvolvimento do trabalho em equipe.
Executar, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação e executando outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
Cuidar de crianças de 0 a 5 anos, auxiliando no desenvolvimento de sua linguagem oral e escrita, propondo jogos e brincadeiras de acordo com a faixa etária das crianças;
Executar atividades de apoio ao Professor, realizando tarefas de higienização das crianças e acompanhamento das mesmas no repouso e na alimentação;
Realizar tarefas relacionadas à higiene da criança, alimentação e outras visando auxiliar o professor numa perspectiva de garantia do bem-estar e crescimento sadio da criança;
Zelar pela limpeza e organização dos ambientes frequentados pela criança no ambiente escolar;
Acompanhar o repouso das crianças;
Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do professor;
Participar da elaboração do projeto político pedagógico da Unidade Escolar de Educação Infantil;
Participar do planejamento, implementação e avaliação do plano de ação da unidade de ensino, seguindo as diretrizes curriculares da Secretaria de Educação;
Participar, quando necessário, dos momentos de planejamento com o pedagogo;
Participar dos momentos de avaliação e formação continuada;
Responder ao Coordenador Escolar, sempre que for solicitado.
Responder ao Diretor Escolar e Pedagógico, sempre que for solicitado.
Responder ao Secretário Municipal de Educação, sempre que for solicitado. Desempenhar outras funções afins, discutidas e indicadas no coletivo da Unidade Escolar para a sua melhor organização.
Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 45º - A remuneração do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil será de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) para jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CAPITULO XV
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLADOR DE ALMOXARIFADO E MERENDA ESCOLAR

Art. 46º - Fica renomeado o cargo de **Supervisor da Merenda Escolar e Almoxarifado**, nomenclatura da lei 422/2017, para a nomenclatura de **Controlador de Almoxarifado e Merenda Escolar**, cargo de provimento comissionado, vinculado à Secretaria de Municipal de Educação de Abaiara.
Art. 47º - Constituem atribuições do cargo de Controlador de Almoxarifado e Merenda Escolar:
Recebe, confere e estoca materiais diversos do Almoxarifado destinados à produção, manutenção, áreas administrativas, limpeza e outros zelando pelo cuidado e ordem no manuseio das mercadorias. Efetua os registros de entrada em planilhas apurando os saldos em estoque, para controle do inventário.
Atende as solicitações das diversas áreas ao Almoxarifado: recebe a autorização, retira o material do estoque atentando para as datas de validade dos itens e encaminha aos destinatários dando baixa nos registros, para controle. Dá início ao processo de reposição do estoque (compras) em caso de faltas ou observância dos níveis mínimos estabelecidos ou retorna eventuais sobras para as prateleiras.
Periodicamente participa do inventário do estoque confrontando a posição física dos produtos com as quantidades planilhadas, para efeitos de controle e posterior contabilização.
Estabelecer as necessidades de aquisição de material de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição;
Verificar no estoque físico a existência de material de consumo em desuso, propondo à Administração Superior a criação de comissão para estudar sua destinação.
Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 48º - A remuneração do cargo de Controlador de Almoxarifado e Merenda Escolar será de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) para jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CAPITULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual.
Art. 50º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 08 de abril de 2022.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS

NOMENCLATURA	VENCIMENTO	QUANTIDADE	JORNADA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES
Secretário	R$ 3.000,00	01	40 horas semanais	Nível superior	**(CBO: 111415)** Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas educacionais e da administração pública municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas Educacionais.
Diretor Escolar	R$ 2.900,00	05	40 horas semanais	Nível Superior	**(CBO: 131310)** Planejam e avaliam atividades educacionais; coordenam atividades administrativas e pedagógicas; gerenciam recursos financeiros; participam do planejamento estratégico da instituição e interagem com a comunidade e com o setor público.
Diretor Pedagógico	R$ 2.900,00	02	40 horas semanais	Nível Superior	**(CBO: 131310)** Planejam e avaliam atividades educacionais; coordenam atividades pedagógicas; participam do planejamento estratégico da instituição e interagem com a comunidade e com o setor público. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
Diretor Educacional	R$ 2.900,00	01	40 horas semanais	Nível superior	**(CBO: 239430)** Implementa, avalia, coordena e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atua em cursos de Formação no Eixo de Gestão no âmbito do Programa de Alfabetização na Idade Certa - MAIS PAIC. Dirige forma e orienta os Coordenadores Educacionais em todos os eixos de atuação do Programa Mais PAIC, para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Participa do planejamento estratégico da Secretaria municipal de Educação e interagem com a comunidade e com o setor público.
Coordenador Pedagógico	R$ 2.600,00	01	40 horas semanais	Nível superior	**(CBO: 239405)** Implementa, avalia, coordena e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais na Secretaria Municipal de Educação nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Coordena e orienta a equipe de profissionais da Secretaria de Educação, bem como as unidades escolares. Participa do planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e interage com a comunidade e com o setor público.
Coordenador Escolar I	R$ 2.600,00	10	40 horas semanais	Nível Superior	**(CBO: 239405)** Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância nas unidades escolares. Participam da elaboração, implementação e coordenação de projetos de recuperação de aprendizagem, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
Coordenador Escolar II	R$ 1.300,00	07	20 horas semanais	Nível Superior	**(CBO: 239405)** Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância nas unidades escolares. Participam da elaboração, implementação e coordenação de projetos de recuperação de aprendizagem, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
Coordenador Educacional	R$ 2.600,00	07	40 horas semanais	Nível Superior	**(CBO: 239405)** Implementam e avaliam projetos de recuperação da aprendizagem, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II. Realizam formação para Coordenadores e Professores em todos os eixos do Programa de Aprendizagem na Idade Certa-Mais Paic.
Coordenador Administrativo	R$ 2.600,00	01	40 horas semanais	Nível Superior	**(CBO: 410105)**. Coordenam e desenvolvem serviços nas áreas técnicos administrativo, sistemas educacionais no âmbito Federal e Estadual; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Coordena serviços gerais de malotes, mensageiros, cartório; organizam documentos, correspondências e ofícios; gerenciam equipe. Atuam na área de captação de recursos, planejando, implementando, coordenando e orientando a secretaria municipal de educação na elaboração, execução e monitoramento dos projetos e programas educacionais no âmbito Estadual e Federal.
Supervisor Administrativo Financeiro	R$ 2.100,00	01	40 horas semanais	Nível Superior	**(CBO: 410105)** Supervisionam rotinas técnico administrativas. Administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo. Atuam na área de captação de recursos, planejando, implementando, supervisionando e orientando as Unidades Executoras (UEX) Escolares na elaboração, preenchimento e acompanhamento dos projetos e programas educacionais no âmbito Estadual e Federal.
Assistente Administrativo	R$ 1.300,00	02	40 horas semanais	Nível Médio Completo	**(CBO: 411010)** Executam serviços de apoio nas áreas técnico administrativo financeiro e sistemas educacionais no âmbito Federal e Estadual. Atuam na área de captação de recursos, planejando, implementando, e orientando a

					Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Executoras (UEx) Escolares na elaboração, execução e prestação de contas dos projetos e programas educacionais no âmbito Estadual e Federal.
Assistente de Pessoal	R$ 1.300,00	01	40 horas semanais	Nível Médio Completo	**(CBO: 411030)** Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem as unidades escolares, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	R$ 1.300,00	02	40 horas semanais	Nível Médio Completo	**(CBO: 331110)** Auxiliam no desenvolvimento de alunos na faixa de zero a seis anos; Orientam a construção do conhecimento; Elaboram projetos pedagógicos; Planejam ações didáticas e avaliam o desempenho dos alunos. Preparam material pedagógico; Organizam o trabalho no desenvolvimento das atividades, Mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.
Controlador de Almoxarifado e Merenda Escolar	R$ 1.300,00	03	40 horas semanais	Nível Médio Completo	**(CBO: 414105)** Recepcionam, conferem e armazenam produtos, materiais de expediente e a Merenda escolar. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem merenda escolar nas unidades escolares e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado. Realizam expedição de materiais, produtos e merenda escolar, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos e auxiliam no processo de logística.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:6A052809

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 589, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Pindoretama, para criação de fonte de recurso, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) que visa a contratação de financiamento junto à União, para serem aplicados no Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM), conforme dispõe a Lei Municipal nº 583, de 20 de dezembro de 2021**,** o qual obedecerá à seguinte classificação orçamentária:
01 – Secretaria de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 01. 01 Secretaria de Administração e Finanças

Classificação Funcional Programática	Ação e elemento de despesa		Valor R$
04 122 0017 1.002	**Modernização Tributária e Fiscal**		
	4.4.90.30.00	Material de Consumo	
	1754000000	Recurso de Operação de Crédito	1.000,00
	4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	
	1754000000	Recurso de Operação de Crédito	1.000,00
	4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	
	1754000000	Recurso de Operação de Crédito	1.143.000,00
	4.4.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic – PJ	
	1754000000	Recurso de Operação de Crédito	90.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1754000000	Recurso de Operação de Crédito	15.000,00
Total			**1.250.000,00**

TOTAL DOS CRÉDITOS ..... R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)
Art. 2º - A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recursos **ANULAÇÃO** parcial de dotações orçamentária, nos termos do Art. 43, §1º.III da Lei No 4.320/64, conforme discriminação abaixo:
Anulação:
01 – Secretaria de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 01. 01 Secretaria de Administração e Finanças

Classificação Funcional Programática		Ação e elemento de despesa		Valor R$
04 122 0002 2.001		**Manutenção e Funcionamento da Sec. De Adm. e Finanças**		
		3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	
		1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00
Total				**150.000,00**

03 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01. 01 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Classificação Funcional Programática	Ação e elemento de despesa		Valor R$
15 451 0016 1.004	**Const., Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios e Obras de Interesse Público**		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	

	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
15 451 0016 1.006	**Implantação e Recuperação de Equipamentos Urbanos – Mercados, Matadouros e Outros**		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	1700000000	Outros Convênios da União	150.000,00
15 452 0016 1.008	**Revitalização, Arborização e Paisagismo de Vias e Logradouros Públicos**		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00
17 543 0016 1.010	**Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água**		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
26 782 0016 1.013	**Construção e Requalificação de Pontes, Passagens Molhada, Boeiros e Demais Obras**		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	1700000000	Outros Convênios da União	100.000,00
	1701000000	Outros Convênios do Estado	100.000,00
26 782 0016 1.014	**Construção, Reforma, e Ampliação de Estradas e Logradouros e Vias Públicas do Município**		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	1700000000	Outros Convênios da União	200.000,00
	1701000000	Outros Convênios do Estado	200.000,00
Total			**1.100.000,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais)
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal n° 570 de 03 de novembro de 2021, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 19 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:4618B016

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022 - RETIFICADO

O Prefeito Municipal De Potengi, Estado do Ceará, **FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a realização, no ano de 2015, de Concurso Público de Provas e Títulos no âmbito deste Município, regido pelo Edital nº 001, de 09 de junho de 2015 e homologado por meio do Decreto Municipal nº. 001, de 04 de janeiro de 2016;
CONSIDERANDO a suspensão inicial e posterior retomada dos atos referentes ao certame, em razão de decisão judicial terminativa, o que conferiu aos servidores o direito e o dever de retornarem ao exercício de suas respectivas funções;
CONSIDERANDO que alguns destes servidores não se reapresentaram ou, após reapresentação, quedaram-se ausentes, prejudicando o efetivo exercício das funções;
CONSIDERANDO que tal situação ensejou a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, por meio da Portaria n.º 10/11/2021-01, de novembro de 2021, o qual concluiu pela vacância dos respectivos cargos, com julgamento nesse sentido, por parte da autoridade competente;
CONSIDERANDO, por fim, a expedição da Portaria n.º 11/04/2021-01, que tornou vagos os cargos indicados, após a conclusão do mencionado procedimento, bem como a necesseidade de convocação dos candidatos subsequentes, observadas as regras do concurso e legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo listados para, querendo, se apresentarem com a documentação necessária, a fim de que sejam nomeados e empossados nos respectivos cargos públicos.
Art. 2º. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da publicação desse ato -, das 8h às 12h, na sede da prefeitura municipal de Potengi/CE, localizada na Rua José Edmilson da Rocha, n.º 135, para entrega dos documentos constantes do Anexo II, de conformidade com o Edital n.º 001, de 09 de junho de 2015.
Parágrafo Único. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento de que trata o *caput* acarretará o não cumprimento da exigência.
Art. 3º. O não comparecimento no prazo disposto implicará na desistência do classificado convocado.
Art. 4º. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega da documentação exigida, o candidato deverá se fazer presente para ato de nomeação e posse que ocorrerá na Prefeitura Municipal de Potengi/CE, mediante assinatura de Portaria de Nomeação e respectivo Termo de Posse.
Art. 5º. Ficam os candidatos convocados advertidos da impossibilidade de cumulação de cargos públicos fora das exceções previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal - conforme declaração a ser assinada -, sob pena de responsabilização, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 14 de abril de 2022.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIAS DIVERSAS:

NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
MARIA RENATA CEZARIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	2º Classificáveis
LEONILDO DE OLIVEIRA GONÇALVES	AGENTE SOCIAL	1° classificáveis
JESSICA DE OLIVEIRA FEITOSA	ATENDENTE - SEDE - ESCONDIDO	1° classificáveis
ANTONIO IGOR FERREIRA DE BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5º classificáveis
ANTONIA MEURY ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4° classificáveis
MARIA CRISTINA GOMES DA SILVA	COZINHEIRO	1° classificáveis
DIANNA VALDIVINO AMORIM	CUIDADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	2° classificáveis
RENATA FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	3° classificáveis
JOSÉ NORMANDO DE CASTRO	DIGITADOR - SEDE	4° classificáveis
OCEANGELA BASTOS NUNES	DIGITADOR - SEDE	5° classificáveis
MAYKELL RODRIGUES CAVALCANTE	MOTORISTA "B"	8° classificados
MANOEL JUCIE PEREIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA "B"	1° classificáveis
NARCISIO GOMES DO NASCIMENTO	MOTORISTA "D"	5° classificáveis
MAILLA MARIA ALVES FEITOSA	ORIENTADOR SOCIAL	1° classificáveis
ANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	2° classifcáveis
GARDENIA DUARTE SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	3° classificáveis
MARCELO CUNHA MOTA	SECRETÁRIO ESCOLAR	3° classificáveis
MAURICIA SILVA MOTA	SECRETÁRIO ESCOLAR	4° classificáveis
DANIELLE FERREIRA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5° classificáveis
EDILMAR ROMÃO DA SILVA	VIGIA - SEDE	3° classificado
ANNE DANIELLE FREIRE	ASSISTENTE SOCIAL	1° classificáveis

Local e data supra.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

Todos os documentos especificados deverão ser entregues em cópias autenticadas ou com apresentação dos originais, a saber:

Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Fotocópia autenticada do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino;
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia do Cartão do CPF;
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal.
Atestado de aptidão física e mental;
Comprovante de residência; e
Cópia de Inscrição no PIS-PASEP.

Local e data supra.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:7F19ED29

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO BOLSISTAS PACTO PELA APRENDIZAGEM – EDITAL 03/2022

BOLSISTA	EIXO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ANDRÉ MENDES LIMA	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO	25	CLASSIFICADO
CRISLEY RAQUEL DE SOUSA		00	DESCLASSIFICADO
DAIS MARIA LIMA SANTIAGO	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO	15	CLASSIFICADO
DÉBORA DE LIMA RODRIGUES	FUNDAMENTAL II	10	CLASSIFICADO
LARA KAROLINE LIMA SILVA		00	DESCLASSIFICADO
LUZIA MARIA LIMA DE HOLANDA	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO	10	CLASSIFICADO
MARIA ANTÔNIA DE MATOS	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO	10	CLASSIFICADO
MARIA CLEIDIANE COSTA ALMEIDA	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO	10	CLASSIFICADO
MARIA DE JESUS JOCIVALDA DE LIMA	FUNDAMENTAL II	15	CLASSIFICADO
MARIA GENIANE DE SOUSA SANTOS	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO	10	CLASSIFICADO
MARIA IRANETE DE SOUSA ARAÚJO	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO	10	CLASSIFICADO
MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAÚJO	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO	10	CLASSIFICADO
MARIA JÉSSICA DE ALMEIDA RODRIGUES	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO	10	CLASSIFICADO
MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO	FUNDAMENTAL II	10	CLASSIFICADO

MARIA OZILENE PEREIRA DE LIMA	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO	15	CLASSIFICADO
MARIA PRISCILA DE SOUSA FREITAS	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO	10	CLASSIFICADO
MARIA RAQUEL DE LIMA GONÇALVES	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO	10	CLASSIFICADO
MARIA VALDECILA DE SOUSA MELO	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO	10	CLASSIFICADO
MARIA VÂNIA LIMA	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO	10	CLASSIFICADO
PATRÍCIA OLIVEIRA LOPES	FUNDAMENTAL II	20	CLASSIFICADO
RAIMUNDA EDVANDA LIMA PEREIRA	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO	10	CLASSIFICADO
RAYANNE RIBEIRO MELO	FUNDAMENTAL II	20	CLASSIFICADO
SHEILA CAROLINE CUNHA LIMA	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO	10	CLASSIFICADO

Seguindo a última prorrogação das inscrições para Bolsistas no âmbito do PACTO PELA APRENDIZAGEM, e consequentemente a mudança no cronograma, fica a interposição de recursos para o dia 20 de abril, quarta-feira, pelo e-mail da Secretaria Municipal de Educação: smequixere@gmail.com .

Em breve informaremos quanto a segunda etapa do processo de seleção.

QUIXERÉ, 20 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:579602E0

